

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 90003/2024**  
**PROCESSO Nº. 01587/2024 – SMO**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.001.733,00 (um milhão, um mil, setecentos e trinta e três reais)

**Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço**

**Modo De Disputa: Aberto**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

**Demais Informações:**

**E-mail: [tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com)**

**Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1748.**

**Data da Concorrência e Horário da Disputa de Preços:**

**09/05/2024 às 09h:30min. (horário de Brasília (DF))**



O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e o **regime de execução** ocorrerá por **Empreitada por Preço Unitário** a ser realizada as **09h:30 min** (Horário de Brasília), no dia **09/05/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 162/2023, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – A licitação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA SILVESTRE**, designado pelo **Decreto 0429/P de 15 de março de 2023**, publicado no **DOM nº 5829 de 21 de março de 2023**, com o auxílio da equipe de apoio Cláudio Gomes Cardoso, designado pelo Decreto n.º 004 – E de 16 de janeiro de 2024, publicado no **DOM nº 6028**, de 18 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

## 2 – OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada em **único item**.

## 3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras – SMO

## 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**4.1** – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**; **<http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>**; e **[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)**.

**4.1.1** – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** e **[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)**; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **<https://www.folhabv.com.br>**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2** – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **[tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com)**.



**4.2.1-** A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

**4.3 -** A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM), quando necessário, e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4 –** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1 –** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5 –** Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Agente de Contratação, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Projeto Básico, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

**4.6 –** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.7 –** O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1 –** Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.1.1 –** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2 -** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**5.1.3 –** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.1.4 –** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



**5.1.5** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**5.1.6** - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado;

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.6.1** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.6.

**5.2** – **Não** poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



**5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.2.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.2.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.3** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.1.1** - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** - Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

**6.2.3** – Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



**6.2.4** - Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.2.5** – Observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

**6.2.6** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.2.7** – Cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.3** - A falsidade da declaração de que trata o **item 6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.4** - O fornecedor enquadrado como Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte -EPP.

**6.4.1** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Empresa de Pequeno Porte-EPP.

**6.5** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.6** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.8** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.9** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.10** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.10.1** – Valor do item;

**6.10.2** – Descrição detalhada do objeto.

**6.10.3**– Demais elementos exigidos no Projeto Básico.

**6.11** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**6.12** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.13** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.14** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.15** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.16** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.16.1** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**6.16.2** - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

**6.16.3** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

**7.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

**7.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.



**7.9** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem) reais**.

**7.11** – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.12**– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

**7.12.1** – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.1**– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.12.1.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.1.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.1.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

**7.12.1.5** - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16**- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Empresa de Pequeno Porte- EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno



porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1** - Nessas condições, as propostas de Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2** - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3** - Caso a Empresa de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.20.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4** - O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte quatro) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

**7.21.4.1** - É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.5** - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.21.2**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Projeto Básico (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

**7.22** - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



**8.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

**8.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7**– A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8** – O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** - Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições do **subitem 8.9 e alíneas**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado (art. 6º, LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**8.9** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11** – Em se tratando de **obras e serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.12** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** – Quando houver necessidade, o (a) Agente de Contratação encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal Obras - SMO, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**8.19** - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.20** - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

## **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor** (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021),



**9.2** - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 9** do Projeto Básico (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.1** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4** – No caso de participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida no Projeto Básico, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, quando exigida no Projeto Básico, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Projeto Básico exigir requisitos de **habilitação econômico-financeira**, haverá um acréscimo de **30%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**9.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.7** - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da **obra ou Serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Projeto Básico (ANEXO I deste edital). (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021) .

**9.7.1** - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá observar as informações constantes **no item 9.7 do Projeto Básico**, para realização do agendamento e adoção de demais atos necessários.

**9.7.2** - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem **9.7.1** por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados,



acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no Projeto Básico.

**9.8** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.8.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**9.8.3** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.8.4** - A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, a contar da convocação do(a) Agente de Contratação.

**9.10** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.10.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.12** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

**9.13** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

**9.14** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Empresas de Pequeno Porte- EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.15** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o



licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.16** – Quando houver necessidade, o(a) Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 9.3** do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

**9.16.1** - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Agente de Contratação fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.17** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 30 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.



**10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com**.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

---

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**11.1** – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 69, ambos do Decreto Municipal nº 162/2023).

**11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

## **12 – DO CONTRATO**

---

**12.1** - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Projeto Básico (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2** - Na hipótese de o vencedor da licitação **não assinar** o contrato, ou **não aceitar** ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3** - Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1** - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do **item 12.3**.

**12.5** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6** - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 17.1**, do Projeto Básico (Anexo I deste edital)

**12.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

### **13 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1** - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no item 10 do Projeto Básico e nas cláusulas do contrato;

**13.2** - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**14.1.1** O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21;

**14.2** – Deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Projeto Básico (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital), para execução e recebimento do objeto.

**14.3** – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).



## 15 – PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **ITEM 12** do Projeto Básico (Anexo I, deste Edital).

## 16 - DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**16.2**- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**16.3** - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional da Construção Civil –INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.4** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**16.5** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**16.6** - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

**16.7** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

## 17 - DA GARANTIA DO OBJETO

**17.1** – O prazo de garantia não será inferior a 05 (cinco) anos, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I, deste edital);

**17.2** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

## 18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2** - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4** – Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

**18.5.1** - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2** – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 16.3**, do Projeto Básico (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**18.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8** – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9**- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista/RR que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

**18.10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**18.15** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18** - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

**18.19** - Será admitida a reabilitação do licitante ou **contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;



**18.20** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21** - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação e observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 162/2023;

**18.21.1** - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22** - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 138, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023);

**18.23** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3** – O(a) Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.3.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.2** – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.3.3** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.4** – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.6** – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**19.8** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**19.9** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

**19.10** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.15** – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.16** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta Contratual
- e) Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.

**Boa Vista – RR, data constante no sistema.**

**Elaborado:**

Assinatura Eletrônica

**Elton de Azevedo Salvador**  
Técnico/SMLIC

**Autorizado:**

Assinatura Eletrônica

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Secretário Municipal de Licitações e  
Compras/SMLIC



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO 001/2024**

**1.DA INTRODUÇÃO**

- 1.1** Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Projeto Básico para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de licitação, para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 1.2** O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários dos sistemas SINAPI/SICRO e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.
- 1.3** Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

**2 DO OBJETO**

- 2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Composição Analítica de Leis Sociais, Composições de Custos Unitário e Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.
- 2.2.** O presente objeto contempla a construção de uma Ponte de Madeira, com 40m de extensão, sobre o igarapé Sucurijá, localizada na Vicinal BVA-284, no município de Boa Vista/RR.
- 2.3.** Dadas as características dos serviços a serem executados, os mesmos classificam-se como serviços especiais de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea “b”.

**3 DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

- 3.1** A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem empenhando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como no caso do presente projeto de Construção de uma Ponte de madeira com 40,00m de extensão, localizada na vicinal BVA-284 do citado município.
- 3.2** A ponte a ser construída é considerada muito importante para acesso as comunidades da região. Seus pontos críticos em decorrência de erosões transversais ou rompimento de aterros e ausência de drenagens, bem como a falta de segurança na estrutura da ponte de madeira existente vem dificultando o deslocamento da população à sede Município e às demais localidades, criando assim, transtornos diversos aos residentes naquela área.
- 3.3** A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infraestrutura básica rural, tornando-o melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à sua fixação na terra.
- 3.4** Os serviços de construção de pontes são necessidades da comunidade ocupante da área, já que o objetivo é dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade, com isso contribuindo para o desenvolvimento da região.

**3.5** Desta forma, o Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento promover adequada infraestrutura na BVA-284, com a implantação de uma nova ponte de madeira com 40,00 metros de extensão, visando melhoria na qualidade de vida e bem estar para a população residente e que utiliza a vicinal para buscar os mais diversos serviços públicos.

**3.6** Por fim reiteramos que o objetivo deste projeto, custeado pelo Convênio Nº 943164/2023/MD/PCN/PMBV firmado entre Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e o Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte, é levar aos munícipes um sistema viário de qualidade, bem como a modificar e valorizar as áreas rurais do município de Boa Vista-RR, melhorando em geral a vida da população.

#### 4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.

4.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Projeto Básico, desde que observadas:

4.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30%(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificativa.

4.3.1. O acréscimo previsto no item 4.3. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

4.4. Antes da celebração do contrato a licitante declarada vencedora deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem “4.2.1”. (art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

4.5. Não haverá limitação do número máximo de empresas consorciadas.

4.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7. Será vedada a participação de cooperativas nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



4.8. Não será permitida a participação de pessoas físicas nessa licitação, devido a contratação exigir estrutura mínima, como equipamentos, instalações, equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

4.9. Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item 4.9.1.

4.9.3. A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 15.451.0042.2130

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Valor da Contrapartida: R\$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais).

Fonte: RECURSO PRÓPRIO (1.500.0000)

Valor de Repasse do Convênio: R\$ 997.726,00 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais).

Fonte: CONVÊNIO 943164/2023/MD/PCN/PMBV (1.700.0000)

Valor Total: R\$ 1.001.733,00 (um milhão e um e setecentos e trinta e três reais).

## 6 DO VALOR ESTIMADO

**6.1** De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para obras/serviços objeto deste Projeto Básico é R\$ 1.001.733,00 (um milhão e um e setecentos e trinta e três reais).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:



- 7.1.1** Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;
- 7.1.2** Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
- a)** Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
  - b)** Às normas da ABNT;
  - c)** Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
  - d)** Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
  - e)** Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
  - f)** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - g)** Às normas e legislações ambientais vigentes;
  - h)** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.1.3** Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 7.1.4** Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 7.1.5** Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;
- 7.1.6** FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 7.1.7** Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 7.1.8** Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;
- 7.1.9** Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é obrigatória para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;
- 7.1.10** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 7.1.11** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.12** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 7.1.13** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 7.1.14** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

- 7.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.1.17 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 7.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.19 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.20 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.21 As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;
- 7.1.22 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;
- 7.1.23 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.
- 7.1.24. Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

## 7.2 Caberá à CONTRATANTE:

- 7.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.2.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “7.1.9”;
- 7.2.2.1 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;
- 7.2.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- 7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- 7.2.5 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 7.2.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- 7.2.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

7.2.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;

7.2.11 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação.

7.2.12 Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

7.2.13 Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.2.** A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e serão apresentadas digitalmente, identificadas com a Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

**8.3** Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

**8.4** Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

**8.5** O critério de julgamento será por Menor Preço, sob regime de execução de Empreitada por Preço Unitário;

**8.6** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição.



Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

8.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após o início da sessão pública;

8.8 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

8.9 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

8.10 Apresentar composições dos custos unitários de todos os itens, bem como, as composições de custo unitário auxiliar e lista de equipamentos e/ou insumos, para efeito do julgamento das propostas, em observação ao art. 18, inciso IV da Lei 14.133/21, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

8.10.1 As composições de custo unitário deverão apresentar a descrição e quantificação de cada insumo e/ou composições auxiliares empregadas para executar um unidade de serviço, devendo conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes).

8.11 Apresentar cronograma físico-financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

8.12 Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3

**a)** Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

**b)** Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

**c)** O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

**d)** Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

**e)** Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

8.13 Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);

8.14 Deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

8.15 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.

8.16 Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “INACEITÁVEL” e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

a) A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

8.17 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21 e conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras;

8.18 A Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

8.20 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .xls ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada, de modo que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8.21 A Administração, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da lei 14.133/21.



## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.2.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

**9.3.2** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 9.3.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

**9.3.3** Comprovação da LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

| SERVIÇO                                              | UND. | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA |
|------------------------------------------------------|------|--------------|----------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA                       | M    | 40,00        | 20,00          |
| CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m) | UN   | 2,00         | 1,00           |

\* A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

- a)** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;
- b)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c)** No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos CREAs, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

| SERVIÇO                                              | UND. | QUANT. TOTAL | QUANT. EXIGIDA |
|------------------------------------------------------|------|--------------|----------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA                       | M    | 40,00        | 20,00          |
| CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m) | UN   | 2,00         | 1,00           |

\* A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

9.3.4.1 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 9.3.4) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

9.3.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 9.3.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.3.5.1 Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação



contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário.

9.3.6 Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

9.3.7 Declaração de que apresentará à fiscalização, relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/medição dos serviços.

9.3.8 Declaração que executará o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e normas técnicas relacionadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3.9 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.3.10 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.3.11 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3.3 e 9.3.4, o somatório dos atestados apresentados.

9.3.12 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

#### 9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



9.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.4.2.4. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.4.3. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.4. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.4.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4.2 O acréscimo previsto no subitem 9.4.4.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

9.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

## **9.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

## 9.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

## 9.7 DA VISTORIA TÉCNICA

**9.7.1** É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**9.7.2** A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**9.7.3** A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (95) 3621-4420 no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

**9.7.4** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do subitem 9.3.10.

**9.7.5** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**9.7.6** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**9.7.7** Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail smou.pu@boavista.rr.gov.br, respeitados os prazos do item 9.7.3.

**9.7.8** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 10 DA GARANTIA DO CONTRATO

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

**10.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**10.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

**10.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**10.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.6** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.1 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**10.7** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**10.8** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**10.9** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

**10.10** Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**10.11** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



## 11 DOS PRAZOS

**11.1** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

**11.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**11.3** O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

**11.4** A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 7.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

**12.2** Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**12.3** Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

**12.4** Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**12.5** O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

**12.6** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo .XLS OU .XLSX, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**12.7** O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

## 13 DO REAJUSTE

**13.1** Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21), desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, podendo,

entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ( art. 92, V, c/c § 3º, da lei 14.133/21).

**13.2** No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

**13.3** Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I<sub>0</sub>.

I<sub>0</sub> – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

## 14 DAS ALTERAÇÕES

**14.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

**14.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

## 15 DA EXTINÇÃO

**15.1** A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

**15.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

## 16 DAS PENALIDADES

**16.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

**16.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

| Ocorrência                                                                                                                     | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.                                           | Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato. |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                 | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                        | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                 | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                         | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inexecução total.                                                                                                              | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inexecução parcial.                                                                                                            | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade. | Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.                                                                              |

**16.4** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**16.5** Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**16.6** Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

**16.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.8** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

**16.9** A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**16.10** A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

**16.10.1** A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

**16.10.2** Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

**16.11** A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.12** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

**16.13** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

**16.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.15** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da CONTRATANTE, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

**17.2** Aplicam-se ainda, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

**17.3** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

**17.4** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

**17.5** A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

**17.6** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>18 ANEXOS DO PROJETO BÁSICO</b> |
|------------------------------------|

**ANEXO I – DECLARAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E LICENÇA AMBIENTAL;**

**ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO;**

**ANEXO VII – COMPOSIÇÕES BDI E LEIS SOCIAIS;**

**ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO;**

**ANEXO IX – MAPA DE COTAÇÕES;**

**ANEXO X – CURVA ABC;**

**ANEXO XI – ART; E**

**ANEXO XII – PLANTAS E PROJETOS.**

**Boa Vista – RR, data constante no sistema.**

*(Assinatura Eletrônica)*

**WYLLIAMS DE SOUSA CARVALHO**

Engenheiro Civil 091433393-3

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

**Aprovo:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**

Secretária Municipal de Obras



**ANEXO II**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com a interveniência da XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1683/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNI-<br>DADE<br>DE ME-<br>DIDA | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>UNITÁ-<br>RIO | VA-<br>LOR<br>TO-<br>TAL |
|------|---------------|--------|--------------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| 1    |               |        |                                |                 |                        |                          |
| 2    |               |        |                                |                 |                        |                          |
| 3    |               |        |                                |                 |                        |                          |
| ...  |               |        |                                |                 |                        |                          |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, ANEXO I do edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de extinção;

4.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro;

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, **anexo I** do edital.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de setembro do ano de 2023.
- 7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INCC** DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;
- 8.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
  - Às normas da ABNT;
  - Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
  - Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
  - Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
  - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - Às normas e legislações ambientais vigentes;
  - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.4 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 8.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 8.6 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

8.7 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI),

8.8 equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.9 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.10 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;

8.11 Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é obrigatória para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;

8.12 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

8.13 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.15 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.16 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.17 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

8.18 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

8.19 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

8.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.21 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

8.22 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

8.23 As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;

Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;

8.24 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.



Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

**9.1.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “8.10”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “8.11”;**

9.1.2.1 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 9.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

9.1.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

9.1.5 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.1.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

9.1.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.1.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;

9.1.11 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação.

9.1.12 Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9.1.13 Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, descuidos ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

11.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

11.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.9 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

11.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.11 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**12.2** Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- A) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- D) Multas.

**12.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

| Ocorrência                                                                                                                     | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.                                           | Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato. |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                 | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                        | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                 | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                         | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inexecução total.                                                                                                              | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inexecução parcial.                                                                                                            | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade. | Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.                                                                              |

**12.4** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**12.5** Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**12.6** Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**12.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

**12.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.8** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

**12.9** A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**12.10** A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

**12.10.1** A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

**12.10.2** Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

**12.11** A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**12.12** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

**12.13** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

**12.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.15** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

C) Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

18.2 E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**(UASG: 980301)**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(em papel timbrado da licitante)

**AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**PROCESSO N° 01587/2024-SMO.**  
**CONCORRÊNCIA n° 90003/2024.**  
**ABERTURA DIA:09/05/2024.**  
**HORÁRIO: 09h:30min.(Horário de Brasília)**

CNPJ

Prezados Senhores,  
Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para

\_\_\_\_\_, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SMO;
- Responsável (eis) Técnico(s): \_\_\_\_\_;
- Responsável Legal: \_\_\_\_\_;
- Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)**

## PROJETO BÁSICO 001/2024

### 1 DA INTRODUÇÃO

- 1.1** Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Projeto Básico para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de licitação, para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 1.2** O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos como referência os custos unitários dos sistemas **SINAPI/SICRO** e **PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.
- 1.3** Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

### 2 DO OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Composição Analítica de Leis Sociais, Composições de Custos Unitário e Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.
- 2.2.** O presente objeto contempla a construção de uma **Ponte de Madeira**, com **40m** de extensão, sobre o igarapé Sucurijá, localizada na Vicinal BVA-284, no município de Boa Vista/RR.
- 2.3.** Dadas as características dos serviços a serem executados, os mesmos classificam-se como **serviços especiais de engenharia**, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea “b”.

### 3 DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- 3.1** A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como no caso do presente projeto de Construção de uma Ponte de madeira com 40,00m de extensão, localizada na vicinal BVA-284 do citado município.
- 3.2** A ponte a ser construída é considerada muito importante para acesso as comunidades da região. Seus pontos críticos em decorrência de erosões transversais ou rompimento de aterros e ausência de drenagens, bem como a falta de segurança na estrutura da ponte de madeira existente vem dificultando o deslocamento da população à sede Município e às demais localidades, criando assim, transtornos diversos aos residentes naquela área.
- 3.3** A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infraestrutura básica rural, tornando-o melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à sua fixação na terra.
- 3.4** Os serviços de construção de pontes são necessidades da comunidade ocupante da área, já que o objetivo é dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade, com isso contribuindo para o desenvolvimento da região.
- 3.5** Desta forma, o Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento promover adequada infraestrutura na BVA-284, com a implantação de uma nova ponte de madeira com 40,00 metros de extensão, visando melhoria na qualidade de vida e bem estar para a população residente e que utiliza a vicinal para buscar os mais diversos serviços públicos.
- 3.6** Por fim reiteramos que o objetivo deste projeto, custeado pelo Convênio Nº **943164/2023/MD/PCN/PMBV** firmado entre Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e o **Ministério da Defesa**, por meio do **Programa Calha Norte**, é levar aos munícipes um sistema viário de qualidade, bem como a modificar e valorizar as áreas rurais do município de Boa Vista-RR, melhorando em geral a vida da população.

## 4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**4.1.** Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.

**4.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, atendidas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Projeto Básico, **desde que observadas:**

4.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.3.** Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30%(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificativa.

4.3.1. O acréscimo previsto no item 4.3. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

**4.4.** Antes da celebração do contrato a licitante declarada vencedora deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem “4.2.1”. (art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

**4.5. Não haverá limitação** do número máximo de empresas consorciadas.

**4.6.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**4.7. Será vedada a participação de cooperativas** nessa licitação, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

**4.8. Não será permitida a participação de pessoas físicas nessa licitação**, devido a contratação exigir estrutura mínima, como equipamentos, instalações, equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

**4.9. Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP** e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.1.** A obtenção de benefícios a que se refere o **item 4.9.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.9.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **item 4.9.1.**

**4.9.3.** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **020901**

Funcional Programática: **15.451.0042.2130**

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**

Valor da Contrapartida: **R\$ 4.007,00** (quatro mil e sete reais).

Fonte: **RECURSO PRÓPRIO (1.500.0000)**

Valor de Repasse do Convênio: **R\$ 997.726,00** (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais).

Fonte: **CONVÊNIO 943164/2023/MD/PCN/PMBV (1.700.0000)**

Valor Total: **R\$ 1.001.733,00** (um milhão e um e setecentos e trinta e três reais).

## **6 DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para obras/serviços objeto deste Projeto Básico é **R\$ 1.001.733,00** (um milhão e um e setecentos e trinta e três reais).

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

**7.1.1** Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

**7.1.2** Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- a)** Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- b)** Às normas da ABNT;
- c)** Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
- d)** Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e)** Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f)** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g)** Às normas e legislações ambientais vigentes;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;

7.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

7.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

7.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

7.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

7.1.8 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;

7.1.9 Apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras “**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, aprovado previamente pela SEMMA, tal exigência é **obrigatória** para a emissão da ordem de serviço, conforme o Art. 40, § 4º c/c Art. 55, § 6º, da Lei Municipal nº 2.004/2019;

7.1.10 **Fornecer** os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

7.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

- 7.1.13** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 7.1.14** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 7.1.15** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.1.16** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.1.17** Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.18** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.19** As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.20** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.21** As empresas reunidas em consórcio e vencedora do certame, deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o ato de constituição e registro do consórcio;
- 7.1.22** Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais;
- 7.1.23** Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.
- 7.1.24.** Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

## 7.2 Caberá à CONTRATANTE:

**7.2.1** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

**7.2.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “7.1.8”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “7.1.9”;**

**7.2.2.1** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

**7.2.3** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

**7.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

**7.2.5** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

**7.2.6** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

**7.2.7** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

**7.2.8** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**7.2.9** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**7.2.10** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;

**7.2.11** Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas, planilhas e demais anexos objeto desta licitação.

**7.2.12** Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**7.2.13** Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.2.** A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e serão apresentadas digitalmente, identificadas com a Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

**8.3** Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

**8.4** Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

**8.5** O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

**8.6** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

**8.7** Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após o início da sessão pública;

**8.8** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

**8.9** Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

**8.10** Apresentar composições dos custos unitários de todos os itens, bem como, as composições de custo unitário auxiliar e lista de equipamentos e/ou insumos, para efeito do julgamento das propostas, em observação ao art. 18, inciso IV da Lei 14.133/21, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

**8.10.1** As composições de custo unitário deverão apresentar a descrição e quantificação de cada insumo e/ou composições auxiliares empregadas para executar um unidade de serviço, devendo conter

os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes).

**8.11** Apresentar cronograma físico-financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3.

**8.12** Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.3.3

**a)** Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

**b)** Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

**c)** O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

**d)** Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de **PIS** e **COFINS** deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos

no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

**e)** Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS** devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

**8.13** Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);

**8.14** Deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

**8.15** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.

**8.16** Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “**INACEITÁVEL**” e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;

**a)** A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

**8.17** Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 59 da Lei nº 14.133/21 e conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Obras**;

**8.18 A Secretaria Municipal de Obras**, reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**8.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

**8.20** A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .xls ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada, de modo que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

**8.21 A Administração, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da lei 14.133/21.**

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.2.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

**9.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem **9.3.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

**9.3.3** Comprovação da LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, **Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

| SERVIÇO                                              | UND. | QUANT.<br>TOTAL | QUANT.<br>EXIGIDA |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA                       | M    | 40,00           | <b>20,00</b>      |
| CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m) | UN   | 2,00            | <b>1,00</b>       |

\* A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

- a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**9.3.4** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos CREAs, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

| SERVIÇO                                              | UND. | QUANT.<br>TOTAL | QUANT.<br>EXIGIDA |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA                       | M    | 40,00           | <b>20,00</b>      |
| CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m) | UN   | 2,00            | <b>1,00</b>       |

\* A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21 e Acórdão TCU 737/2012.

**9.3.4.1** Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 9.3.4) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

**9.3.5** Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 9.3.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**9.3.5.1** Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratural futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário.

**9.3.6** Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**9.3.7** Declaração de que apresentará à fiscalização, relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/medição dos serviços.

**9.3.8** Declaração que executará o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e normas técnicas relacionadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

**9.3.9** Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

**9.3.10** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**9.3.11** Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3.3 e 9.3.4, o somatório dos atestados apresentados.

**9.3.12** A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

## 9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**9.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

**9.4.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**9.4.2.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.4.2.2.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.4.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**9.4.2.4.** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**9.4.3.** Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**9.4.4.** Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.4.4.1** Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.4.2** O acréscimo previsto no **subitem 9.4.4.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

**9.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

## **9.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. Declaração do licitante de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

## 9.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

## 9.7 DA VISTORIA TÉCNICA

**9.7.1** É facultado e **recomendável** às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**9.7.2** A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**9.7.3** A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras, **pelo telefone (95) 3621-4420** no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

**9.7.4** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do subitem **9.3.10**.

**9.7.5** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**9.7.6** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**9.7.7** Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail **smou.pu@boavista.rr.gov.br**, respeitados os prazos do item 9.7.3.

**9.7.8** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 10 DA GARANTIA DO CONTRATO

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-

garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

**10.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**10.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

**10.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**10.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.6** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

- a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.1 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**10.7** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**10.8** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**10.9** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

**10.10** Isenção de Responsabilidade da Garantia

**a)** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

**b)** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

**c)** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**10.11** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## **11 DOS PRAZOS**

**11.1** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

**11.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**11.3** O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

**11.4** A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 7.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

**12.2** Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**12.3** Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do **Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU**, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

**12.4** Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**12.5** O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

**12.6** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo .XLS OU .XLSX**, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**12.7** O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

## 13 DO REAJUSTE

**13.1** Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, **contados da data da elaboração do orçamento estimado** (art. 25, § 7º, da lei 14.133/21), desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ( art. 92, V, c/c § 3º, da lei 14.133/21).

**13.2** No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

**13.3** Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I<sub>0</sub>.

I<sub>0</sub> – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

## 14 DAS ALTERAÇÕES

**14.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

**14.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 DA EXTINÇÃO**

**15.1** A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e II e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

**15.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

**16.3** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

| Ocorrência                                                                           | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados. | Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato. |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                       | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fizer declaração falsa.                                                              | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Apresentar documentação falsa.                                                       | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cometer fraude fiscal.                                                               | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inexecução total.                                                                    | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inexecução parcial.                                                                  | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade. | Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**16.4** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**16.5** Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**16.6** Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

**16.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.8** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

**16.9** A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**16.10** A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

**16.10.1** A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

**16.10.2** Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

**16.11** A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.12** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

**16.13** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

**16.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.15** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|----------------------------------|

**17.1** A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da CONTRATANTE, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

**17.2** Aplicam-se ainda, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**17.3** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

**17.4** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

**17.5** A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

**17.6** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>18 ANEXOS DO PROJETO BÁSICO</b> |
|------------------------------------|

**ANEXO I** – DECLARAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E LICENÇA AMBIENTAL;

**ANEXO II** – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

**ANEXO III** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**ANEXO IV** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO V** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO VI** – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

**ANEXO VII** – COMPOSIÇÕES BDI E LEIS SOCIAIS;

**ANEXO VIII** – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO;

**ANEXO IX** – MAPA DE COTAÇÕES;

**ANEXO X** – CURVA ABC;

**ANEXO XI** – ART; E

**ANEXO XII** – PLANTAS E PROJETOS.

Boa Vista – RR, *data constante no sistema.*

*(Assinatura Eletrônica)*

**WYLLIAMS DE SOUSA CARVALHO**

Engenheiro Civil 091433393-3

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

Aprovo:

*(Assinatura Eletrônica)*

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**

Secretária Municipal de Obras

## REQUISIÇÃO DO OBJETO

No que pese o planejamento das contratações e o fluxo dos processos, com fulcro no art. 26, VI do Decreto Municipal nº 162/2023, informo está de acordo com razões e fundamentos exarados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) atrelado ao processo em epigrafe, sobretudo, aqueles delineados no tópico 2 (descrição da necessidade do objeto), motivo pelo qual, decido pela contratação do objeto da demanda.

Outrossim; em observância à Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 162/2023, determino a elaboração do Projeto Básico (PB) para que seja dado o devido prosseguimento do feito.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

*(Assinatura Eletrônica)*  
**Deusiana Ferreira Costa Gouveia**  
Secretária Municipal de Obras

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa de gerenciamento de riscos da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

| I - RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO                                                                         |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| RISCO 1: JUSTIFICATIVA INCOMPLETA NA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFD) A SEREM DESENVOLVIDAS.                                    |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Impacto: Alto.                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Dano: Contratação e execução deficiente do objeto; solução não atender aos resultados pretendidos do projeto; danos ao erário. |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Classificação: Interna.                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Ações de Prevenção:                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Id.                                                                                                                            | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                         | Responsáveis                                                   |
| 1                                                                                                                              | Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas no decorrer da execução do projeto, bem como o prazo de início. | Equipe de Planejamento da Contratação                          |
| 2                                                                                                                              | Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.                                                                                          | Equipe de Planejamento da Contratação                          |
| Ação de Contingência:                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Id.                                                                                                                            | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                    | Responsáveis                                                   |
| 1                                                                                                                              | Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.        | Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenação do Projeto |
| RISCO 2: DESCUMPRIMENTO DE FORMALIDADE LEGAL NA ETAPA DE CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.                     |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Impacto: Baixo.                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Dano: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação                                                    |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Classificação: Interna.                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Ações de Prevenção:                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
| Id.                                                                                                                            | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                         | Responsáveis                                                   |

| 1                                                                                                                                                                                                  | Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.                                                                                                                    | SMO/GAB                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Ação de Contingência:                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Id.                                                                                                                                                                                                | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                       | Responsáveis                                                   |
| 1                                                                                                                                                                                                  | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.                                                                                                                                         | SMO/GAB                                                        |
| <b>RISCO 3: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA CLARA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO.</b>                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Dano: Descumprimento da legislação vigente; não atendimento ao princípio da motivação                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Classificação: Interna.                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Id.                                                                                                                                                                                                | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                            | Responsáveis                                                   |
| 1                                                                                                                                                                                                  | Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.                                                                                             | Equipe de Planejamento da Contratação                          |
| 2                                                                                                                                                                                                  | Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.                                                                                                                                   | Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenação do Projeto |
| Ação de Contingência:                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Id.                                                                                                                                                                                                | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                       | Responsáveis                                                   |
| 1                                                                                                                                                                                                  | Realizar correção de maneira tempestiva através da restituição do processo à unidade demandante para que proceda a apresentação da justificativa com os elementos suficientes que subsidiem a contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação                          |
| <b>RISCO 4: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.</b>                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Dano: Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados do projeto; fragilidade na justificativa da contratação; contratação e execução deficiente; danos ao erário |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Classificação: Interna.                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                                                                |
| Id.                                                                                                                                                                                                | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                            | Responsáveis                                                   |
| 1                                                                                                                                                                                                  | Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 162/E/2023.                                                                                               | Equipe de Planejamento da Contratação                          |
| 2                                                                                                                                                                                                  | Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla pesquisa de mercado.                                                                                                                                 | Equipe de Planejamento da Contratação                          |

|   |                                                                                                                                                            |                                                                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 3 | Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes. | Equipe de Planejamento da Contratação                          |
| 4 | Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.                                                                          | Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenação do Projeto |

Ação de Contingência:

| Id. | Ação de Contingência                                                          | Responsáveis                          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1   | Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares. | Equipe de Planejamento da Contratação |

#### **RISCO 5: PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Contrato sobreprecificado ou inexecuível; Seleção fracassada ou deserta

Classificação: Interna.

Ações de Prevenção:

| Id. | Ação Preventiva                                                           | Responsáveis                          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1   | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa                       | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2   | Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3   | Manter a pesquisa de mercado atualizada.                                  | Equipe de Planejamento da Contratação |

Ação de Contingência:

| Id. | Ação de Contingência                                   | Responsáveis                          |
|-----|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1   | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.           | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2   | Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital. | Autoridade competente                 |

#### **RISCO 6: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Apontamento dos órgãos de controle; responsabilização dos agentes públicos

Classificação: Interna.

Ações de Prevenção:

| Id. | Ação Preventiva                                                                                         | Responsáveis                          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1   | Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico. | Equipe de Planejamento da Contratação |

Ação de Contingência:

| Id. | Ação de Contingência | Responsáveis |
|-----|----------------------|--------------|
|-----|----------------------|--------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

### **RISCO 7: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Atraso no atendimento da demanda

Classificação: Interna.

Ações de Prevenção:

| <b>Id.</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Responsáveis</b>                   |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1          | Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, aplicação de checklist ao processo; acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padrões disponibilizadas pela Administração. | Equipe de Planejamento da Contratação |

Ação de Contingência:

| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                        | <b>Responsáveis</b>                   |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1          | Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela. | Equipe de Planejamento da Contratação |
|            |                                                                                                                                                                                    |                                       |

## **II - RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

### **RISCO 8: SELEÇÃO CONDUZIDA SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Descumprimento da legislação vigente; sobrepreço; superfaturamento

Classificação: Interna e Externa.

Ações de Prevenção:

| <b>Id.</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                           | <b>Responsáveis</b>                             |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1          | Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação do objetivo pretendido pelo Projeto. | SMO/GAB                                         |
| 2          | Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.                 | SMO/GAB e Equipe de planejamento da contratação |

Ação de Contingência:

| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b> | <b>Responsáveis</b> |
|------------|-----------------------------|---------------------|
|------------|-----------------------------|---------------------|

| 1                                                                                                                                          | Nova elaboração dos procedimentos iniciais.                                                                                        | Equipe de Planejamento da Contratação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>RISCO 9: SELEÇÃO FRACASSADA.</b>                                                                                                        |                                                                                                                                    |                                       |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                             |                                                                                                                                    |                                       |
| Impacto: Alto.                                                                                                                             |                                                                                                                                    |                                       |
| Dano: Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação |                                                                                                                                    |                                       |
| Classificação: Externa.                                                                                                                    |                                                                                                                                    |                                       |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                        |                                                                                                                                    |                                       |
| Id.                                                                                                                                        | Ação Preventiva                                                                                                                    | Responsáveis                          |
| 1                                                                                                                                          | Divulgar amplamente a seleção;                                                                                                     | SMLIC                                 |
| 2                                                                                                                                          | Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;                                                                       | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3                                                                                                                                          | Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.                                                                               | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência:                                                                                                                      |                                                                                                                                    |                                       |
| Id.                                                                                                                                        | Ação de Contingência                                                                                                               | Responsáveis                          |
| 1                                                                                                                                          | Republicar a seleção;                                                                                                              | SMLIC                                 |
| 2                                                                                                                                          | Ampliar a divulgação da seleção                                                                                                    | SMLIC                                 |
| <b>RISCO 10: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.</b>                                                                         |                                                                                                                                    |                                       |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                             |                                                                                                                                    |                                       |
| Impacto: Médio.                                                                                                                            |                                                                                                                                    |                                       |
| Dano: Seleção fracassada                                                                                                                   |                                                                                                                                    |                                       |
| Classificação: Interna e Externa.                                                                                                          |                                                                                                                                    |                                       |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                        |                                                                                                                                    |                                       |
| Id.                                                                                                                                        | Ação Preventiva                                                                                                                    | Responsáveis                          |
| 1                                                                                                                                          | Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da empresa;                                                         | SMLIC                                 |
| 2                                                                                                                                          | Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.                                  | Equipe de planejamento da contratação |
| Ação de Contingência:                                                                                                                      |                                                                                                                                    |                                       |
| Id.                                                                                                                                        | Ação de Contingência                                                                                                               | Responsáveis                          |
| 1                                                                                                                                          | Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado;                                                                | SMLIC                                 |
| 2                                                                                                                                          | Negociar o valor com as empresas;                                                                                                  | SMLIC                                 |
| 3                                                                                                                                          | Analisar a participação e disputa de lances a seleção e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável. | SMLIC                                 |
| <b>RISCO 11: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL).</b>                                          |                                                                                                                                    |                                       |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                             |                                                                                                                                    |                                       |
| Impacto: Médio.                                                                                                                            |                                                                                                                                    |                                       |

| Dano: Seleção fracassada                                                                   |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Classificação: Interna e Externa.                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Ações de Prevenção:                                                                        |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Id.</b>                                                                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>Responsáveis</b>                           |
| 1                                                                                          | Acompanhamento das apresentações de propostas; verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis;                                    | Equipe de planejamento da contratação         |
| 2                                                                                          | Realizar análise crítica dos preços propostos                                                                                                                                                                            | Equipe de planejamento da contratação         |
| Ação de Contingência:                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Id.</b>                                                                                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Responsáveis</b>                           |
| 1                                                                                          | Desclassificar a empresa caso haja previsão no Projeto Básico                                                                                                                                                            | SMLIC                                         |
| <b>RISCO 12: APRESENTAÇÃO DE RECURSO.</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Probabilidade: Provável.                                                                   |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Impacto: Médio.                                                                            |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Dano: Seleção fracassada                                                                   |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Classificação: Interna e Externa.                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Ações de Prevenção:                                                                        |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Id.</b>                                                                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>Responsáveis</b>                           |
| 1                                                                                          | Realizar adequada instrução processual;                                                                                                                                                                                  | Equipe de planejamento da contratação e SMLIC |
| 2                                                                                          | Realizar boa condução da seleção.                                                                                                                                                                                        | SMLIC                                         |
| Ação de Contingência:                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Id.</b>                                                                                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Responsáveis</b>                           |
| 1                                                                                          | Reabrir a seleção, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.                                                                                                                                                | SMLIC                                         |
| <b>RISCO 13: RECUSA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO EM ASSINAR O CONTRATO.</b> |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Impacto: Alto.                                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Dano: Impossibilidade de contratação                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Classificação: Externa.                                                                    |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| Ações de Prevenção:                                                                        |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Id.</b>                                                                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>Responsáveis</b>                           |
| 1                                                                                          | Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Projeto Básico que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades do Projeto e com preços e prazos factíveis para o mercado. | Equipe de planejamento da contratação         |
| Ação de Contingência:                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Id.</b>                                                                                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Responsáveis</b>                           |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                   |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                        | Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação;                                                                                                                              | SMO/GAB                                 |
| 2                                                                                                                                                                                        | Abrir processo de sanção.                                                                                                                                                         | SMO/GAB                                 |
|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| <b>III - RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| <b>RISCO 14: ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.</b>                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Impacto: Médio.                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Dano: Atraso na disponibilização da solução                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Classificação: Externa.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                            | <b>Responsáveis</b>                     |
| 1                                                                                                                                                                                        | Acompanhar e cobrar da Empresa contratada o cumprimento integral do contrato celebrado;                                                                                           | Fiscais e Gestores do contrato          |
| 2                                                                                                                                                                                        | Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.                                                                                       | Fiscais e Gestores do contrato          |
| Ação de Contingência:                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                               | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                       | <b>Responsáveis</b>                     |
| 1                                                                                                                                                                                        | Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço, quando cabível.                                                                                           | SMO/GAB, Fiscais e Gestores do contrato |
| <b>RISCO 15: AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DOS ATORES DE FISCALIZAÇÃO, ACARRETANDO O DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPOSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.</b> |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Dano: Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto                                                                                                |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Classificação: Interna.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                            | <b>Responsáveis</b>                     |
| 1                                                                                                                                                                                        | Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno;                                                                  | SMO/GAB                                 |
| 2                                                                                                                                                                                        | Acompanhamento e controle do fluxo processual.                                                                                                                                    | SMO/GAB                                 |
| Ação de Contingência:                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                   |                                         |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                               | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                       | <b>Responsáveis</b>                     |
| 1                                                                                                                                                                                        | Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela. | SMO/GAB                                 |
| <b>RISCO 16: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (FISCAL E GESTOR).</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                   |                                         |

| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                |                                                                                                                                             |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Impacto: Médio.                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |                                                 |
| Dano: Atraso nas entregas; não atendimento dos serviços às necessidades técnicas                                                                                              |                                                                                                                                             |                                                 |
| Classificação: Interna.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |                                                 |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |                                                 |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                    | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                      | <b>Responsáveis</b>                             |
| 1                                                                                                                                                                             | Indicar servidores capacitados;                                                                                                             | SMO/GAB                                         |
| 2                                                                                                                                                                             | Prover treinamento aos servidores que serão indicados.                                                                                      | SMO/GAB                                         |
| Ação de Contingência:                                                                                                                                                         |                                                                                                                                             |                                                 |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                    | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                 | <b>Responsáveis</b>                             |
| 1                                                                                                                                                                             | Prover treinamento aos servidores indicados.                                                                                                | SMO/GAB                                         |
| <b>RISCO 17: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, EM DESCUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.</b> |                                                                                                                                             |                                                 |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                |                                                                                                                                             |                                                 |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                             |                                                 |
| Dano: Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda           |                                                                                                                                             |                                                 |
| Classificação: Interna.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |                                                 |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |                                                 |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                    | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                      | <b>Responsáveis</b>                             |
| 1                                                                                                                                                                             | Aplicação de checklist ao processo;                                                                                                         | SMO/GAB                                         |
| 2                                                                                                                                                                             | Acompanhamento e controle do fluxo processual durante a vigência do contrato;                                                               | SMO/GAB                                         |
| 3                                                                                                                                                                             | Gestão e fiscalização efetiva.                                                                                                              | Fiscais e Gestores do contrato                  |
| Ação de Contingência:                                                                                                                                                         |                                                                                                                                             |                                                 |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                    | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                 | <b>Responsáveis</b>                             |
| 1                                                                                                                                                                             | Notificar a contratada para que esta possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos; | SMO/GAB                                         |
| 2                                                                                                                                                                             | Iniciar procedimento para nova contratação, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.                                | Equipe de planejamento da contratação e SMO/GAB |
| <b>RISCO 18: ALTERAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO.</b>                                                                                                             |                                                                                                                                             |                                                 |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                                                |                                                                                                                                             |                                                 |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                             |                                                 |
| Dano: Alteração nos prazos e nos custos estimados                                                                                                                             |                                                                                                                                             |                                                 |
| Classificação: Interna.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |                                                 |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |                                                 |
| <b>Id.</b>                                                                                                                                                                    | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                      | <b>Responsáveis</b>                             |

|   |                                                                                        |                                       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Definir o escopo dos serviços de forma clara durante os Estudos Técnicos Preliminares; | Equipe de planejamento da contratação |
| 2 | Validar o escopo contratado com a Coordenação do Projeto;                              | Equipe de planejamento da contratação |
| 3 | Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados.            | Equipe de planejamento da contratação |

**Ação de Contingência:**

| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b> | <b>Responsáveis</b>                                            |
|------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1          | Realizar gestão de crise.   | Equipe de planejamento da contratação e Coordenação do Projeto |

**RISCO 19: PAGAMENTO DE FATURAS CONTENDO DESPESAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO NÃO PREVISTAS INICIALMENTE NO CONTRATO.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento ao orçamento do projeto e prejuízo ao erário

Classificação: Interna.

**Ações de Prevenção:**

| <b>Id.</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Responsáveis</b>                       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1          | Implementação de procedimentos de controle, no setor de planejamento da contratação, de modo a evitar a contratação de serviços que não foram previamente licitados; acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização, com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas. | Fiscais e Gestores do contrato e SMO/GAB; |

**Ação de Contingência:**

| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                          | <b>Responsáveis</b>                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1          | Ressarcimento dos valores apurados como indevidos, por parte de quem deu causa, sem prejuízo de novos levantamentos e apurações visando à identificação e ressarcimento de todos os valores devidos; | SMO/GAB                                  |
| 2          | Aplicar glosas e sanções.                                                                                                                                                                            | Fiscais e Gestores do contrato e SMO/GAB |

**RISCO 20: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento ao orçamento do projeto e prejuízo ao erário

Classificação: Interna.

**Ações de Prevenção:**

| <b>Id.</b> | <b>Ação Preventiva</b> | <b>Responsáveis</b> |
|------------|------------------------|---------------------|
|------------|------------------------|---------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 | Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas. | Fiscais e Gestores do contrato e SMO/GAB |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

Ação de Contingência:

| Id. | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                     | Responsáveis                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1   | Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das muito provável cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada; | SMO/GAB                                         |
| 2   | Iniciar procedimentos para nova contratação, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.                                                                                                                                                                            | SMO/GAB e Equipe de planejamento da contratação |

**RISCO 21: OCORRÊNCIA DE BAIXA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

Probabilidade: Pouco Provável.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento ao orçamento do projeto e prejuízo ao erário

Classificação: Interna.

Ações de Prevenção:

| Id. | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                          | Responsáveis                                                                    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. | Fiscais e Gestores do contrato                                                  |
| 2   | Especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.           | Equipe de planejamento da contratação, Fiscais e Gestores do contrato e SMO/GAB |

Ação de Contingência:

| Id. | Ação de Contingência                                                                                          | Responsáveis                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1   | Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências existentes;                    | Fiscais e Gestores do contrato |
| 2   | Abertura de processo administrativo para averiguação dos problemas existentes e apuração de responsabilidade. | Fiscais e Gestores do contrato |

| 2                                                                                                                                             | Aplicação de penalidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SMO/GAB                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 22: AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PACTUADAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Dano: Paralisação da execução dos serviços por muito Provável de pagamento                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Classificação: Interna.                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Id.                                                                                                                                           | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Responsáveis                                           |
| 1                                                                                                                                             | Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de contratações; acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.                                                                                                             | Coordenação do Projeto, Fiscais e Gestores do contrato |
| Ação de Contingência:                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Id.                                                                                                                                           | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsáveis                                           |
| 1                                                                                                                                             | Realizar procedimentos necessários para efetuar o repasse financeiro para concretização do pagamento das despesas.                                                                                                                                                                                                | Coordenação do Projeto, Fiscais e Gestores do contrato |
| <b>RISCO 23: MOROSIDADE NAS TRAMITAÇÕES PROCESSUAIS DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Impacto: Alto.                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Dano: Prejuízos à empresa contratada                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Classificação: Interna.                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Ações de Prevenção:                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Id.                                                                                                                                           | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Responsáveis                                           |
| 1                                                                                                                                             | Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas. | Fiscais e Gestores do contrato                         |
| Ação de Contingência:                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Id.                                                                                                                                           | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsáveis                                           |
| 1                                                                                                                                             | Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela contratada.                                                                                                                                                                            | Fiscais e Gestores do contrato                         |
| <b>RISCO 24: OCORRÊNCIAS DE EVENTOS ADVERSOS QUE POSSAM COMPROMETER À EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |

| Impacto: Alto.                                                      |                                                                                                               |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Dano: Atraso na prestação dos serviços ou paralisação               |                                                                                                               |                                                    |
| Classificação: Interna e Externa.                                   |                                                                                                               |                                                    |
| Ações de Prevenção:                                                 |                                                                                                               |                                                    |
| <b>Id.</b>                                                          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                        | <b>Responsáveis</b>                                |
| 1                                                                   | Reunião inicial com a contratada                                                                              | Fiscais, Gestores do contrato e empresa contratada |
| 2                                                                   | Acompanhamento das ações da contratada (execução), por meio de contato constante                              | Fiscais, Gestores do contrato e empresa contratada |
| Ação de Contingência:                                               |                                                                                                               |                                                    |
| <b>Id.</b>                                                          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                        | <b>Responsáveis</b>                                |
| 1                                                                   | Notificação à Contratada                                                                                      | Fiscais e Gestores do contrato                     |
| 2                                                                   | Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a Contratada                                                | Fiscais, Gestores do contrato e empresa contratada |
| <b>RISCO 25: AUSÊNCIA OU INEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</b>   |                                                                                                               |                                                    |
| Probabilidade: Pouco Provável.                                      |                                                                                                               |                                                    |
| Impacto: Alto.                                                      |                                                                                                               |                                                    |
| Dano: Responsabilização pelos órgãos de controle interno e externos |                                                                                                               |                                                    |
| Classificação: Interna e Externa.                                   |                                                                                                               |                                                    |
| Ações de Prevenção:                                                 |                                                                                                               |                                                    |
| <b>Id.</b>                                                          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                        | <b>Responsáveis</b>                                |
| 1                                                                   | Planejar a análise da prestação de contas                                                                     | Fiscais e Gestores do contrato                     |
| 2                                                                   | Solicitar, periodicamente, as comprovações dos pagamentos efetuados e demais despesas da execução             | Fiscais e Gestores do contrato                     |
| 3                                                                   | Evidenciar os pagamentos efetuados para a gestão e fiscalização do contrato                                   | Empresa Contratada                                 |
| Ação de Contingência:                                               |                                                                                                               |                                                    |
| <b>Id.</b>                                                          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                   | <b>Responsáveis</b>                                |
| 1                                                                   | Notificar a Empresa contratada, no caso de inconsistências                                                    | Fiscais e Gestores do contrato                     |
| 2                                                                   | Realizar Tomada de Contas, no caso de ausência de prestação de contas ou de reprovação da prestação de contas | Fiscais e Gestores do contrato                     |

**Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto):**

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de **probabilidade**:

I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco Provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito Provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente Certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de **impacto**:

I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

*(Assinatura Eletrônica)*  
**DENISON ALMEIDA DE SOUZA**  
Arquiteto e Urbanista – SMO/PU

*(Assinatura Eletrônica)*  
**ANDRÉ CLERISTON ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Engenheiro Civil CREA 0913025348 -SMO/PU

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo o **prosseguimento** do Processo para elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 162/23.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema*.

*(Assinatura Eletrônica)*

**Deusiana Ferreira Costa Gouveia**  
Secretária Municipal de Obras

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras - SMO

**Setor:** Gabinete da Secretária Adjunta – SMO/GAB-ADJ

**Responsável** pela demanda: Noélia Alves da Silva

**E-mail:** noelia.silva@pmbv.rr.gov.br

**Telefone:** (95) 99147-5487

### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem emvidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuado em benefício da população, como no caso do presente projeto de Construção de uma Ponte de madeira com 40,00m de extensão, localizada na vicinal BVA-284 do citado município.

A ponte a ser construída é considerada muito importante para acesso as comunidades da região. Seus pontos críticos em decorrência de erosões transversais ou rompimento de aterros e ausência de drenagens, bem como a falta de segurança na estrutura da ponte de madeira existente vem dificultando o deslocamento da população à sede Município e às demais localidades, criando assim, transtornos diversos aos residentes naquela área.

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infraestrutura básica rural, tornando-o melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à sua fixação na terra.

Os serviços de construção de pontes são necessidades da comunidade ocupante da área, já que o objetivo é dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade, com isso contribuindo para o desenvolvimento da região.

Desta forma, o Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento promover adequada infraestrutura na BVA-284, com a implantação de uma nova ponte de madeira com 40,00 metros de extensão, visando

melhoria na qualidade de vida e bem estar para a população residente e que utiliza a vicinal para buscar os mais diversos serviços públicos.

## II – QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

| ITEM  | CATMAT | DESCRIÇÃO                                         | UNID. | QUANT. |
|-------|--------|---------------------------------------------------|-------|--------|
| 1     | 106666 | CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA VICINAL BVA 284 | M     | 40,00  |
| TOTAL |        |                                                   |       | 40,00m |

## III – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando as fases de instrução do processo para contratação de obras, tais como Aprovação dos projetos pela conveniente, Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do contrato, estima-se que a execução da obra seja iniciada no mês de **abril de 2024**.

## IV – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informo que os servidores abaixo designados deverão dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como integrar a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, se for o caso, bem como do Termo de Referência ou Projeto Básico ou Projeto Executivo.

| NOME DO SERVIDOR                    | FUNÇÃO/CARGO          | SETOR  |
|-------------------------------------|-----------------------|--------|
| André Cleriston Albuquerque Bezerra | Engenheiro Civil      | SMO/PU |
| Denison Almeida de Souza            | Arquiteto e Urbanista | SMO/PU |

(\*) Poderão ser indicados outros integrantes requisitantes, que possuam conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto.

### Setor responsável pela futura fiscalização do contrato:

SMO/IE

### Setor responsável pela futura gestão do contrato:

SMO/GC

## **V – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal nº 162/E/2023.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

*(Assinatura Eletrônica)*  
**NOÉLIA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

Aprovo:

*(Assinatura Eletrônica)*  
**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 55301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

17/11/2023 11:52:26

**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 00070/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL:** MUNICIPIO DE BOA VISTA**NOME FANTASIA:** BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**CPF/CNPJ Nº:** 05.943.030/0001-55**ENDEREÇO:** RUA GAL PENHA BRASIL, 1011 PALACIO 9 DE JULHO SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR**ATIVIDADE:** Construção de edifícios**LOCALIZAÇÃO:** VICINAL BVA 284, (PONTE IGARAPÊ SUCURIJU), ZONA RURAL - BOA VISTA - RR**VALIDADE:** 02 ANOS.**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029070/2023**

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, CONVÊNIO Nº 943164/2023/PROGRMA CALHA NORTE/MINISTÉRIO DA DEFESA", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta Autorização.

  
**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SEMMA**

BOA VISTA - RR, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

  
**JOSE JAILTON RAPOSO**  
Superintendente de Proteção Ambiental  
**SPA**

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";
4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 3146/2023 de 16/11/2023;
5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/87.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

### RECEBI VIA ORIGINAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 00070/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
NOME FANTASIA: BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CPF/CNPJ Nº: 05.943.030/0001-55  
ENDEREÇO: RUA GAL PENHA BRASIL, 1011 PALACIO 9 DE JULHO SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Construção de edifícios  
LOCALIZAÇÃO: VICINAL BVA 284, (PONTE IGARAPÉ SUCURIJU), ZONA RURAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 02 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029070/2023

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, CONVÊNIO Nº 943164/2023/PROGRAMA CALHA NORTE/MINISTÉRIO DA DEFESA", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta Autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 3146/2023 de 16/11/2023;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 071/2023

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: DALE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
NOME FANTASIA: \*\*\*  
CPF / CNPJ Nº: 94.912.326/0001-39.  
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO TRIUNFO, Nº. 1875, BAIRRO CENTRO, BAGE - RS.  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GETULIO VARGAS, S/Nº - LOTE 100 E 350, QUADRA 272, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA - RR.  
VALIDADE: 02 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 021979/2023.

A empresa "DALE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - TERRAZAS RIO BRANCO", localizado na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/Nº - LOTE 100 E 350, QUADRA 272, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 21 de novembro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - TERRAZAS RIO BRANCO", localizado na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/Nº - LOTE 100 E 350, QUADRA 272, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA - RR;

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 3071/2023 de 08/11/2023;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

1. Declaro, para fins de comprovação junto ao **Ministério da Defesa**, que a Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR - PMBV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, dispõe de toda estrutura e recursos necessários para execução do objeto da **Proposta nº 048098/2023**, de acordo com o inciso V do art. 16 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

#### **1.1 ADMINISTRATIVA / TÉCNICA / OPERACIONAL / EXPERIÊNCIA:**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR possui a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, que tem experiência e possui setores, com lotação da servidora Cremildes Duarte Ramos, com atribuição de gerir, celebrar, executar e prestar contas dos instrumentos celebrados.

#### **1.2 PESSOAL QUALIFICADO:**

→ Servidores:

Cremildes Duarte Ramos – **Secretária Municipal de Convênios**

Sara Maria Farias Figueiredo – **Superintendente de Captação de Recursos; (EFETIVA)**

Rosane Paixão de Moura Souza – **Superintendente de Acompanhamento e Controle; (EFETIVA)**

Engenheira Civil Deusiana Ferreira Costa Gouveia - **Engenheira CivilCREA-RR Nº 0914660993.**

#### **1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

- **Secretaria Municipal de Convênios;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas;**
- **Comissão Permanente de Licitação;**
- **Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;**
- **Controladoria Geral do Município;**

Rua General Penha Brasil, – São Francisco – Fone: (95) 3621-1700

CEP 69.305-130 – Boa Vista RR

Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

### **1.4 INSTALAÇÕES:**

A Prefeitura de Boa Vista/RR possui espaços físicos adequados para cada órgão municipal, dotados de equipamentos e equipe para gerenciamento dos instrumentos de repasse.

### **1.5 EQUIPAMENTOS:**

A Prefeitura de Boa Vista/RR possui os equipamentos necessários e adequados para execução e acompanhamento de todas as etapas referentes aos instrumentos oriundos de transferências voluntárias, tais como: computadores com acesso à internet, impressoras, telefones, bem como equipamentos de fiscalização de obras.

2. Dessa forma, o município encontra-se apto e perfeitamente ajustado a executar as metas especificadas no Plano de Trabalho constante na Plataforma.

**Boa Vista, 04 de agosto de 2023.**

Arthur Henrique Brandão Machado

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
PREFEITO

## ANEXO I

### LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

|                | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | ATENDIMENTO* |                   |                                                          | ETAPA DE VERIFICAÇÃO                                      |                                                         |                                           | ITEM DA NBR 9050/20:                  | OBS.<br>* |
|----------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
|                |      |                                                                                                                                                                               | SIM          | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado)                   | PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PE O CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE |                                       |           |
| ROTA ACESSÍVEL | 1    | Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?                                                                                                  |              |                   | N/A (não haverá rota acessível)                          | S                                                         | S                                                       | S                                         | 6.1                                   |           |
|                | 2    | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?                                                                                             |              |                   | N/A (não haverá construção de calçadas)                  | S                                                         | S                                                       | S                                         | 6.12.3.b)                             |           |
| CALÇADAS       | 3    | As faixas livres não possuem obstáculos?                                                                                                                                      |              |                   | N/A (não haverá construção de faixa livre para pedestre) | N                                                         | S                                                       | S                                         | 6.12.3.b)                             |           |
|                | 4    | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?                                                                                        |              |                   | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)    | N                                                         | S                                                       | S                                         | 6.12.3.a)                             |           |
|                | 5    | Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?                                                                                     |              |                   | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)    | N                                                         | S                                                       | S                                         | 6.12.1<br>6.12.3.c)                   |           |
|                | 6    | A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas? A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas? |              |                   | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)    | N                                                         | S                                                       | S                                         | 6.12.3.b)                             |           |
|                | 7    | A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?                                                                            |              |                   | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)    | N                                                         | S                                                       | S                                         | 5.2.8.2.3                             |           |
|                | 8    | Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?                                           |              |                   | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)    | N                                                         | S                                                       | S                                         | ABNT NBR 16537 - 7.8.1                |           |
|                | 9    | A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas? Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de:      |              |                   | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas)    | N                                                         | S                                                       | S                                         | 5.4.6.2                               |           |
|                | 10   |                                                                                                                                                                               |              |                   |                                                          |                                                           |                                                         |                                           | 5.4.6.3<br>ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4 |           |
|                | 11   |                                                                                                                                                                               |              |                   |                                                          |                                                           |                                                         |                                           |                                       |           |

|    |  |                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                                                       |   |   |   |                        |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------|
|    |  | desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas? A faixa livre das             |  |  |                                                       |   |   |   |                        |
| 12 |  | calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada? O acesso                                                          |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | N | S | S | 6.3.2                  |
| 13 |  | de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas? Os rebaixamentos                                                                                                  |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | N | S | S | 6.12.4                 |
| 14 |  | de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas? Os rebaixamentos de calçadas |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | S | S | S | 6.12.7                 |
| 15 |  | possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas? Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | N | S | S | 6.12.7.3<br>6.12.7.3.4 |
| 16 |  | central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas? Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir                                                                                |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | S | S | S | 6.12.7.3               |
| 17 |  | a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas? Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o <u>leito carroçável</u>                                 |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | N | S | S | 6.12.7.3               |
| 18 |  |                                                                                                                                                                                                                    |  |  | N/A (não haverá construção e nem reforma de calçadas) | N | S | S | 6.12.7.3.1             |

|                                      |    |                                                                                                                                                          |  |  |                                                    |   |   |   |                    |  |
|--------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------|---|---|---|--------------------|--|
|                                      |    | em calçadas novas ou reformadas?                                                                                                                         |  |  |                                                    |   |   |   |                    |  |
|                                      | 19 | Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?                                                                |  |  | N/A (não haverá canteiro)                          | S | S | S | 6.12.7.3.5         |  |
|                                      | 20 | Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?                                                             |  |  | N/A (não haverá semáforo nas vias de intervenção)  | N | S | S | 8.2.2.3            |  |
|                                      | 21 | Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?                                                        |  |  | N/A (não haverá semáforo nas vias de intervenção)  | N | S | S | 5.6.4.3<br>8.2.2.1 |  |
| PASSARELAS                           | 22 | As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas?<br>a. rampas;<br>b. rampas e escadas;<br>c. rampas e elevadores;<br>d. escadas e elevadores.    |  |  | N/A (não haverá passarela nas vias de intervenção) | S | S | S | 6.13.1             |  |
| RAMPAS E ESCADAS<br>RAMPAS E ESCADAS | 23 | As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?                                                                                       |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)     | S | S | S | 6.6.2.5            |  |
|                                      | 24 | Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente? |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)     | S | S | S | 6.6.4              |  |
|                                      | 25 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?                                                                              |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)     | N | S | S | 6.6.2.1            |  |
|                                      | 26 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de 5%?                                                                              |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)     | N | S | S | 6.6.2.1            |  |
|                                      | 27 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?                        |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)     | N | S | S | 6.6.2.1            |  |
|                                      | 28 | Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?                                                                     |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)    | N | S | S | 6.9.5              |  |
|                                      | 29 | As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?                                                                                        |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)    | S | S | S | 6.8.3              |  |
|                                      | 30 |                                                                                                                                                          |  |  |                                                    | S | S | S | 6.8.7              |  |

Há patamar em escadas a cada

|                                                      |    |                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                                                       |   |   |   |          |  |
|------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------|---|---|---|----------|--|
|                                                      |    | desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?                                                                                     |  |  | intervenção)                                                          |   |   |   |          |  |
|                                                      | 31 | Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m? Os espelhos dos                                                                                                        |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)                       | N | S | S | 6.8.2    |  |
|                                                      | 32 | degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m? Há sinalização visual aplicada                                                                                                      |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)                       | N | S | S | 6.8.2    |  |
|                                                      | 33 | nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente? Em escadas, na ausência de                                                                                         |  |  | N/A (não haverá degrau nas vias de intervenção)                       | N | S | S | 5.4.4    |  |
|                                                      | 34 | paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento? Nas rampas                                                                                                                           |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)                       | S | S | S | 6.9.5    |  |
|                                                      | 35 | e escadas há corrimãos? Em escadas e rampas os                                                                                                                                                  |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção) | S | S | S | 6.9.2.1  |  |
|                                                      | 36 | corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades? Em rampas ou |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção) | N | S | S | 6.9      |  |
|                                                      | 37 | escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário? Em rampas ou                                                                                           |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção) | N | S | S | 6.9.4    |  |
|                                                      | 38 | escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m? Em plataforma                                                               |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem corrimão nas vias de intervenção) | N | S | S | 6.9.4.1  |  |
| PLATAFORMAS E ELEVADORES<br>PLATAFORMAS E ELEVADORES | 39 | de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais? Em plataforma                                                                        |  |  | N/A (não haverá plataforma)                                           | N | S | S | 6.10     |  |
|                                                      | 40 | de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?                                                                                                                      |  |  | N/A (não haverá plataforma)                                           | N | S | S | 6.10.3.2 |  |
|                                                      | 41 | Em plataforma                                                                                                                                                                                   |  |  | N/A (não haverá                                                       | N | S | S | 6.10.4.2 |  |
|                                                      |    |                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                                                       |   |   |   |          |  |

|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |                           |   |   |   |                            |  |
|----|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------|---|---|---|----------------------------|--|
|    |  | de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | plataforma)               |   |   |   |                            |  |
| 42 |  | Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | N/A                       | N | S | S | 6.10.1                     |  |
| 43 |  | Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m? Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m? O piso da cabine contrasta com o da circulação? Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical? Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas? Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará? A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso? A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso? O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm? A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm? O número do pavimento está localizado nos batentes |  |  | N/A (não haverá elevador) | S | S | S | ABNT NBR NM 313 - Tabela 1 |  |
| 44 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313 - Tabela 1 |  |
| 45 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313            |  |
| 46 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR 16537 -6.9.1      |  |
| 47 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | 6.10.1                     |  |
| 48 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313            |  |
| 49 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313            |  |
| 50 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313            |  |
| 51 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313            |  |
| 52 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | ABNT NBR NM 313            |  |
| 53 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá elevador) | N | S | S | 5.4.5.2                    |  |

|                                                          |    |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |                                 |   |   |   |                 |  |
|----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------------|---|---|---|-----------------|--|
|                                                          |    | externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?                                                                                                                                                                                              |  |  |                                 |   |   |   |                 |  |
| ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS<br>ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS | 54 | Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?                                                                                                                                                               |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | N | S | S | 6.2.4           |  |
|                                                          | 55 | Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência? O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | S | S | S | Lei 13.146/2015 |  |
|                                                          | 56 | mínimo 1 vaga? As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou                                                                                                                             |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | S | S | S | Lei 13.146/2015 |  |
|                                                          | 57 | elevadores? As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de                                                                                                                                    |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | N | S | S | 6.14.1.2        |  |
|                                                          | 58 | largura? Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que                                                                                                                                                                                     |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | S | S | S | Lei 10.741/2003 |  |
|                                                          | 59 | transportem pessoas idosas? O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de                                                                                                                |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | S | S | S | Lei 10.741/2003 |  |
|                                                          | 60 | vagas, com no mínimo uma vaga? As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas                                                                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | N | S | S | 6.14            |  |
|                                                          | 61 | próximas das entradas do edifício? As vagas reservadas contêm                                                                                                                                                                                     |  |  | N/A (não haverá estacionamento) | N | S | S | 5.5.2.3<br>6.14 |  |
| ACESSO                                                   | 62 | sinatização vertical e horizontal? Há indicação no                                                                                                                                                                                                |  |  | N/A (não haverá rota acessível) | S | S | S | 6.1.1           |  |
|                                                          | 63 | projeto do traçado da rota acessível? A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as                                                                                                                 |  |  | N/A (não haverá rota acessível) | S | S | S | 6.1.1           |  |

|            |    |                                                                                                                                                                                       |  |  |                                                  |   |   |   |                           |  |
|------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|---------------------------|--|
|            | 65 | Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?                                                                                                               |  |  | N/A (não haverá rota acessível)                  | N | S | S | 6.2.1;<br>6.1.1.1         |  |
|            | 66 | Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?                                                                            |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.2.5                     |  |
|            | 67 | Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?                                                                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.2.8                     |  |
|            | 68 | Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização? |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | Anexo B<br>B.4            |  |
|            | 69 | Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)<br>As superfícies de                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.3                       |  |
| PISO       | 70 | piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?<br>A rota acessível é                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.3.2                     |  |
|            | 71 | nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)<br>Há rampa nos                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.3.4.1                   |  |
|            | 72 | casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?<br>Se houver                                                                                                                          |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N |   |   | 6.1<br>6.1.1.2<br>6.3.4.1 |  |
|            | 73 | grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?<br>Para corredores                                     |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.3.5                     |  |
| CORREDORES | 74 | de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?                                                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.1                    |  |

|                  |    |                                                                                                                                                                                                     |  |  |                                                  |   |   |   |          |  |
|------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|----------|--|
|                  | 75 | Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?                                                                                                        |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.1   |  |
|                  | 76 | Para corredores de uso comum com extensão de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?                                                                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.1   |  |
|                  | 77 | Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?                                                                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.1   |  |
|                  | 78 | Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?                                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.1.2 |  |
|                  | 79 | Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?                                                                                                    |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.1.2 |  |
|                  | 80 | As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora? Há placas de                                                                                                       |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.1    |  |
|                  | 81 | sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga? Esta sinalização está                                                            |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.2.8.1  |  |
|                  | 82 | disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos? Quando a rota de                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.2.8.1  |  |
| ROTA DE FUGA     | 83 | fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência? As rotas de fuga |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.4.4    |  |
|                  | 84 | e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis? As rampas                                                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.5.1    |  |
| RAMPAS E ESCADAS | 85 | possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas                                                                                                                     |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)   | S | S | S | 6.6.2.5  |  |

|    |  |                                                                                                                                                                                       |  |  |                                                                      |   |   |   |                   |
|----|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------|
|    |  | no projeto como as pertencentes à rota acessível) As                                                                                                                                  |  |  |                                                                      |   |   |   |                   |
| 86 |  | escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível) Há                                                                              |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)                      | S | S | S | 6.8.3             |
| 87 |  | guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível) Há                            |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção) | S | S | S | 6.6.3<br>6.9.5    |
| 88 |  | corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível) Os                                                                                        |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção) | S | S | S | 6.9.2.1           |
| 89 |  | corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ? |  |  | N/A (não haverá corrimão nas vias de intervenção)                    | N | S | S | 6.9.2.1;<br>4.6.5 |
| 90 |  | Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?                                                                                 |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção) | N | S | S | 6.9.4             |
| 91 |  | Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?                                                      |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção) | N | S | S | 6.9.4.1           |
| 92 |  | Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?                            |  |  | N/A (não haverá escada, rampa e nem calçada nas vias de intervenção) | S | S | S | 6.6.2<br>6.6.4    |
| 93 |  | Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?                                                      |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)                      | S | S | S | 6.8.7<br>6.8.8    |
| 94 |  | Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?                                                                              |  |  | N/A (não haverá patamar nas vias de intervenção)                     | S | S | S | 6.6.4; 6.8.3      |

|                          |     |                                                                                                                                   |  |  |                                                         |   |   |   |                 |  |
|--------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------------|---|---|---|-----------------|--|
| RAMPAS E ESCADAS         | 95  | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de                                                           |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)          | N | S | S | 6.6.2.1         |  |
|                          | 96  | 5%? Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a                                                                       |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)          | N | S | S | 6.6.2.1         |  |
|                          | 97  | inclinação é de até 6,25%? Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o                |  |  | N/A (não haverá rampa nas vias de intervenção)          | N | S | S | 6.6.2.1         |  |
|                          | 98  | número máximo de segmentos de rampa é 15? Os pisos dos degraus das escadas possuem                                                |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)         | S | S | S | 6.8.2           |  |
|                          | 99  | dimensão entre 0,28 m e 0,32 m? Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre                                        |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)         | S | S | S | 6.8.2           |  |
|                          | 100 | 0,16 m e 0,18 m? O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação                                    |  |  | N/A (não haverá escada nas vias de intervenção)         | S | S | S | 6.8.4           |  |
|                          | 101 | adjacente? As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou                                        |  |  | N/A (não haverá degrau isolado nas vias de intervenção) | N | S | S | 5.5.1.3         |  |
|                          | 102 | sonora? Há sinalização                                                                                                            |  |  |                                                         | N | S | S | 5.4.4           |  |
| PLATAFORMAS E ELEVADORES | 103 | visual de degraus isolados? Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e |  |  | N/A (não haverá plataforma)                             | N | S | S | 6.10.3.1        |  |
|                          | 104 | sem vãos laterais? Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o                                           |  |  | N/A (não haverá plataforma)                             | N | S | S | 6.10.3.2        |  |
|                          | 105 | percurso é fechado? Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos                          |  |  | N/A (não haverá plataforma)                             | N | S | S | 6.10.4.2        |  |
|                          | 106 | a cada 3,20 m de desnível? Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de                                            |  |  | N/A                                                     | N | S | S | 6.10.1          |  |
|                          | 107 | corrida, para solicitação de auxílio? Os elevadores possuem cabine                                                                |  |  | N/A (não haverá elevador)                               | S | S | S | ABNT NBR NM 313 |  |
|                          | 108 | com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?                                                                                         |  |  | N/A (não haverá)                                        | N | S | S | 6.11.2.4        |  |

108 Em elevadores

|                          |     |                                                                                                                                                      |  |  |                                                  |   |   |   |                                    |  |
|--------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------|--|
|                          |     | as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?                                                                              |  |  | elevador)                                        |   |   |   |                                    |  |
|                          | 109 | O piso da cabine contrasta com o da circulação?                                                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | ABNT NBR NM 313                    |  |
|                          | 110 | Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)                                 |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.10.1;<br>6.10.4.4                |  |
|                          | 111 | Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.10.1                             |  |
|                          | 112 | Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará? |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | ABNT NBR NM 313                    |  |
|                          | 113 | A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?                                                                               |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | ABNT NBR NM 313                    |  |
|                          | 114 | A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | ABNT NBR NM 313                    |  |
| PLATAFORMAS E ELEVADORES | 115 | O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | ABNT NBR NM 313                    |  |
|                          | 116 | A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?                                                               |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | ABNT NBR NM 313                    |  |
|                          | 117 | O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em                                                       |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.5.2                            |  |
| PORTAS E JANELAS         | 118 | Braille?<br>As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?                                                    |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.11.2.4                           |  |
|                          | 119 | Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.11.2.4;<br>6.11.2.12;<br>10.11.1 |  |
|                          | 120 | destinada a praticantes?<br>Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?                            |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2.4                           |  |

|                |     |                                                                                                                                                                                            |  |  |                                                  |   |   |   |                                |  |
|----------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|--------------------------------|--|
| GERAL<br>GERAL | 121 | Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?                                                              |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2                         |  |
|                | 122 | A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação? Se                                                 |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.6.4.1;<br>6.8.8;<br>6.11.2.1 |  |
|                | 123 | abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?                     |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2.2                       |  |
|                | 124 | Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático? |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2.2;<br>6.11.2.3          |  |
|                | 125 | Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?                                                    |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.1                          |  |
|                | 126 | A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m -1,20 m) ou sonora?                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.1                          |  |
|                | 127 | As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?                                                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2.6                       |  |
|                | 128 | A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?                                                                                                     |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.3                         |  |
|                | 129 | As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?                                                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.3                         |  |
| GERAL          | 130 | Existe sanitário acessível, para cada sexo, em                                                                                                                                             |  |  | N/A (este convenio e uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.4.3                          |  |

|        |     |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                                  |   |   |   |                                    |
|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------|
|        |     | todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?                                                                                                                                                         |  |  |                                                  |   |   |   |                                    |
|        | 131 | As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.3.2<br>6.3.4                     |
|        | 132 | Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?                                                                                                       |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.4.3                              |
|        | 133 | O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?                                                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.5.a)                             |
|        | 134 | Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante? Os interruptores |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.6.4.1                            |
|        | 135 | foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 4.6.9                              |
| PORTAS | 136 | As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura? Em caso de porta                                                                                                                          |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.11.2.4                           |
|        | 137 | de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe? Nos locais                                                                                                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.5.f)                             |
|        | 138 | de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes? A porta possui                                                                                                                |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.11.2.4;<br>6.11.2.12;<br>10.11.1 |
|        | 139 | puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da                                                                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2.7<br>Figura 84;<br>7.11.5   |

|                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |                                                  |   |   |   |                           |  |
|-----------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|---------------------------|--|
|                 |     | porta e maçaneta tipo alavanca? Há                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                                                  |   |   |   |                           |  |
|                 | 140 | sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?                                                                                                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.1                     |  |
|                 | 141 | A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?                                                                                                                     |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.1                     |  |
| BACIA SANITÁRIA | 142 | Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?                                                                                                                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.5                       |  |
|                 | 143 | A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?                                                                                                                                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.7.2.1                   |  |
|                 | 144 | A bacia NÃO possui abertura frontal?                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.7.2.1                   |  |
|                 | 145 | Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia? O |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.7.2.2 Figuras 103 e 104 |  |
|                 | 146 | acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.7.3.1                   |  |
|                 | 147 | No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?                                                                                                                                                                                                        |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.7.2.3.3                 |  |
|                 | 148 | O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?                                                                                                                                                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.7.3.2                   |  |
| LAVATÓRIO       | 149 | O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?                                                                                                                               |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.5.d) Figura 98          |  |

|            |     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |                                                  |   |   |   |                            |  |
|------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|----------------------------|--|
|            | 150 | No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?                                                                                                                          |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.10.3                     |  |
|            | 151 | Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso? |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.8.1<br>Figuras 113 e 114 |  |
|            | 152 | As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?                                                                                                                                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N |   |   | 7.8.2                      |  |
| MICTÓRIO   | 153 | Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?                                                                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.10.4                     |  |
|            | 154 | Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?                                                                                                                                                                                              |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.10.4.3                   |  |
|            | 155 | Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                               |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.10.4.3                   |  |
|            | 156 | O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?                                                                                              |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.10.4.3                   |  |
| ACESSÓRIOS | 157 | Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?                                                                                                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N |   |   | 7.5. m)<br>Figura 14       |  |
|            | 158 | O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda                                                                                                                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.11.1                     |  |

|                                      |     |                                                                                                                                                    |  |  |                                                  |   |   |   |                             |
|--------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|-----------------------------|
|                                      |     | superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?                                                                                                             |  |  |                                                  |   |   |   |                             |
|                                      | 159 | O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?       |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.11.1                      |
|                                      | 160 | A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?                                     |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.11.2                      |
|                                      | 161 | A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.11.2                      |
|                                      | 162 | Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.11.3<br>7.11.4            |
| BOXE DE CHUVEIRO<br>BOXE DE CHUVEIRO | 163 | As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?                                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.12.1.2                    |
|                                      | 164 | Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.12.1.1                    |
|                                      | 165 | O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.12.2<br>Figura 126        |
|                                      | 166 | Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?                    |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.12.3<br>Figura 126.b)     |
|                                      | 167 | No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?                                        |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.12.3<br>Figura 126.a)     |
|                                      | 168 | O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência? |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.12.4                      |
| BANHEIRA                             | 169 | Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?                                                                                     |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.13.2<br>Figuras 127 e 128 |

|                                                        |     |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                                  |   |   |   |                        |  |
|--------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|------------------------|--|
| ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS<br>ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS | 170 | A banheira possui altura máxima de 0,46 m?                                                                                                                                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.13.2.1               |  |
|                                                        | 171 | O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?                                                                                                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.13.2.3               |  |
|                                                        | 172 | A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?                                                                                                                          |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.13.2.4<br>Figura 129 |  |
|                                                        | 173 | Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?                                                                                                                                                                 |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.3.1                  |  |
|                                                        | 174 | Existe vestiário acessível com entrada independente ?                                                                                                                                                                           |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.4.2                  |  |
|                                                        | 175 | As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.12.4                 |  |
|                                                        | 176 | Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?                                                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.4.5                  |  |
|                                                        | 177 | Há sinalização de emergência?                                                                                                                                                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.4.2.2                |  |
|                                                        | 178 | Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante? Os interruptores |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.6.4.1                |  |
|                                                        | 179 | foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso? A sinalização                                                                                                                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 4.6.9                  |  |
|                                                        | 180 | visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m -1,20 m) ou sonora? As portas,                                                                   |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 5.4.1                  |  |
|                                                        |     | quando abertas, 181 possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10                                                                                                                                                               |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.11.2.4               |  |

|         |     |                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                                                  |   |   |   |                                    |  |
|---------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------|--|
|         |     | m de altura?                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                                                  |   |   |   |                                    |  |
|         | 182 | A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?                                                                                            |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 6.11.2.7<br>Figura 84;<br>7.11.5   |  |
|         | 183 | Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a                                                                                                                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 6.11.2.4;<br>6.11.2.12;<br>10.11.1 |  |
| CABINAS | 184 | praticantes?<br>As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de                                                                                            |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.1                             |  |
|         | 185 | comprimento e altura de 0,46 m? Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.1                             |  |
|         | 186 | acabado?<br>A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado                                                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.1;<br>10.11.1                 |  |
|         | 187 | externo da cabina?<br>A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de                                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.5.f)<br>Figura 84                |  |
|         | 188 | travamento acessível?<br>O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?                                                                                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.14.1                             |  |
| BANCOS  | 189 | Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade                                                                                                                                                                                                      |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 7.14.2                             |  |

|                                |     |                                                                                                                                                                               |  |  |                                                  |   |   |   |                                                      |  |
|--------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------|--|
|                                |     | mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade? Os bancos                               |  |  |                                                  |   |   |   |                                                      |  |
|                                | 190 | possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?                                                                                                 |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.2<br>Figura 131                                 |  |
| ARMÁRIOS                       | 191 | A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?                                                                                                |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.3                                               |  |
|                                | 192 | A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?                                                                                                    |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.3                                               |  |
|                                | 193 | As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?                                    |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.3<br>4.6.2<br>Figura 14                         |  |
|                                | 194 | As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?                                                                                  |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.3                                               |  |
| ACESSÓRIOS                     | 195 | Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?                                                                                                          |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.5                                               |  |
|                                | 196 | O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?                                                                                                                         |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | N | S | S | 7.14.5                                               |  |
| MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO) | 197 | O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?                                                             |  |  | N/A (este convênio é uma obra de infraestrutura) | S | S | S | 4.3.3<br>8.1                                         |  |
|                                | 198 | Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?                        |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)          | N | S | S | 8.9.1                                                |  |
|                                | 199 | Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra)          | N | S | S | 5.3.2<br>Figuras 31 e 32; 5.3.5.1<br>Figuras 35 a 39 |  |

|            |     |                                                                                                                                                                                                          |  |  |                                         |   |   |   |                  |
|------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------|---|---|---|------------------|
|            |     | colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?                                                                                                                                       |  |  |                                         |   |   |   |                  |
|            | 200 | Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?                                                                                                             |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N |   |   | 10.19            |
|            | 201 | O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?                                     |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 4.7              |
|            | 202 | O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?                                                                                                            |  |  | N/A (não haverá mobiliário)             | N | S | S | 4.3.3            |
|            | 203 | Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?                                                                                                          |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | S | S | S | 8.9.3            |
|            | 204 | A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?                                                                                          |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 4.3              |
|            | 205 | As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?                                                                                                      |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.3.1.3          |
|            | 206 | As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m? |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.3.1.4          |
| TRANSPORTE | 207 | Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?                                |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | S | S | S | 8.2.1.2          |
|            | 208 | Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?                                                                                                  |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.2.1.3<br>5.2.7 |

|                                         |     |                                                                                                                                                                                                              |  |  |                                         |   |   |   |              |  |
|-----------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------|---|---|---|--------------|--|
| TELEFONES                               | 209 | Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado? |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.3.2        |  |
|                                         | 210 | Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado? Caso exista                                              |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.3.1<br>8.1 |  |
|                                         | 211 | cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal? O telefone da cabina                                                         |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.4.2        |  |
|                                         | 212 | acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada? Em frente                                                                                                                                     |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.4.2        |  |
|                                         | 213 | à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?                                                                                                                                 |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.4.2        |  |
| VEGETAÇÃO                               | 214 | Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?                                                                             |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.8.3        |  |
| BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES | 215 | O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e                                                                                                                                      |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.2.1.1      |  |
|                                         | 216 | localizado em rota acessível? Os balcões de atendimento e/ou informações                                                                                                                                     |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | S | S | S | 9.2.1.2      |  |
|                                         | 217 | garantem um M.R frontal? Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas? Balcão de atendimento                                                             |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | S | S | S | 9.2.1.2      |  |
|                                         | 218 | possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m                                                                                                                                |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.2.1.4      |  |

|                  |     |                                                                                                                                                                                                                           |  |  |                                         |   |   |   |                    |
|------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------|---|---|---|--------------------|
|                  |     | do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?                                                                                                                                                  |  |  |                                         |   |   |   |                    |
|                  | 219 | Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?                                              |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.2.3.4            |
|                  | 220 | Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão? |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.2.1.5<br>9.2.3.5 |
|                  | 221 | Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?                                                                                                                                           |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 5.3.2.2            |
| AUTO-ATENDIMENTO | 222 | Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?                                                                  |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.4.3.2            |
|                  | 223 | Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas? Os controles                                                              |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.4.3.4            |
|                  | 224 | estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal do equipamento?                                                                                           |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.4.3.5            |
|                  | 225 | O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?                                                                                                      |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 9.4.3.8            |

|            |     |                                                                                                                                                 |  |  |                                         |   |   |   |         |  |
|------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------|---|---|---|---------|--|
|            | 226 | No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?            |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 5.1.3   |  |
| BEBEDOUROS | 227 | Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?  |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.5.1.2 |  |
|            | 228 | O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?                                                                                   |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.5.1.3 |  |
|            | 229 | Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?                                                                   |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.5.1.3 |  |
|            | 230 | Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?                                                                          |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.5.2   |  |
|            | 231 | Os outros modelos (garraão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado? |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.5.2   |  |
|            | 232 | Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?                                                                |  |  | N/A (não é aplicado nesse tipo de obra) | N | S | S | 8.5.2   |  |

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

*Obs: O projeto se trata de uma obra de infraestrutura em vicinais do município, tratando-se da execução de uma ponte de madeira com vão de 40,00 metros, sem construção de passeio público. Assim sendo, não se aplica projeto de acessibilidade para referida intervenção.*

Documento assinado digitalmente  
 DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
 Data: 28/11/2023 14:16:09-0800  
 Verifique em <https://valida.jf.gov.br/>

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2023.

## DECLARAÇÃO DE ÁREA NÃO INUNDÁVEL

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a área onde será executado o objeto referente ao SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR Convênio N° 943164/2023MD/PCN/PMBV referente a obra de construção da ponte localizada na vicinal BVA - 284, no Município de Boa Vista-RR, nunca foi afetada por inundação ou alagamento, de acordo com o nível de enchente máxima registrada ou observada pela comunidade local. Estamos cientes de que o local designado oferece condições seguras para a execução do convênio.

Boa Vista-RR 28 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO  
Data: 28/11/2023 13:15:20-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

---

**MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



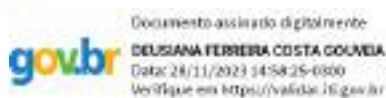
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO



## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, que há compatibilidade entre as composições de custo elaboradas e o projeto enviado, associado ao Convênio nº 167/2023 – SICONV 943164/2023, localizado em Ba Vista-RR além disso, atesto também, a veracidade das propostas de preço enviadas a este departamento.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2023



DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
Engenheira Civil  
CREA-RR 091466099-3

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INCISO XVI DO ART. 17 DA LEI 13.707, DE 2018

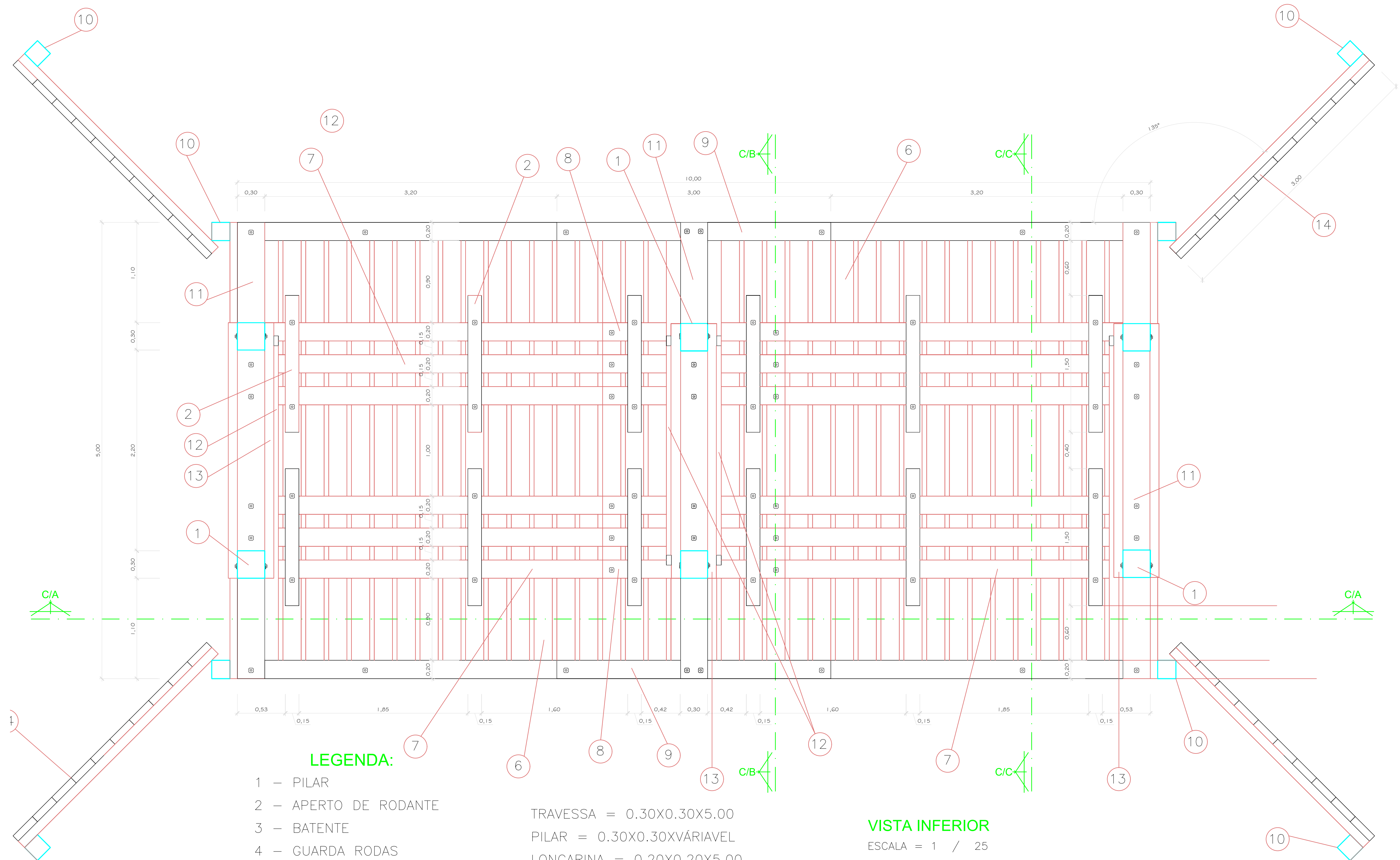
Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de cumprimento das exigências contidas no inciso XVI do art. 17 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, (LDO-2019), que o objeto do Convênio nº 167/2023, SICONV 943164/2023, CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR não tem previsão de implantação de sistema de abastecimento de água em virtude da inexistência, no local de obras existe poços artesianos para suprir tal necessidade.

Declaro ainda que o objeto não tem previsão de instalação de redes de esgoto sanitário pois já existem no local as casas situadas na região utilizam-se do sistema de esgotamento sanitário tipo fossas sépticas. Declaro que no planejamento municipal de médio prazo e durante a vida útil do pavimento a ser construído, não há previsão de implantação de sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Boa Vista-RR 28 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO  
Data: 28/11/2023 18:15:20-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**MARCELO HIPÓLITO MOREIRA NETO**  
Secretário municipal de Obras



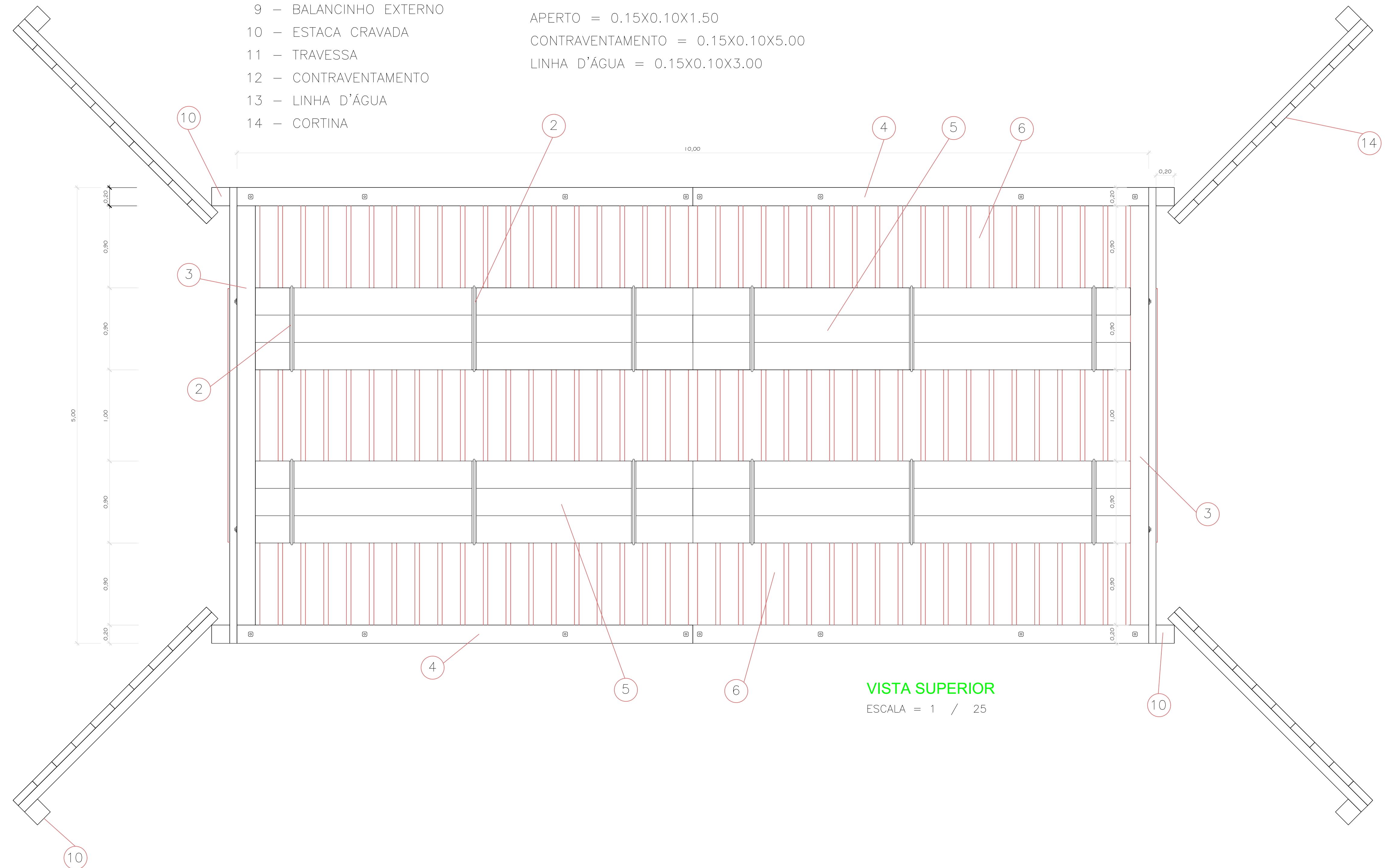
#### LEGENDA:

- 1 - PILAR
- 2 - APERTO DE RODANTE
- 3 - BATENTE
- 4 - GUARDA RODAS
- 5 - DESLIZANTE
- 6 - TABULEIRO
- 7 - LONGARINA
- 8 - BALANCINHO INTERNO
- 9 - BALANCINHO EXTERNO
- 10 - ESTACA CRAVADA
- 11 - TRAVESSA
- 12 - CONTRAVENTAMENTO
- 13 - LINHA D'ÁGUA
- 14 - CORTINA

TRAVESSA = 0.30X0.30X5.00  
PILAR = 0.30X0.30XVÁRIÁVEL  
LONGARINA = 0.20X0.20X5.00  
BALANCINHO INTERNO = 0.20X0.20X2.00  
BALANCINHO EXTERNO = 0.20X0.20X3.00  
TABULEIRO = 0.20X0.10X5.00  
DESLIZANTE = 0.30X0.08X5.00  
APERTO = 0.15X0.10X1.50  
CONTRAVENTAMENTO = 0.15X0.10X5.00  
LINHA D'ÁGUA = 0.15X0.10X3.00

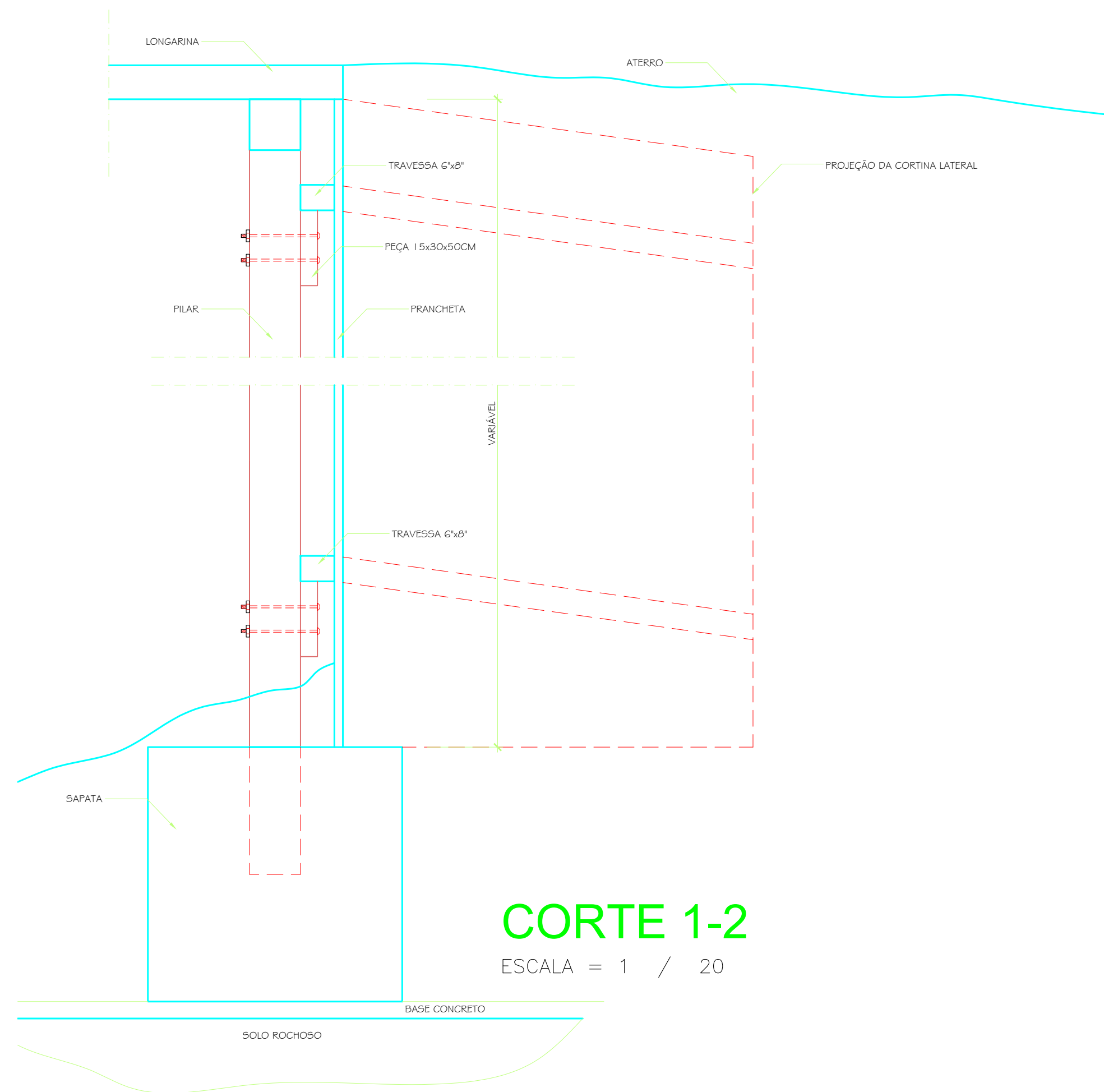
#### VISTA INFERIOR

ESCALA = 1 / 25



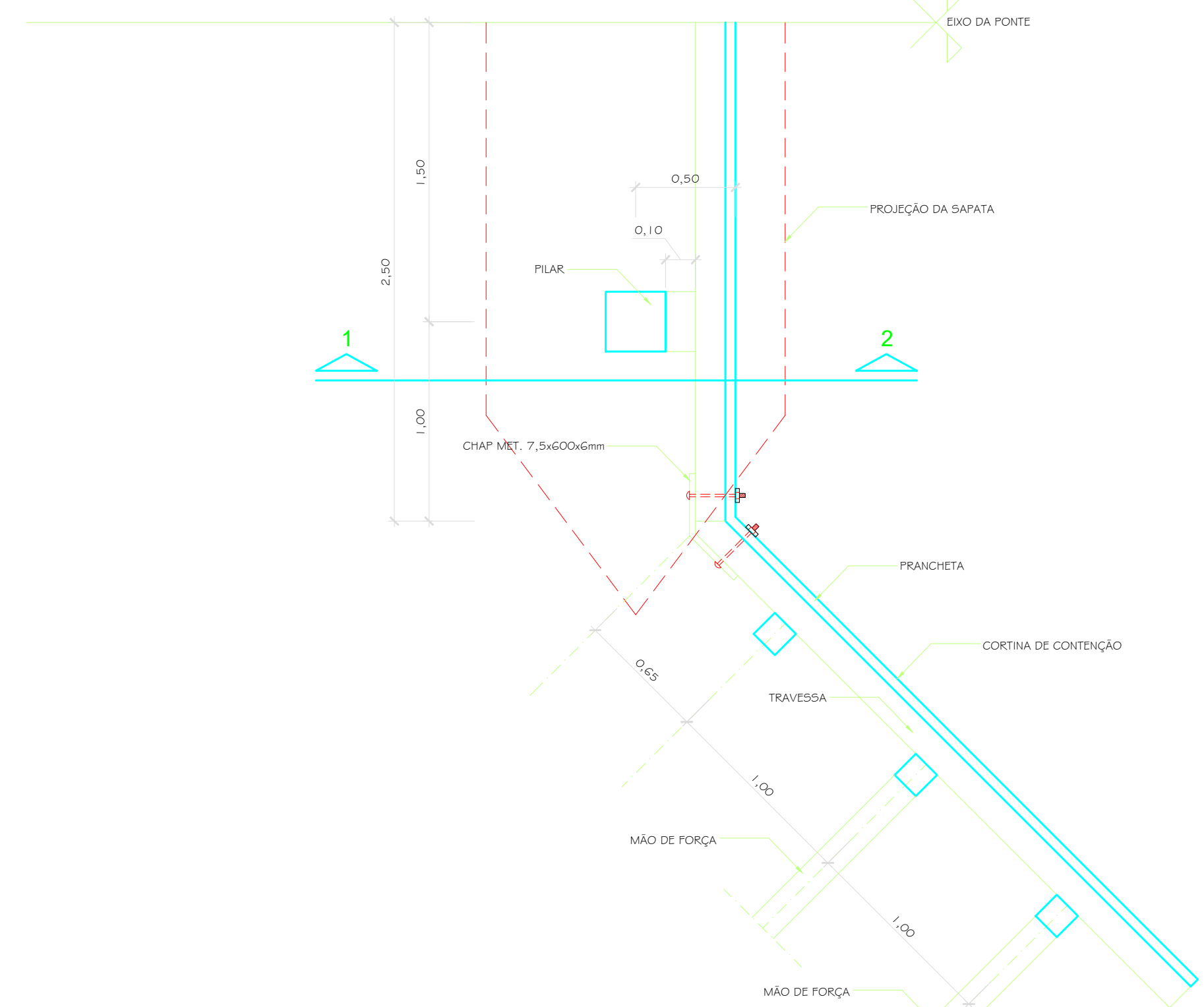
#### VISTA SUPERIOR

ESCALA = 1 / 25



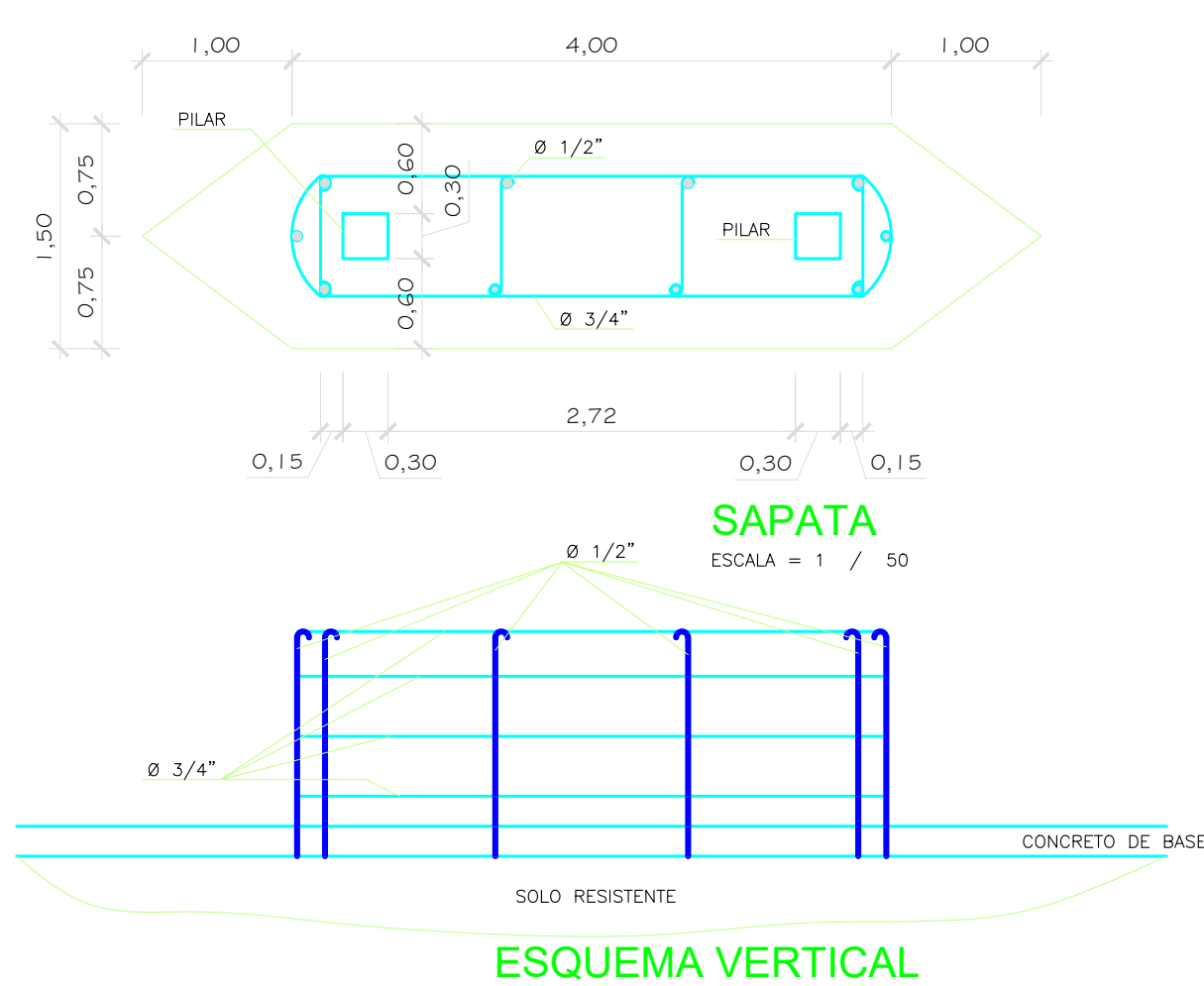
#### CORTE 1-2

ESCALA = 1 / 20



#### DETALHE CORTINA DE CONTENÇÃO

ESCALA = 1 / 20



#### ESQUEMA VERTICAL

ESCALA = 1 / 50

NOTA:  
- VOLUME CONCRETO = 341.50m³ (11.25m³)  
OBS: SEM USAR QUANTO O TERRENO  
NÃO PRECISAR A CORTINA  
DO PILAR, EST. E. DE SOLOS RICHOSOS.  
FOR 20 MPa.  
ÁREA DA FERRAGEM:  
Conforme Planta Estrutural  
14.80 x 1.00 = 14.80 m²  
Para 05 sapatas: 5.00 x 19.92 = 99.60 m²

VOLUME DE CONCRETO:  
Conforme Planta Estrutural:  
5.00 x 1.00 = 5.00 m³  
Para 05 sapatas: 5.00 x 11.25 = 56.25 m³

PEÇA DA ARMADURA DE AÇO:  
Conforme Planta Estrutural:  
Ø 1/2" 18.00 m = 5.025 (peso) = 55.44 + 2.446 (peso p/ metro linear) = 136.60 Kg  
Ø 1/2" 18.00 m = 5.025 (peso) = 18.90 + 0.963 (peso p/ metro linear) = 19.20 Kg  
TOTAL DE UMA SAPATA = 136.60 + 19.20 = 155.80 Kg  
Para 05 sapatas: 5.00 x 155.80 = 779.00 Kg

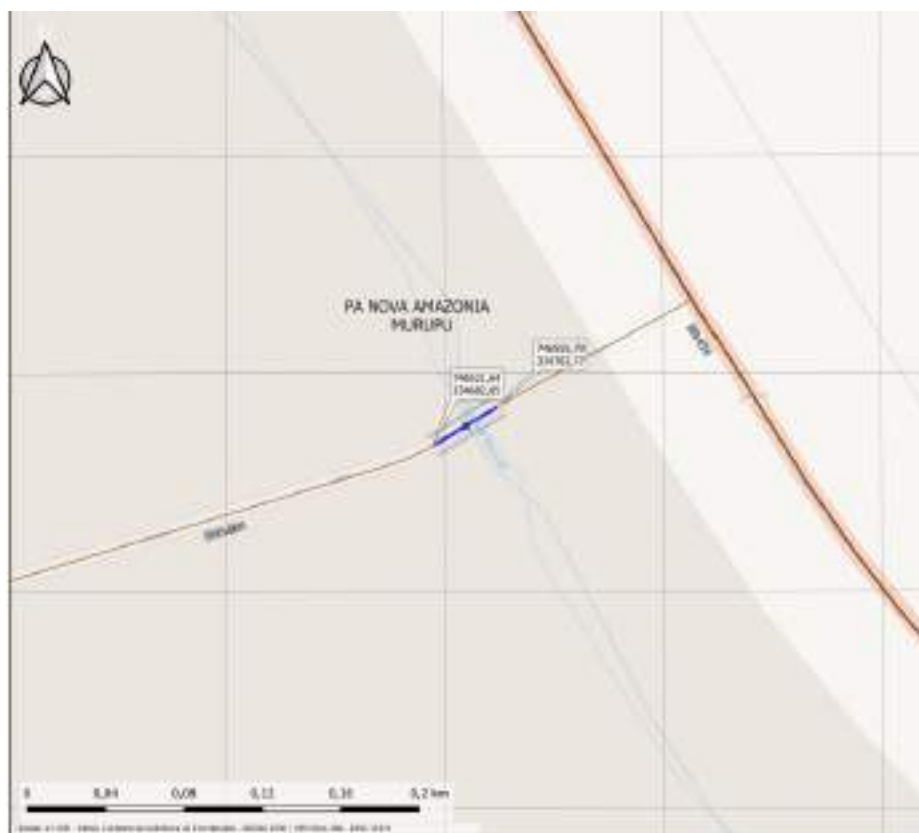
| DESCRIMINAÇÃO<br>PONTE |                  | UNID.           | Q U A N T I D A D E |     |     |     |     |     |
|------------------------|------------------|-----------------|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
|                        |                  |                 | 10m                 | 20m | 30m | 40m | 50m |     |
| 01                     | PILAR DE MADEIRA | 12"x12"x5.00    | PÇ                  | 06  | 10  | 14  | 18  | 22  |
| 02                     | TRANSVERSINAS    | 12"x12"x5.00    | PÇ                  | 03  | 05  | 07  | 09  | 11  |
| 03                     | LONGARINA        | 8"x8"x5.00      | PÇ                  | 16  | 32  | 48  | 64  | 80  |
| 04                     | BALANCIN         | 8"x8"x3.00      | PÇ                  | 02  | 06  | 10  | 14  | 18  |
| 05                     | BALANCIN         | 8"x8"x2.00      | PÇ                  | 06  | 18  | 30  | 42  | 54  |
| 06                     | LINHA D'ÁGUA     | 2,1"x2"x8"x3.00 | PÇ                  | 03  | 05  | 07  | 09  | 11  |
| 07                     | CONTRAVENTAMENTO | 6"x4"x3.50      | PÇ                  | 06  | 10  | 14  | 18  | 22  |
| 08                     | TABULEIRO        | 4"x8"x5.00      | PÇ                  | 44  | 88  | 132 | 176 | 220 |
| 09                     | GUARDA CORPO     | 8"x8"x5.00      | PÇ                  | 04  | 08  | 12  | 16  | 20  |
| 10                     | CORRIMÃO         | 2"x4"x5.00      | PÇ                  | 08  | 16  | 24  | 32  | 40  |
| 11                     | BALAUSTRÊ        | 6"x6"x1.40      | PÇ                  | 10  | 18  | 26  | 34  | 42  |
| 12                     | RODANTE          | 2"x12"x5.00     | PÇ                  | 12  | 24  | 36  | 48  | 60  |
| 13                     | APERTO RODANTE   | 4"x6"x1.50      | PÇ                  | 12  | 24  | 36  | 48  | 60  |

| DESCRIMINAÇÃO                |                                   | UNID.        | Q U A N T I D A D E |     |     |     |     |    |
|------------------------------|-----------------------------------|--------------|---------------------|-----|-----|-----|-----|----|
| CORTINAS DE CONTENÇÃO (DUAS) |                                   |              | 10m                 | 20m | 30m | 40m | 50m |    |
| 01                           | PILAR DE MADEIRA                  | 8"x8"x5.00   | PÇ                  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12 |
| 02                           | FRANCHETAS                        | 2"x12"x4.00  | PÇ                  | 76  | 76  | 76  | 76  | 76 |
| 03                           | TRAVESSA                          | 6"x8"x4.00   | PÇ                  | 08  | 08  | 08  | 08  | 08 |
| 04                           | MÃO DE FORÇA                      | 6"x8"xVAR.   | PÇ                  | 08  | 08  | 08  | 08  | 08 |
| 05                           | TRAVESSA (SOB PONTE)              | 6"x8"x5.00   | PÇ                  | 04  | 04  | 04  | 04  | 04 |
| 06                           | CHAPA DE FERRO                    | 75X600X6mm   | PÇ                  | 08  | 08  | 08  | 08  | 08 |
| 07                           | PREGO NERVURADO (CHAPA)           | 10"          | UN                  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16 |
| 08                           | PEÇA APOIO TRAVESSA               | 6"x12"x0.50m | PÇ                  | 08  | 08  | 08  | 08  | 08 |
| 09                           | PREGO NERVURADO (P/ PEÇA ITEM 08) | 12"          | UN                  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16 |

| DESCRIMINAÇÃO<br>FERRAGENS — PARAFUSOS |                               |             | UNID. | Q U A N T I D A D E |     |     |      |      |
|----------------------------------------|-------------------------------|-------------|-------|---------------------|-----|-----|------|------|
|                                        |                               |             |       | 10m                 | 20m | 30m | 40m  | 50m  |
| 01                                     | PREGOS NERVURADOS (TABU)      | 10"         | UN    | 320                 | 640 | 960 | 1280 | 1600 |
| 02                                     | PARAFUSOS (BALANCIN)          | 3/4"x22"    | UN    | 24                  | 40  | 56  | 72   | 88   |
| 03                                     | PARAFUSOS (PILAR)             | 3/4"x18"    | UN    | 24                  | 40  | 56  | 72   | 88   |
| 04                                     | PARAFUSOS (PILAR)             | 3/4"x19"    | UN    | 06                  | 10  | 14  | 18   | 22   |
| 05                                     | PARAFUSOS (APERTO RODANTE)    | 5/8"x18"    | UN    | 36                  | 72  | 108 | 144  | 180  |
| 06                                     | PARAFUSOS (GUARDA RODA)       | 5/8"x15"    | UN    | 16                  | 32  | 48  | 64   | 80   |
| 07                                     | PARAFUSOS (CORRIMÃO)          | 5/8"x13"    | UN    | 16                  | 28  | 40  | 52   | 64   |
| 08                                     | PARAFUSOS (CORRIMÃO)          | 5/8"x8"     | UN    | 04                  | 08  | 12  | 16   | 20   |
| 09                                     | PARAFUSOS (LONGARINA)         | 3/4"x12"    | UN    | 06                  | 10  | 14  | 18   | 22   |
| 10                                     | PARAFUSOS (LONGARINA)         | 3/4"x15"    | UN    | 06                  | 10  | 14  | 18   | 22   |
| 11                                     | CHAPA (PILAR)                 | 3"x12"x3/8" | UN    | 12                  | 20  | 28  | 36   | 44   |
| 12                                     | CHAPA FIXA RODANTE            | VER PROJ.   | UN    | 12                  | 24  | 36  | 48   | 60   |
| 13                                     | CANTONEIRA (LONGAR)           | 8"x8"x3/8"  | UN    | 06                  | 10  | 14  | 18   | 22   |
| 14                                     | CANTONEIRA (CORRIMÃO)         | 6"x6"x1/4"  | UN    | 04                  | 06  | 12  | 16   | 20   |
| 15                                     | PORCAS P/ 3/4"                | —           | UN    | 86                  | 110 | 154 | 198  | 242  |
| 16                                     | PORCAS P/ 5/8"                | —           | UN    | 72                  | 140 | 208 | 276  | 344  |
| 17                                     | ARRUELA P/ 3/4"               | Ø = 80mm    | UN    | 66                  | 110 | 154 | 198  | 242  |
| 18                                     | ARRUELA P/ 5/8"               | Ø = 68mm    | UN    | 72                  | 140 | 208 | 276  | 344  |
| 19                                     | PREGO (P/ CORRIMÃO E CORTINA) | 22X48       | UN    | 03                  | 04  | 05  | 06   | 07   |

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- LOCALIZAÇÃO: PONTE LOCALIZADA NA BVA -284



**FIGURA 1 – PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284**



**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
ENGENHEIRA CIVIL CREA -RR 091466099-3  
PMBV/SMO-PU

**FIGURA 2 – PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR.**



**FIGURA 3 – PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR.**



**FIGURA 4 – PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR.**



**FIGURA 5 – PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR.**



**FIGURA 6 – PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR.**



**FIGURA 7- PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR.**



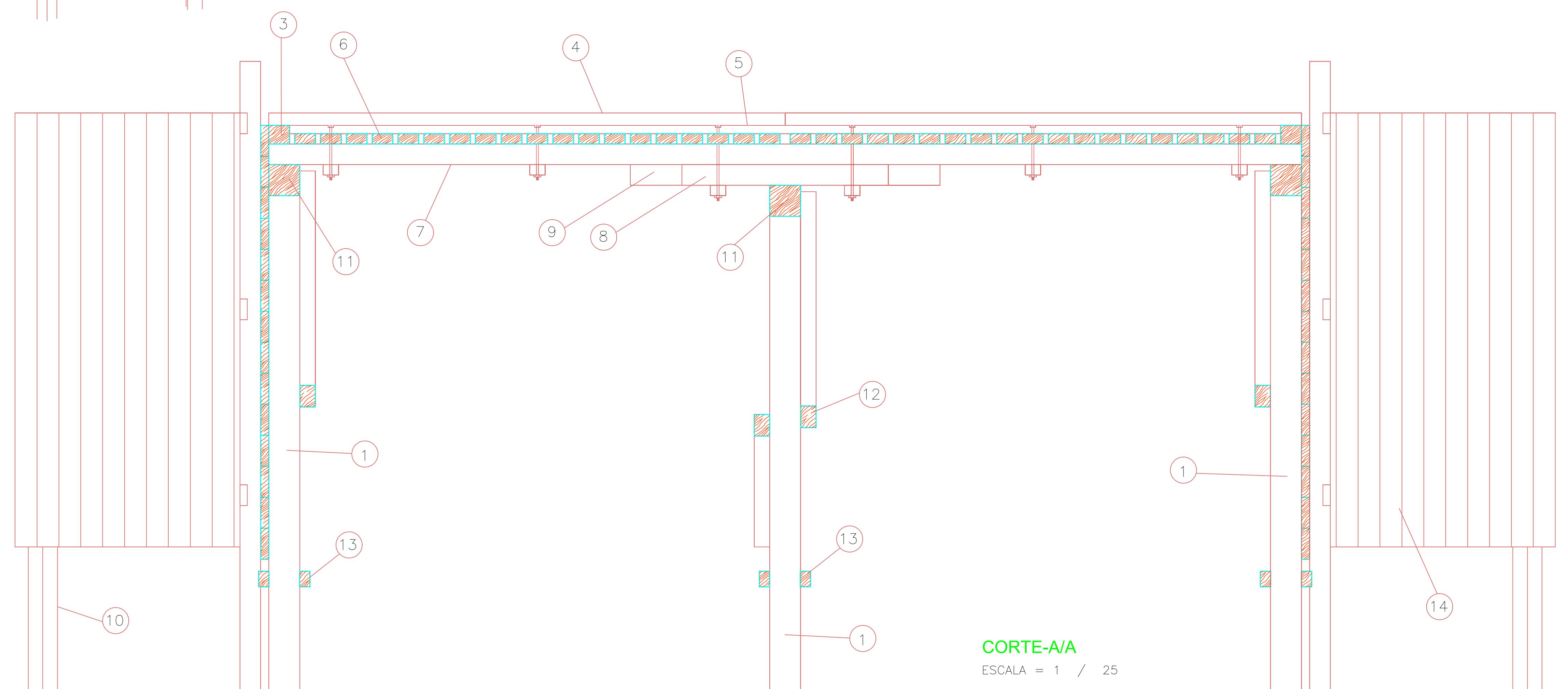
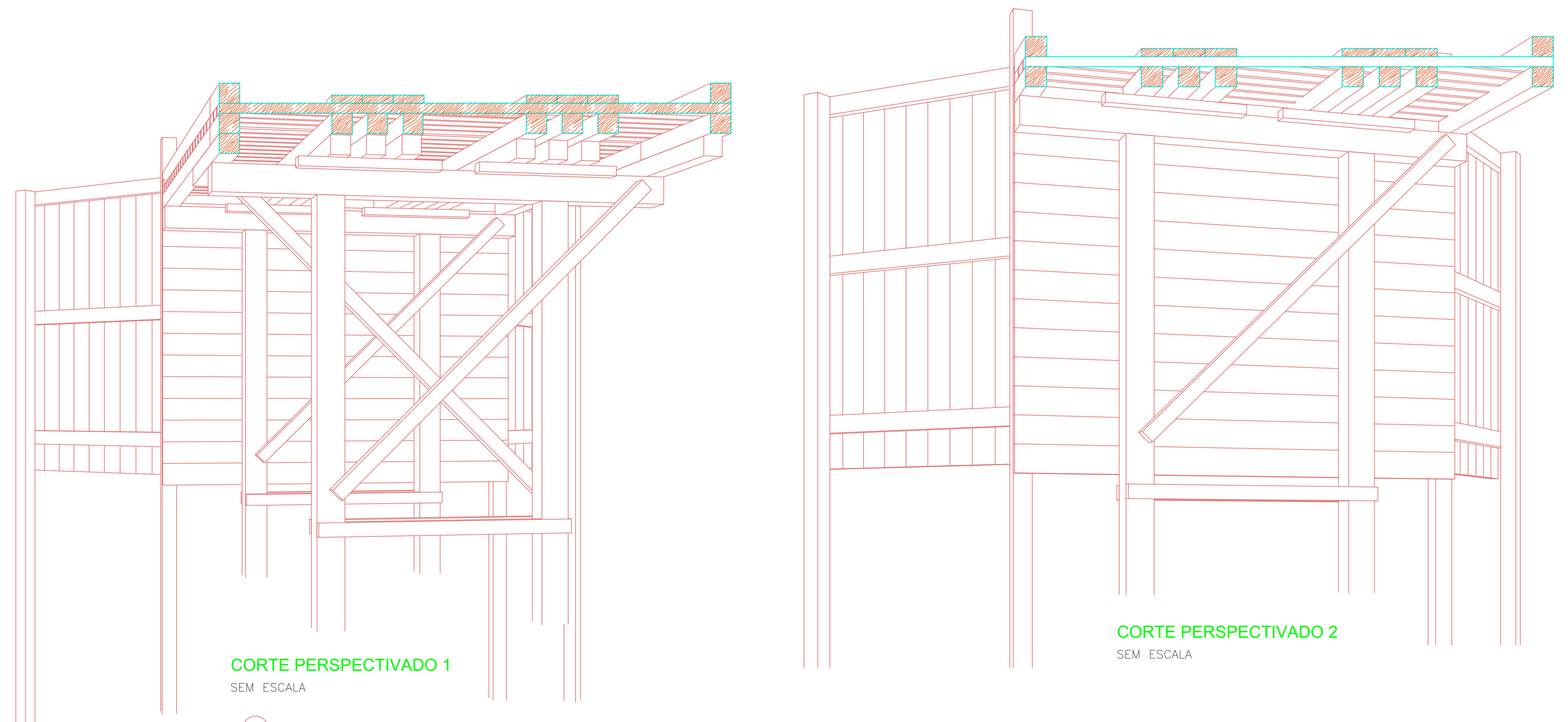
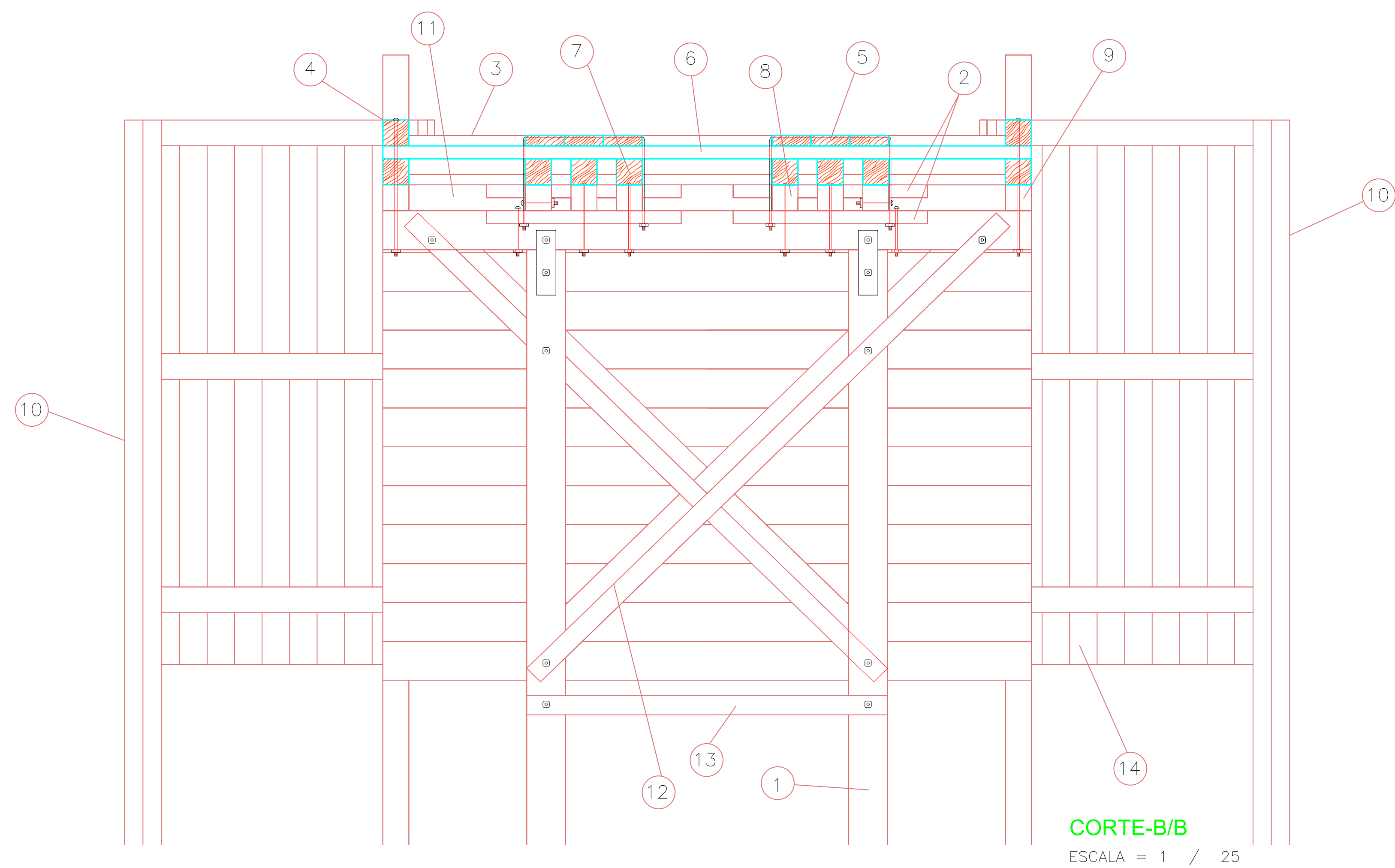
**FIGURA 8-** PONTE DE MADEIRA QUE SERÁ SUBSTITUIDA NA VICINAL 1- BVA-284-EM BOA VISTA-RR



BOA VISTA – RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
Data: 28/11/2023 13:19:16-0800  
Verifique em: <https://valida.jf.gov.br/>

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
ENGENHEIRA CIVIL CREA -RR 091466099-3  
PMBV/SMO-PU



- 1 – PILAR
- 2 – APERTO DE RODANTE
- 3 – BATENTE
- 4 – GUARDA RODAS
- 5 – DESLIZANTE
- 6 – TABULEIRO
- 7 – LONGARINA
- 8 – BALANCINHO INTERNO
- 9 – BALANCINHO EXTERNO
- 10 – ESTACA CRAVADA
- 11 – TRAVESSA
- 12 – CONTRAVENTAMENTO
- 13 – LINHA D'ÁGUA
- 14 – CORTINA

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
DEUSIANA FERREIRA COSTA COELHO  
Data: 28/11/2023 14:08:17-0000  
Verifique em: <https://verificar.gov.br>

|                                                                                                       |                                                                 |           |                                 |               |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------|---------------|----------|--------------|
| MINISTÉRIO DA DEFESA                                                                                  |                                                                 | CONDOM.   | ANEXO                           | PROJ.         | FOLHA:   | MODIFICAÇÕES |
| <b>P C N</b><br> |                                                                 | 943164/23 | 2023                            | INFR          | 02/03    |              |
| PROGRAMA CALHA NORTE                                                                                  |                                                                 | LOCAL     | VIGILÂNCIA - 284 - PA - MARLUFU |               |          |              |
| CONVENIÊNTE                                                                                           |                                                                 |           |                                 |               |          |              |
| OBRA                                                                                                  | MUNICÍPIO DE BOA VISTA/R                                        |           |                                 |               | EXTENSÃO |              |
|                                                                                                       | CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |           |                                 |               | 40,0 m   |              |
|                                                                                                       | PONTE DE MADEIRA                                                |           |                                 |               |          |              |
| AUTOR:                                                                                                | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA<br>DE PROJETO DE ESTRUTURAS          |           | COORDENADOR                     | DATA          |          |              |
|                                                                                                       | DR. CARLOS ALBERTO                                              |           |                                 | NOVEMBRO/2003 |          |              |
| V I S I O                                                                                             | PREFEITO MUNICIPAL                                              |           |                                 |               |          |              |
|                                                                                                       | ARTHUR HEINRICH BRANDÃO MACHADO                                 |           |                                 |               |          |              |
|                                                                                                       | AUTOR<br>Engenheiro Civil<br>Registro Profissional nº 12.123/RR |           | DATA DE EMISSÃO<br>02/03/2023   |               |          |              |
|                                                                                                       |                                                                 |           |                                 |               | METRO    |              |
|                                                                                                       |                                                                 |           |                                 |               | INDICADA |              |



Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**

Local da Obra: Vicinal – **BVA - BVA - 284**

Trecho: **BVA – 284 x Ponte Afluente Ig. Murupú**

Região: **Murupú**

Extensão: **40,00 m**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR – Convênio - 943164/2023/MD/PCN/PMBV**

Valor Total: **R\$ 1.001.733,00**

Valor DPCN: **R\$ 997.726,00**

Valor Contrapartida: **R\$ 4.007,00**

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BOA VISTA/RR  
NOVEMBRO/2023



## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Ponte de Madeira sobre o Igarapé Murupú, BVA – 284 - região do PA nova Amazônia Gleba Murupú, localidade do município de Boa Vista/RR. A ponte tem como característica: largura de 5m, comprimento de 40 m, ficando esta com área total de 200 m<sup>2</sup>. Os 40 metros de comprimento são vencidos por 2 vãos de acesso de 5,0 metros e cinco vãos central de 5,0 metros totalizando 06 pontos de apoio. As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais, serão em sistema de pórtico com fundação em bloco sobre estacas. A pista de rolamento terá largura de 5,0m. Esta obra será executada no local.

- Extensão construída total: 40,00m
- BDI adotado: 22,80 %
- Custo da obra com BDI: R\$ 1.001.733,00
- Custo por m: R \$ 25.043,32/m



## 2. FINALIDADE

A presente especificação técnicas visa estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de Ponte de Madeira na Vicinal BVA 284 – PA nova Amazônia – Gelba Murupú, com extensão total de 40,00 m, no município de Boa Vista/RR.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por preço unitário conforme art. 10, inciso II, alínea “b” do tipo - menor preço conforme o artigo 45, §1º, inciso I”, da lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## 5. PRAZO

O prazo para execução da obra será de noventa dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

## 6. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

## 7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- a) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- b) Caderno de Encargos;
- c) Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) as normas do CREA/RR.

## 8. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

### a. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

## 9. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e a) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

## 10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

## 11. PROJETOS

O Projeto Básico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do Roraima prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

O Projeto Executivo será de responsabilidade do contratante, devendo este conter os elementos necessários à completa execução da obra.

## 12. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

## 13. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

### a. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS.

#### i. Mobilização

Corresponde às despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização dos equipamentos de pequeno, médio e grande porte e na montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução. O critério de medição é em unidade.

#### ii. Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser,

previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto. O critério de medição é em m².

### iii. Administração local

O Engenheiro, este deve estar disponível, conforme estabelecido em memória de cálculo de modo a satisfazer as necessidades de execução dos serviços. O mesmo deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão como suspensão dos direitos de exercer a profissão. Se o engenheiro que for designado para ser responsável técnico não for o detentor do acervo solicitado no edital, este deve comprovar junto ao corpo da fiscalização, que tem experiência anterior em serviços similares à obra em questão.

Encarregado geral, este deve estar disponível, conforme estabelecido em memória de cálculo de modo a satisfazer as necessidades de execução dos serviços. Deverá comprovar experiência ao longo do curso da obra sendo este avaliado indiretamente pelo fiscal da CONTRATANTE, com base nos cumprimentos aos prazos estabelecidos no cronograma e pela qualidade dos serviços executados. No caso deste profissional não atender as exigências da Fiscalização será solicitado junto à CONTRATADA que o substitua em um prazo máximo de 15 dias. O critério de medição é em mês.

### iv. Desmobilização

Corresponde às despesas com transporte, carga e descarga necessários à desmobilização dos equipamentos de pequeno, médio e grande porte e na desmontagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução. O critério de medição é em unidade.

## b. SERVIÇOS PRELIMINARES DA PONTE

### i. Transporte comercial c/ carroceria 15t rodovia pavimentada

Define-se pelo transporte da madeira, sobre rodovia pavimentada. Deve ser transportado por caminhões com carroceria. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado critério de medição t.km.

### ii. Transporte comercial c/ carroceria 15t rodovia não pavimentada.

Define-se pelo transporte da madeira, sobre rodovia não pavimentada. Deve ser transportado por caminhões com carroceria. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado critério de medição t.km.

### iii. INFRAESTRUTURA

#### 1. Estaca de madeira cravada (0,30 x 0,30)

As Estacas deverão ser preparadas com ponta para melhor penetração em solo mole; quando em solo duro utilizar ponteiros de aço sextavadas, pois assim a cravação obterá o alcance suficiente da “nega” (profundidade e resistência do solo quando apresentar reação à penetração inferior a 3,0 cm nos últimos 10 golpes, como também a cabeça dos esteios(estacas), deverão ser protegidas quando dos impactos com o “martelo” ( $\geq 700,0$  Kg). Os madeiramentos confeccionados para este tipo de serviços são retangulares de bitola de 30 x 30 cm, com comprimento variável, e havendo necessidade de emendas das estacas, os detalhes de corte, encaixes, ferragens e chapas de emendas, obedecerão o Projeto Padrão.

#### 2. Construção de sapata em concreto armado

A contratada deverá executar as sapatas de concreto armado de dimensões 1,50 x 1,50 x 5,00 m, em conformidade com o projeto estrutural e orçamento. Utilizar forma de madeira serrada de espessura de 25 mm; Utilizar concreto  $f_{ck} = 30$  MPA, executar as armaduras de acordo com os detalhamentos do projeto estrutural e aguardar a conferência das mesmas pela fiscalização antes do lançamento do concreto, assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento. Critério de medição em und.

### iv. Mesoestrutura

#### 1. Pilar em madeira (0,30 x 0,30)m

Os pilares são peças de madeiras fixados nas sapatas, dando sustentação em toda a estrutura, suas especificações são as seguintes: comprimento = 5,00 m – seção retangular = 30 x 30cm. Critério de medição em m.

#### 2. Linha d'água (0,15 x 0,10 x 4,00)m

A linha d'água tem as mesmas características técnicas para todas as peças a serem utilizadas na construção, tendo seu comprimento em 4,0m seção retangular, tendo como função o travamento horizontal nos pilares. Critério de medição em m.

#### 3. Contraventamento

O contraventamento tem as mesmas características técnicas para todas as peças a serem utilizadas na construção, tendo seu comprimento em 5,0m seção retangular, tendo como função não deixar a torção ou inclinação dos pilares. Critério de medição em m

v. Superestrutura

1. Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00)m

As vigas transversina apoiam-se sobre os pilares, que é concentrada nas longarinas e suas especificações são as seguintes: comprimento = 5,0m – seção retangular = 30 x 30cm. Critério de medição em m.

2. Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50)m

O balancin tem as mesmas características técnicas para todas as peças a serem utilizadas na construção, tendo seu comprimento em 3,0m seção retangular, tendo como função de receber a carga das transversinas e distribuir os pesos nos pilares. Critério de medição em m.

3. Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00)m

As vigas longarinas apoiam-se sobre os balancin, que é concentrada nas longarinas e suas especificações são as seguintes: comprimento = 5,0m – seção retangular = 30 x 30cm. Critério de medição em m.

4. Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00)m

Os tabuleiros utilizados nos assoalhos das pontes de madeira deverão sempre ser utilizados com madeiras secas, com largura de 0,20 x 0,10 x 5,00 cm e, sempre em função da largura da ponte. Critério de medição em m.

5. Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00)m

Os deslizantes deverão sempre ser utilizados com madeiras secas, não devendo haver deslizantes cuja a largura seja 30,0 cm e sua espessura 0,08 cm e comprimento 5,00m, devendo serem travados entre si no assente, nunca de topo, pois assim eles tem maior durabilidade, e a largura de cada rodeiro e de noventa (90,0) cm, devendo serem travados com a trava de rodeiro. Critério de medição em m.

6. Guarda Rodas (0,30 x 0,25 x 5,00)m

Os guarda corpos destinam-se fundamentalmente em proteger as laterais da ponte de madeira, evitando-se quedas para dentro do canal do rio/córrego, orientação no sentido do rodeiro da ponte e sua transposição, devendo ser peças quadradas de dimensões iguais (20 x 30) cm. Critério de medição em m.

vi. Serviços complementares

1. Cortina de contenção com altura de 4,50m

A construção cortina, cuja a finalidade destina-se a confinar o corpo do aterro dentro das alas, impossibilitando o percolamento das águas ao maciço terroso, tendo como função principal evitar o carreamento do material (fino ou grosso) confinado no corpo de aterro, consistindo especificamente em unir o aterro (encabeçamento) à ponte num dos lados, tais operações são bem definidas e específicas. Critério de medição m<sup>2</sup>

2. Alas de contenção com altura de 3,55 m

A construção das Alas, cuja a finalidade é a mesma que a da cortina destina-se a confinar o corpo do aterro dentro das alas, impossibilitando o percolamento das águas ao maciço terroso, tendo como função principal evitar o carreamento do material (fino ou grosso) confinado no corpo de aterro, consistindo especificamente em unir o aterro (encabeçamento) à ponte num dos lados, tais operações são bem definidas e específicas. Critério de medição m<sup>2</sup>

3. Pintura de proteção das peças estruturais da ponte

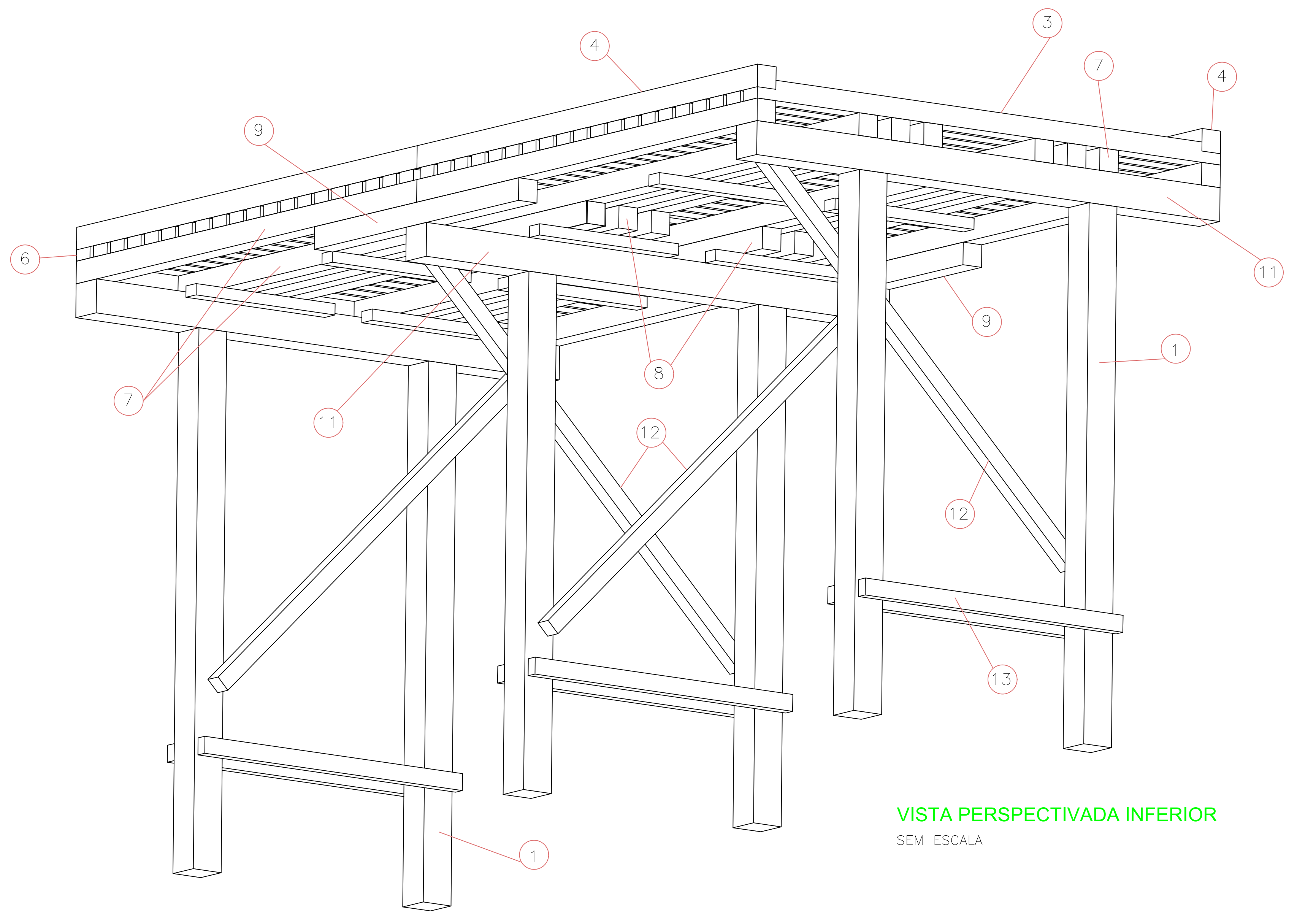
Pintura de proteção das peças estruturais da ponte, nesta fase será aplicado asfalto diluído RR -1C em todas as peças da ponte visando a proteção da madeira contra a ação das intempéries e pragas que atacam este tipo de material (formigas, cupins etc.), serão pagos estes serviços por m<sup>2</sup> de aplicação de material já incluso a aquisição do RR – 1C no preço da aplicação.

4. Confeção de placa em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + II

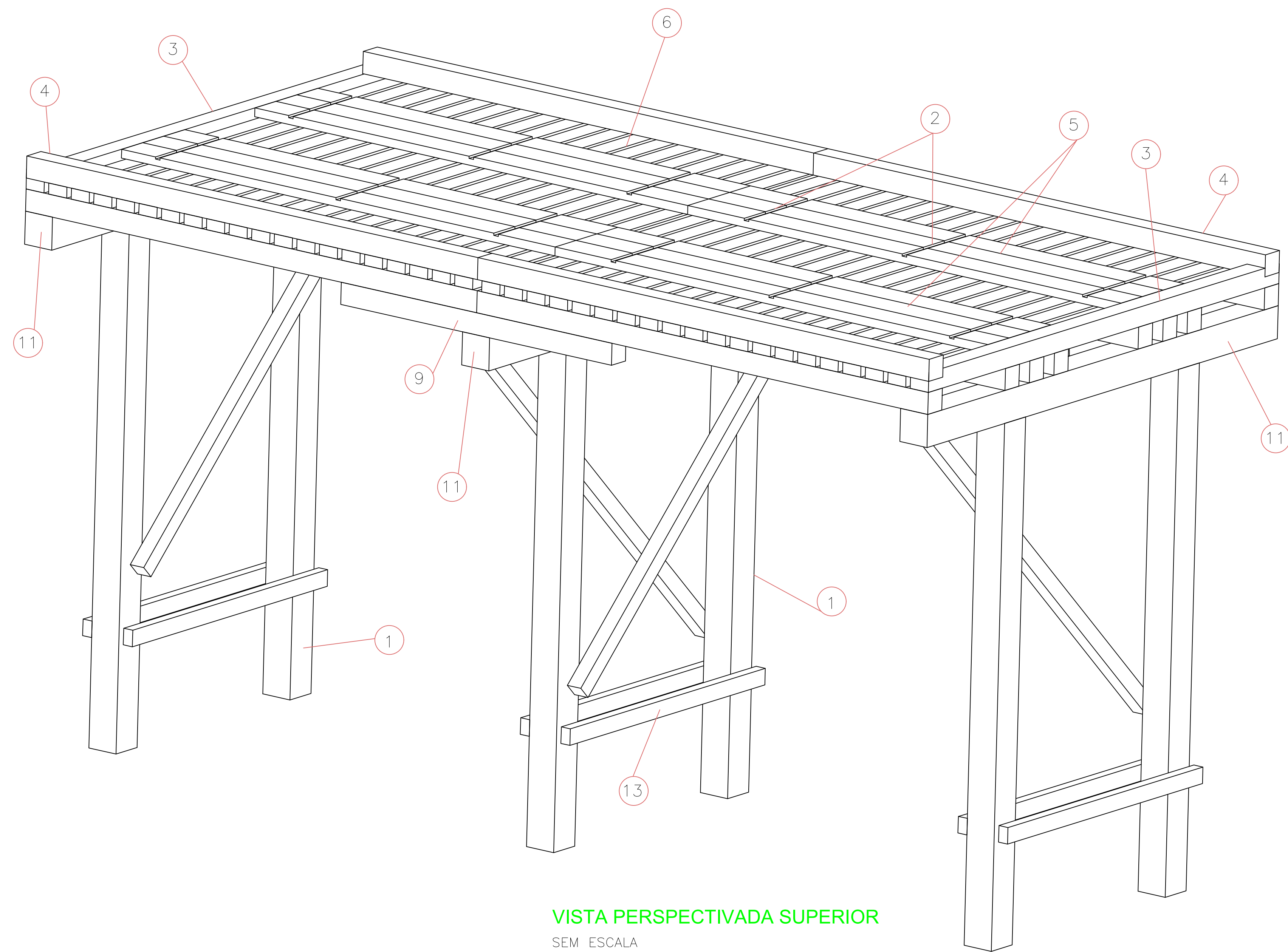
A execução dos serviços de importação de placa de sinalização vertical totalmente refletiva deve ser executada de acordo com a especificação de serviços DNER/DNIT 340. Critério de medição m<sup>2</sup>

5. Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm

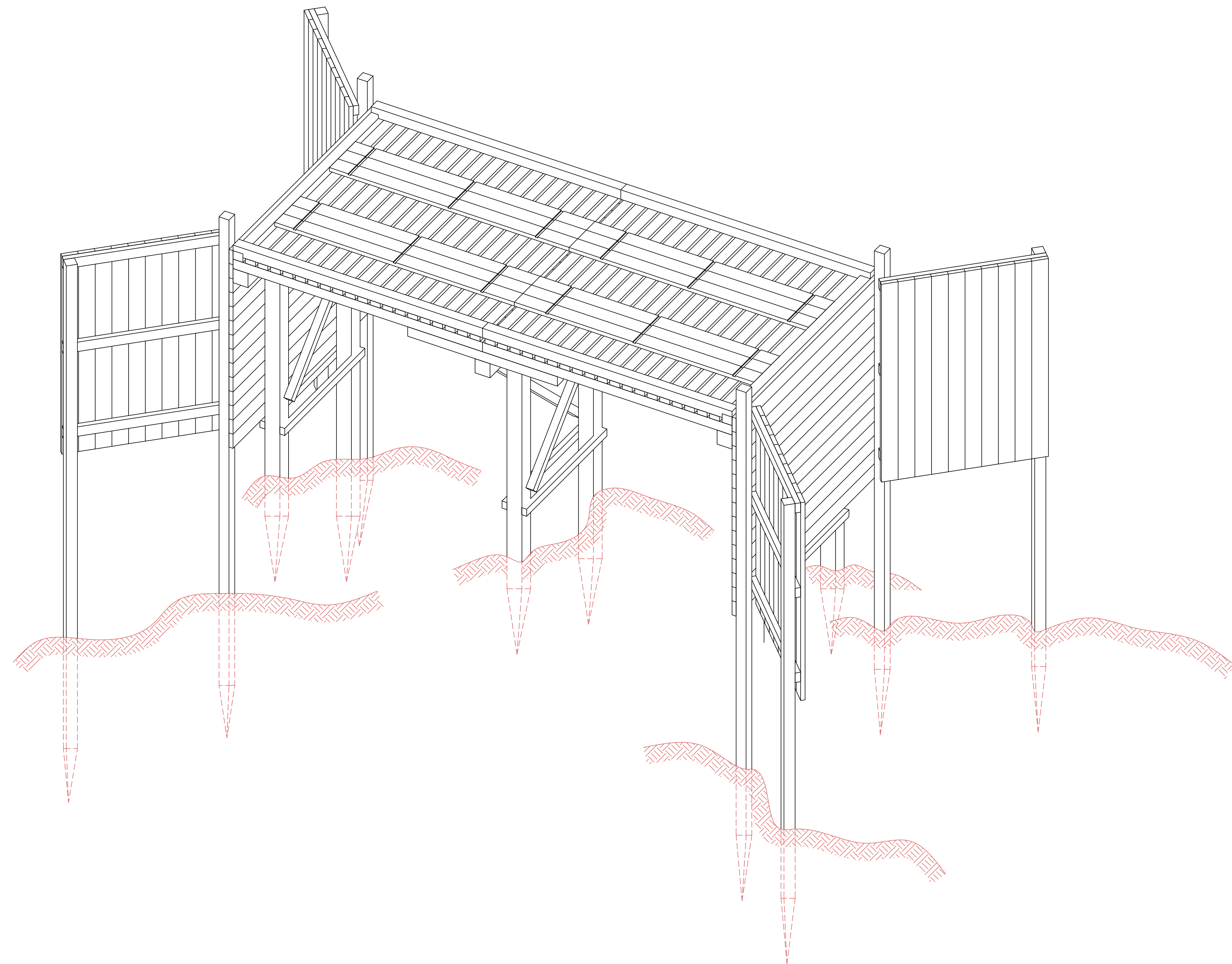
A execução dos serviços de suporte de placa de sinalização vertical totalmente refletiva deve ser executada de acordo com a especificação de serviços DNER/DNIT 340. Critério de medição und.



VISTA PERSPECTIVADA INFERIOR  
SEM ESCALA



VISTA PERSPECTIVADA SUPERIOR  
SEM ESCALA



|                      |                                                                 |                                 |                                   |          |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------|---------------|
| MINISTÉRIO DA DEFESA | CONTEÚDO                                                        | ANO                             | TIPO                              | FOLHA    | MODIFICAÇÕES  |
| <b>P.C.N.</b>        | 943164/23                                                       | 2023                            | INFR                              | 03/03    |               |
| PROGRAMA CALHA NORTE |                                                                 |                                 |                                   |          |               |
| CONVENIENTE          | MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR                                       | LOCAL                           | VICINAL - RUA - 284 - PA - MURUPÓ | EXTENSÃO |               |
| OBRAS                | CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |                                 |                                   | 40,0 m   |               |
|                      | PONTE DE MADEIRA                                                |                                 |                                   |          |               |
| AUTOR                | DEBORA FERREIRA COSTA LOPES                                     | COORDENADORIA                   | DEBORA FERREIRA COSTA LOPES       | DATA     | NOVEMBRO/2023 |
| V                    | PREFEITO MUNICIPAL                                              | ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO |                                   | EM       | METRO         |
| I                    | AUTOR                                                           | DEBORA FERREIRA COSTA LOPES     |                                   | ES       | INDICADA      |
| S                    |                                                                 |                                 |                                   |          |               |
| O                    |                                                                 |                                 |                                   |          |               |

## DECLARAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO

CV. Nº 167/2023 MD/PCN/PMBV.

TGOV Nº943164/2023.

**OBJETO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

A fim de fazer Prova junto ao Ministério da Defesa – MD, O Município de Boa Vista – RR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF sob o número 05.943.030/0001-55, com Sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1011, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista, o Senhor **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, **DECLARA** que a área rural será beneficiada com os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, localizada na vicinal BVA-284, na região do Murupú, são de uso comum do povo, estão em nome deste Município, são de domínio público, e estão de acordo com a constituição Federal e os arts. 98 e 99 do código civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na lei nº 6.015 de 31/12/197

BOA VISTA – RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente  
 **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Data: 28/11/2023 15:19:59-0300  
Verifique em <https://validar.j5.gov.br/>

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO  
PREFEITO DE BOA VISTA



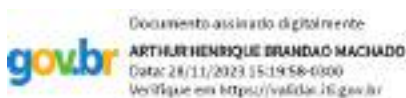
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE PREÇOS

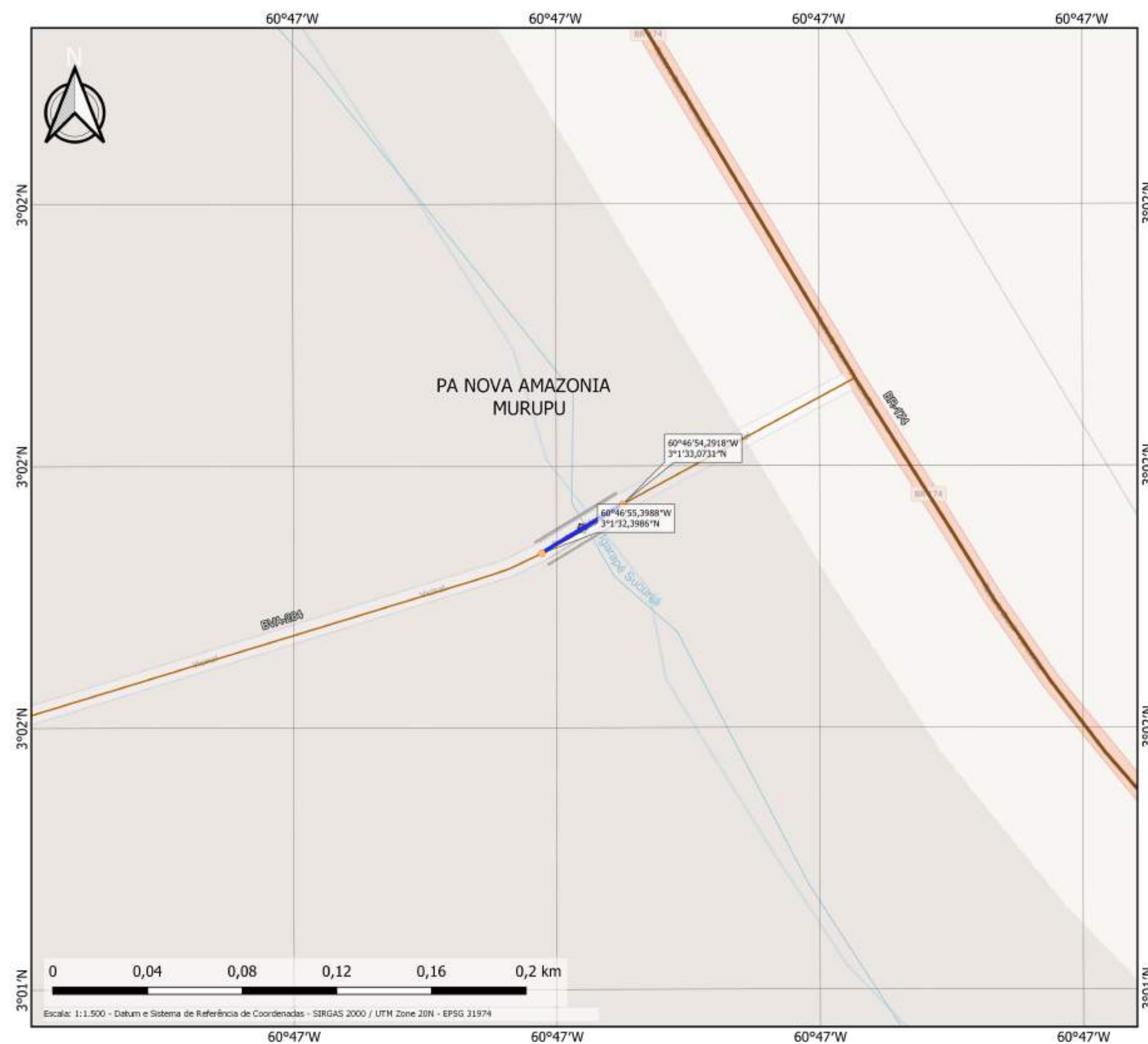
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR**, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, declara para os devidos fins, a veracidade dos preços dos insumos cotados no mercado local, apresentados para a elaboração de composições de custos unitários que serão usadas para o convênio nº 943164/2023 do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa, referentes ao ano de 2023.

BOA VISTA-RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.



---

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
**Prefeito Municipal de Boa Vista-RR**



Ponte sobre a Vicinal BVA-284  
Trecho: Ponte Igarapé SUCURIJÁ - 40 metros

**Legenda**

- Pontos de Coordenadas
- Vicinais - 943164/2022 - Ponte

Documento assinado digitalmente  
**DEUSIANA FERREIRA COSTA GONÇALVES**  
Data: 28/11/2023 18:34:21-0800  
Verifique em <http://validar.jf.gov.br>

| MAPA                                                                                         |                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PMBV - SMO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS<br>GEO-GERENCIAMENTO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO |  |
| PROJETO<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE<br>BOA VISTA - RR                             |  |
| ASSUNTO<br>MAPA DE LOCALIZAÇÃO                                                               |                                                                                       |
| LOCALIZAÇÃO                                                                                  |                                                                                       |
| CONVÊNIO<br>943164/2023 MD/PCN                                                               | DATA<br>01/01                                                                         |



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RR**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº RR20230129024**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA (DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA)**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0914660993**

Registro: **0914660993RR**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Registro : **0000000043-RR**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PMBV**

**RUA RUA GENERAL PENHA BRASIL**

Complemento: **SMOU**

Cidade: **BOA VISTA**

Bairro: **SAO FRANCISCO**

UF: **RR**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Nº: **1011**

CEP: **69305130**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO RURAL**

Complemento: **PONTE BVA-284**

Cidade: **BOA VISTA**

Data de Início: **28/11/2023**

Previsão de término: **06/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PMBV**

Nº: **S/N**

Bairro: **ÁREA RURAL DE BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69339899**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55**

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                    | Quantidade | Unidade |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 14 - Elaboração                                                                    |            |         |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES                 | 40,00      | m       |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES | 40,00      | m       |
| 66 - Laudo > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES                   | 40,00      | m       |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DO OBJETO E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, TGOV N°943164/2023, VALOR DE R\$ 1.001.733,00.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

Documento assinado digitalmente  
**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
 Data: 28/11/2023 16:42:13-0300  
 Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA (DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA) - CPF: 048.471.464-33**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

Documento assinado digitalmente  
**MOELIA ALVES DA SILVA**  
 Data: 28/11/2023 17:05:23-0300  
 Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da contribuição no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **28/11/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: 10wB4  
 Impresso em: 28/11/2023 às 15:43:17 por: , ip: 200.17.1.1





## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICONº OPERAÇÃO  
00167/2023Nº SICONV  
943164/2023PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR / CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,81%        |
| Risco                                                                                   | R       | 1,46%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 0,94%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 6,87%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 22,80%       |

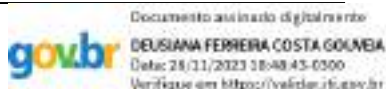
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA-RR  
Localterça-feira, 28 de novembro de 2023  
Data

Responsável Técnico

Nome: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
CREA/CAU: 0914660993



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

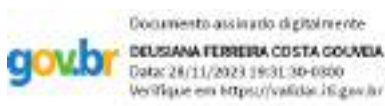


## DECLARAÇÃO

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte,

Declaro para os devidos fins que os coeficientes adotados nas composições de custos estão de acordo com as particularidades do local onde será executada a obra.

BOA VISTA-RR 28 DE NOVEMBRO DE 2023.



**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**

Engenheira Civil – SMO-PU – PMBV

CREA: 0914660993

## DECLARAÇÃO

**REFERENTE: CONVÊNIO Nº. 167/2023/MD/PCN/PMBV  
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO D EPONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -  
RR**

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte,

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

Declaro que a alíquota do aplicável do ISS que perfaz é de 3% de acordo com a Lei complementar nº1223 de 29 de dezembro de 2023.

Boa Vista, 22 de novembro de 2023.

Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
Data: 28/11/2023 19:21:31-0800  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**

Engenheira Civil – SMO-PU – PMBV

CREA: 0914660993

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA – **CREA-RR 091466099-3**, **DECLARO**, responsável pelo Projeto de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, vinculado ao convênio nº **167/2023MD/PCN/PMBV**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

“

Boa Vista - RR, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 **DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
Data: 28/11/2023 19:03:40-0800  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
ENG. CIVIL CREA-RR 091466099-3  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

Documento assinado digitalmente  
 **NOÉLIA ALVES DA SILVA**  
Data: 28/11/2023 19:07:58-0800  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

**NOÉLIA ALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

|                                |                             |                                                                         |                                                                                 |                 |                |                |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>00167/2023      | Nº SICONV<br>943164/2023    | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR          | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BOA VISTA | DATA BASE<br>09-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR | MUNICÍPIO / UF<br>BOA VISTA-RR                                                  | BDI 1<br>22,80% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                                      | Fonte  | Código  | Descrição                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO |
|-----------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR</b> |        |         |                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   |                      | ↓       |
|                                                           |        |         |                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | <b>1.001.733,00</b>  |         |
| <b>1.</b>                                                 |        |         | <b>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR</b>                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | <b>1.001.733,00</b>  |         |
| <b>1.1.</b>                                               |        |         | <b>EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | <b>126.062,87</b>    |         |
| 1.1.1.                                                    | PMBV   | COMP 01 | SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS- EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INTERSINDICAIS                                    | UN      | 1,00       | 102.657,06                        | BDI 1      | 126.062,87                        | 126.062,87           | RA      |
| <b>1.2.</b>                                               |        |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | <b>19.709,61</b>     |         |
| 1.2.1.                                                    | PMBV   | MOB 01  | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                        | UN      | 1,00       | 2.944,54                          | BDI 1      | 3.615,90                          | 3.615,90             | RA      |
| 1.2.2.                                                    | PMBV   | DES 01  | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                     | UN      | 1,00       | 2.944,55                          | BDI 1      | 3.615,91                          | 3.615,91             | RA      |
| 1.2.3.                                                    | PMBV   | CS 01   | PLACA DE OBRA                                                                                                                                                      | M²      | 6,30       | 334,01                            | BDI 1      | 410,16                            | 2.584,01             | RA      |
| 1.2.4.                                                    | PMBV   | CS 13   | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DA OBRA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.                                | KM      | 1,00       | 748,57                            | BDI 1      | 919,24                            | 919,24               | RA      |
| 1.2.5.                                                    | PMBV   | CS 03   | CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO)                                                            | UN      | 10,00      | 408,01                            | BDI 1      | 501,04                            | 5.010,40             | RA      |
| 1.2.6.                                                    | SICRO  | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                    | TxKm    | 4.308,86   | 0,75                              | BDI 1      | 0,92                              | 3.964,15             | RA      |
| <b>1.3.</b>                                               |        |         | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | <b>65.583,18</b>     |         |
| 1.3.1.                                                    | SINAPI | 93584   | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                        | M2      | 17,75      | 814,24                            | BDI 1      | 999,89                            | 17.748,05            | RA      |
| 1.3.2.                                                    | SINAPI | 93212   | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016                                           | M2      | 14,00      | 986,20                            | BDI 1      | 1.211,05                          | 16.954,70            | RA      |
| 1.3.3.                                                    | SINAPI | 93210   | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016                                       | M2      | 30,00      | 617,47                            | BDI 1      | 758,25                            | 22.747,50            | RA      |
| 1.3.4.                                                    | PMBV   | CS 14   | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10/2018) | UN      | 1,00       | 2.169,00                          | BDI 1      | 2.663,53                          | 2.663,53             | RA      |
| 1.3.5.                                                    | PMBV   | CS 15   | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES)                                                                           | UN      | 1,00       | 4.453,91                          | BDI 1      | 5.469,40                          | 5.469,40             | RA      |
| <b>1.4.</b>                                               |        |         | <b>DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE</b>                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | <b>33.034,53</b>     |         |
| 1.4.1.                                                    | PMBV   | CS 04   | DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA                                                                                                                                       | T       | 108,00     | 234,53                            | BDI 1      | 288,00                            | 31.104,00            | RA      |
| 1.4.2.                                                    | SINAPI | 97627   | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                               | M3      | 3,00       | 184,65                            | BDI 1      | 226,75                            | 680,25               | RA      |
| 1.4.3.                                                    | SICRO  | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                    | TxKm    | 1.359,00   | 0,75                              | BDI 1      | 0,92                              | 1.250,28             | RA      |
| <b>1.5.</b>                                               |        |         | <b>EXECUÇÃO DE PONTE DE DESVIO (5,00 x 30,00m)</b>                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | <b>198.677,72</b>    |         |
| 1.5.1.                                                    | SICRO  | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                    | TxKm    | 207,74     | 0,75                              | BDI 1      | 0,92                              | 191,12               | RA      |
| 1.5.2.                                                    | PMBV   | CS 05   | ESTACAS DE MADEIRA CRAVADA (0,30M X 0,30M )                                                                                                                        | M       | 40,00      | 240,75                            | BDI 1      | 295,64                            | 11.825,60            | RA      |
| 1.5.3.                                                    | PMBV   | CS 07   | TRANSVERSINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                                                                                                                               | M       | 35,00      | 249,80                            | BDI 1      | 306,75                            | 10.736,25            | RA      |
| 1.5.4.                                                    | PMBV   | CS 08   | LONGARINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                                                                                                                                  | M       | 180,00     | 251,92                            | BDI 1      | 309,36                            | 55.684,80            | RA      |
| 1.5.5.                                                    | PMBV   | CS 09   | PRANCHETA PARA TABULEIRO (0,20M x 0,10M x 5,00M)                                                                                                                   | M       | 540,00     | 100,57                            | BDI 1      | 123,50                            | 66.690,00            | RA      |

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                |                             |                                                                         |                                                                                 |                 |                |                |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>00167/2023      | Nº SICONV<br>943164/2023    | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR          | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BOA VISTA | DATA BASE<br>09-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR | MUNICÍPIO / UF<br>BOA VISTA-RR                                                  | BDI 1<br>22,80% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                               | Fonte | Código | Descrição                                                      | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|----------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |       |        |                                                                |         |            |                                   |            |                                   |                      | 1.001.733,00 |
| 1.5.6.                                             | PMBV  | CS 10  | DESLIZANTE (0,30 x 0,08 x 5,00m)                               | M       | 180,00     | 98,96                             | BDI 1      | 121,52                            | 21.873,60            | RA           |
| 1.5.7.                                             | PMBV  | CS 11  | CORTINA DE CONTENÇÃO (LARGURA 5,00m)                           | M²      | 15,00      | 260,81                            | BDI 1      | 320,27                            | 4.804,05             | RA           |
| 1.5.8.                                             | PMBV  | CS 12  | ALA DE CONTENÇÃO LATERAL (LARGURA 2,50m)                       | M²      | 10,00      | 326,44                            | BDI 1      | 400,87                            | 4.008,70             | RA           |
| 1.5.9.                                             | PMBV  | CS 06  | CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m)           | UN      | 1,00       | 18.618,57                         | BDI 1      | 22.863,60                         | 22.863,60            | RA           |
| 1.6.                                               |       |        | INFRAESTRUTURA                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 84.356,72            |              |
| 1.6.1.                                             | PMBV  | CS 05  | ESTACAS DE MADEIRA CRAVADA (0,30M X 0,30M )                    | M       | 208,00     | 240,75                            | BDI 1      | 295,64                            | 61.493,12            | RA           |
| 1.6.2.                                             | PMBV  | CS 06  | CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m)           | UN      | 1,00       | 18.618,57                         | BDI 1      | 22.863,60                         | 22.863,60            | RA           |
| 1.7.                                               |       |        | MESOESTRUTURA                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 78.984,06            |              |
| 1.7.1.                                             | PMBV  | CS 16  | PILAR DE MADEIRA (0,30m x 0,30m)                               | M       | 180,00     | 283,26                            | BDI 1      | 347,84                            | 62.611,20            | RA           |
| 1.7.2.                                             | PMBV  | CS 17  | LINHA DE ÁGUA (0,10M x 0,15M x 4,00M)                          | M       | 56,00      | 115,24                            | BDI 1      | 141,51                            | 7.924,56             | RA           |
| 1.7.3.                                             | PMBV  | CS 18  | CONTRAVENTAMENTO (0,10M x 0,15M x 5,00M)                       | M       | 70,00      | 98,28                             | BDI 1      | 120,69                            | 8.448,30             | RA           |
| 1.8.                                               |       |        | SUPERESTRUTURA                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 316.655,35           |              |
| 1.8.1.                                             | PMBV  | CS 07  | TRANSVERSINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                           | M       | 45,00      | 249,80                            | BDI 1      | 306,75                            | 13.803,75            | RA           |
| 1.8.2.                                             | PMBV  | CS 19  | BALANCIM (0,30M x 0,30M x 2,50M)                               | M       | 140,00     | 286,81                            | BDI 1      | 352,20                            | 49.308,00            | RA           |
| 1.8.3.                                             | PMBV  | CS 08  | LONGARINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                              | M       | 320,00     | 251,92                            | BDI 1      | 309,36                            | 98.995,20            | RA           |
| 1.8.4.                                             | PMBV  | CS 09  | PRANCHETA PARA TABULEIRO (0,20M x 0,10M x 5,00M)               | M       | 800,00     | 100,57                            | BDI 1      | 123,50                            | 98.800,00            | RA           |
| 1.8.5.                                             | PMBV  | CS 10  | DESLIZANTE (0,30 x 0,08 x 5,00m)                               | M       | 240,00     | 98,96                             | BDI 1      | 121,52                            | 29.164,80            | RA           |
| 1.8.6.                                             | PMBV  | CS 20  | GUARDA RODAS DE MADEIRA (0,30m x 0,20m x 5,00m)                | M       | 80,00      | 186,36                            | BDI 1      | 228,85                            | 18.308,00            | RA           |
| 1.8.7.                                             | PMBV  | CS 21  | BATENTE DE MADEIRA (0,20m x 0,15m x 5,00m)                     | M       | 10,00      | 673,91                            | BDI 1      | 827,56                            | 8.275,60             | RA           |
| 1.9.                                               |       |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 78.668,96            |              |
| 1.9.1.                                             | PMBV  | CS 11  | CORTINA DE CONTENÇÃO (LARGURA 5,00m)                           | M²      | 60,00      | 260,81                            | BDI 1      | 320,27                            | 19.216,20            | RA           |
| 1.9.2.                                             | PMBV  | CS 12  | ALA DE CONTENÇÃO LATERAL (LARGURA 2,50m)                       | M²      | 30,00      | 326,44                            | BDI 1      | 400,87                            | 12.026,10            | RA           |
| 1.9.3.                                             | PMBV  | CS 22  | PINTURA DE PROTEÇÃO PARA PONTE DE MADEIRA                      | M²      | 1.884,00   | 17,14                             | BDI 1      | 21,05                             | 39.658,20            | RA           |
| 1.9.4.                                             | PMBV  | CS 23  | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS | M²      | 7,76       | 667,09                            | BDI 1      | 819,19                            | 6.356,91             | RA           |
| 1.9.5.                                             | PMBV  | CS 02  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL                              | M²      | 1,00       | 1.149,47                          | BDI 1      | 1.411,55                          | 1.411,55             | RA           |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100%

Documento assinado digitalmente  
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
Data: 28/11/2023 20:02:19-0800  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br/>

BOA VISTA-RR

Local

terça-feira, 28 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

CREA/CAU: 0914660993

ART/RRT: 20230129024

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I002   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I003   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ               | NOME                                 | FONE            | CONTATO    |
|----------|--------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|
| E001     | 84.054.329/0001-25 | BRASFERRO COM. IND. IMP. E EXP. LTDA | (95) 99124-0367 | ARIEL JOSÉ |

## COTAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|-------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | COT 01       | EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO - COLETADO EMAM, COM TRANSPORTE | KG      | 4,80     |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                       |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | BRASFERRO COM. IND. IMP. E EXP. LTDA                  |         | 4,80     | 22/11/2023       |
|         |              |                                                       |         |          |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                       |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | COT 02       | 10% (MÃO DE OBRA) - INSTRUMENTAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE EXPEDIENTE (MICROCOMPUTADOR/ PLOTTER / CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL/PANEL. | UND     | 49,93    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                                                                                                                       |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         |              |                                                                                                                                                       |         | 49,93    |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                                                                                                                       |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|-----------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | COT 03       | ENCARGOS SOCIAIS 84,04% AA1 |         | 499,30   |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA             |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         |              |                             |         | 499,30   |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                             |         |          |                  |

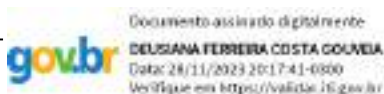
| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|-----------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | COT 04       | CUSTO ADMINISTRATIVO BB-30% |         | 499,30   |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA             |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         |              |                             |         | 499,30   |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                             |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|----------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | COT 05       | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12% |         | 1.303,35 |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         |              |                            |         | 1.303,35 |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|----------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | COT 06       | DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/CONFINS (SEM CSLL) 16,62% |         | 1.376,36 |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                    |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         |              |                                                    |         | 1.376,36 |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                    |         |          |                  |

28/11/2023

Data



Resp. Pesquisa de Mercado: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGUGrau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV   | PROponente Tomador                | Apelido Empreendimento                             | Descrição do Lote                                  |
|-------------|-------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 00167/2023  | 943164/2023 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA | CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR | CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |

| Item                    | Descrição                                          | Valor (R\$)    | Parcelas:  | 1          | 2          | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                         |                                                    |                |            | 04/24      | 05/24      | 06/24        | 07/24        | 08/24        | 09/24        | 10/24        | 11/24        | 12/24        | 01/25        | 02/25        | 03/25        |
| 1.                      | CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR | 1.001.733,00   | % Período: | 42,42%     | 23,57%     | 34,00%       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.1.                    | EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA            | 126.062,87     | % Período: | 45,48%     | 22,49%     | 32,03%       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.2.                    | SERVIÇOS PRELIMINARES                              | 19.709,61      | % Período: | 100,00%    |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.3.                    | CANTEIRO DE OBRAS                                  | 65.583,18      | % Período: | 100,00%    |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.4.                    | DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE                       | 33.034,53      | % Período: | 100,00%    |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.5.                    | EXECUÇÃO DE PONTE DE DESVIO (5,00 x 10,00) M       | 198.677,72     | % Período: | 100,00%    |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.6.                    | INFRAESTRUTURA                                     | 84.356,72      | % Período: | 60,00%     | 40,00%     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.7.                    | MESOESTRUTURA                                      | 78.984,06      | % Período: |            | 60,00%     | 40,00%       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.8.                    | SUPERESTRUTURA                                     | 316.655,35     | % Período: |            | 40,00%     | 60,00%       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| 1.9.                    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                            | 78.668,96      | % Período: |            |            | 100,00%      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                         |                                                    |                |            |            |            | 100,00%      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| Total: R\$ 1.001.733,00 |                                                    |                | %:         | 42,42%     | 23,57%     | 34,00%       | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        |
|                         | Período:                                           | Repasso:       |            | 423.252,63 | 235.202,20 | 339.271,17   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                         |                                                    | Contrapartida: |            | 1.699,84   | 944,60     | 1.362,56     | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
|                         |                                                    | Outros:        |            | -          | -          | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
|                         |                                                    | Investimento:  |            | 424.952,47 | 236.146,80 | 340.633,73   | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
|                         | Acumulado:                                         | %:             |            | 42,42%     | 66,00%     | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      | 100,00%      |
|                         |                                                    | Repasso:       |            | 423.252,63 | 658.454,83 | 997.726,00   | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     |
|                         |                                                    | Contrapartida: |            | 1.699,84   | 2.644,44   | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     | 4.007,00     |
|                         |                                                    | Outros:        |            | -          | -          | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
|                         |                                                    | Investimento:  |            | 424.952,47 | 661.099,27 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 | 1.001.733,00 |

BOA VISTA-RR

Local

terça-feira, 28 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

CREA/CAU: 0914660993

ART/RR: 20230129024

## MEMÓRIAL DE CÁLCULO

|         | Item   | Base | Código | Descrição                                          | Unidade | Quantidade |
|---------|--------|------|--------|----------------------------------------------------|---------|------------|
| Meta    | 1.     |      |        | CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR | -       |            |
| Nível 2 | 1.1.   |      |        | EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA            | -       |            |
| Nível 2 | 1.2.   |      |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                              | -       |            |
| Serviço | 1.2.1. | PMBV | MOB 01 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                        | UN      | 1,00       |

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 1,00 un |
|---|---------|

|         |        |      |        |                                |    |      |
|---------|--------|------|--------|--------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.2.2. | PMBV | DES 01 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 |
|---------|--------|------|--------|--------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 1,00 un |
|---|---------|

|         |        |      |       |               |    |      |
|---------|--------|------|-------|---------------|----|------|
| Serviço | 1.2.3. | PMBV | CS 01 | PLACA DE OBRA | M² | 6,30 |
|---------|--------|------|-------|---------------|----|------|

Tomado como:

Largura x Altura da Placa;

|        |         |
|--------|---------|
| L (m)  | 3,00 m  |
| B (m)  | 2,10 m  |
| A (m²) | 6,30 m² |

|         |        |      |       |                                                                                                                                     |    |      |
|---------|--------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.2.4. | PMBV | CS 13 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DA OBRA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. | KM | 1,00 |
|---------|--------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 1,00 un |
|---|---------|

|         |        |      |       |                                                                                                         |    |       |
|---------|--------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| Serviço | 1.2.5. | PMBV | CS 03 | CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO) | UN | 10,00 |
|---------|--------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 10,00 un |
|---|----------|

|         |        |       |         |                                                                 |      |         |
|---------|--------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------|------|---------|
| Serviço | 1.2.6. | SICRO | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA | TxKm | 4308,86 |
|---------|--------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------|------|---------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |              |
|---|--------------|
| Q | 4308,86 TXKM |
|---|--------------|

|         |      |  |  |                   |   |  |
|---------|------|--|--|-------------------|---|--|
| Nível 2 | 1.3. |  |  | CANTEIRO DE OBRAS | - |  |
|---------|------|--|--|-------------------|---|--|

|         |        |        |       |                                                                                                             |    |       |
|---------|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| Serviço | 1.3.1. | SINAPI | 93584 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M2 | 17,75 |
|---------|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 17,75 m³ |
|---|----------|

|         |        |        |       |                                                                                                                          |    |       |
|---------|--------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| Serviço | 1.3.2. | SINAPI | 93212 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | M2 | 14,00 |
|---------|--------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 14,00 m³ |
|---|----------|

|         |        |        |       |                                                                                                                              |    |       |
|---------|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| Serviço | 1.3.3. | SINAPI | 93210 | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2 | 30,00 |
|---------|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 30,00 m³ |
|---|----------|

|         |        |      |       |                                                                                                                                                                    |    |      |
|---------|--------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.3.4. | PMBV | CS 14 | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10/2018) | UN | 1,00 |
|---------|--------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 1,00 un |
|---|---------|

|         |        |      |       |                                                                                          |    |      |
|---------|--------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.3.5. | PMBV | CS 15 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES) | UN | 1,00 |
|---------|--------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 1,00 un |
|---|---------|

|         |      |   |   |                              |   |  |
|---------|------|---|---|------------------------------|---|--|
| Nível 2 | 1.4. | - | - | DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE | - |  |
|---------|------|---|---|------------------------------|---|--|

|         |        |      |       |                              |   |        |
|---------|--------|------|-------|------------------------------|---|--------|
| Serviço | 1.4.1. | PMBV | CS 04 | DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA | T | 108,00 |
|---------|--------|------|-------|------------------------------|---|--------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 108,00 T |
|---|----------|

|         |        |        |       |                                                                                                                      |    |      |
|---------|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.4.2. | SINAPI | 97627 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 3,00 |
|---------|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 3,00 m³ |
|---|---------|

|         |        |       |         |                                                                 |      |         |
|---------|--------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------|------|---------|
| Serviço | 1.4.3. | SICRO | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA | TxKm | 1359,00 |
|---------|--------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------|------|---------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |              |
|---|--------------|
| Q | 1359,00 TXKM |
|---|--------------|

|         |      |  |  |                                             |   |  |
|---------|------|--|--|---------------------------------------------|---|--|
| Nível 2 | 1.5. |  |  | EXECUÇÃO DE PONTE DE DESVIO (5,00 x 30,00m) | - |  |
|---------|------|--|--|---------------------------------------------|---|--|

|         |        |       |         |                                                                 |      |        |
|---------|--------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------|------|--------|
| Serviço | 1.5.1. | SICRO | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA | TxKm | 207,74 |
|---------|--------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------|------|--------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |             |
|---|-------------|
| Q | 207,74 TXKM |
|---|-------------|

|                          |        |      |       |                                                      |          |        |
|--------------------------|--------|------|-------|------------------------------------------------------|----------|--------|
| Serviço                  | 1.5.2. | PMBV | CS 05 | ESTACAS DE MADEIRA CRAVADA (0,30M X 0,30M )          | M        | 40,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 40,00 m  |        |
| Serviço                  | 1.5.3. | PMBV | CS 07 | TRANSVERSINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                 | M        | 35,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 35,00 m  |        |
| Serviço                  | 1.5.4. | PMBV | CS 08 | LONGARINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                    | M        | 180,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 180,00 m |        |
| Serviço                  | 1.5.5. | PMBV | CS 09 | PRANCHETA PARA TABULEIRO (0,20M x 0,10M x 5,00M)     | M        | 540,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 540,00 m |        |
| Serviço                  | 1.5.6. | PMBV | CS 10 | DESLIZANTE (0,30 x 0,08 x 5,00m)                     | M        | 180,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 180,00 m |        |
| Serviço                  | 1.5.7. | PMBV | CS 11 | CORTINA DE CONTENÇÃO (LARGURA 5,00m)                 | M²       | 15,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 15,00 m³ |        |
| Serviço                  | 1.5.8. | PMBV | CS 12 | ALA DE CONTENÇÃO LATERAL (LARGURA 2,50m)             | M²       | 10,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 10,00 m³ |        |
| Serviço                  | 1.6.2. | PMBV | CS 06 | CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m) | UN       | 1,00   |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 1,00 und |        |
| Nível 2                  | 1.6.   |      |       | INFRAESTRUTURA                                       | -        |        |
| Serviço                  | 1.6.1. | PMBV | CS 05 | ESTACAS DE MADEIRA CRAVADA (0,30M X 0,30M )          | M        | 208,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 208,00 m |        |
| Serviço                  | 1.6.2. | PMBV | CS 06 | CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m) | UN       | 1,00   |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 1,00 m   |        |
| Nível 2                  | 1.7.   |      |       | MESOESTRUTURA                                        | -        |        |
| Serviço                  | 1.7.1. | PMBV | CS 16 | PILAR DE MADEIRA (0,30m x 0,30m)                     | M        | 180,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 180,00 m |        |
| Serviço                  | 1.7.2. | PMBV | CS 17 | LINHA DE ÁGUA (0,10M x 0,15M x 4,00M)                | M        | 56,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 56,00 m  |        |
| Serviço                  | 1.7.3. | PMBV | CS 18 | CONTRAVENTAMENTO (0,10M x 0,15M x 5,00M)             | M        | 70,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 70,00 m  |        |
| Nível 2                  | 1.8.   |      |       | SUPERESTRUTURA                                       | -        |        |
| Serviço                  | 1.8.1. | PMBV | CS 07 | TRANSVERSINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                 | M        | 45,00  |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 45,00 m  |        |
| Serviço                  | 1.8.2. | PMBV | CS 19 | BALANCIM (0,30M x 0,30M x 2,50M)                     | M        | 140,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 140,00 m |        |
| Serviço                  | 1.8.3. | PMBV | CS 08 | LONGARINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                    | M        | 320,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 320,00 m |        |
| Serviço                  | 1.8.4. | PMBV | CS 09 | PRANCHETA PARA TABULEIRO (0,20M x 0,10M x 5,00M)     | M        | 800,00 |
| Tomado como:<br>Projeto. |        |      |       |                                                      |          |        |
|                          |        |      |       | Q                                                    | 800,00 m |        |

|         |        |      |       |                                  |   |        |
|---------|--------|------|-------|----------------------------------|---|--------|
| Serviço | 1.8.5. | PMBV | CS 10 | DESLIZANTE (0,30 x 0,08 x 5,00m) | M | 240,00 |
|---------|--------|------|-------|----------------------------------|---|--------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 240,00 m |
|---|----------|

|         |        |      |       |                                                 |   |       |
|---------|--------|------|-------|-------------------------------------------------|---|-------|
| Serviço | 1.8.6. | PMBV | CS 20 | GUARDA RODAS DE MADEIRA (0,30m x 0,20m x 5,00m) | M | 80,00 |
|---------|--------|------|-------|-------------------------------------------------|---|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 80,00 m |
|---|---------|

|         |        |      |       |                                            |   |       |
|---------|--------|------|-------|--------------------------------------------|---|-------|
| Serviço | 1.8.7. | PMBV | CS 21 | BATENTE DE MADEIRA (0,20m x 0,15m x 5,00m) | M | 10,00 |
|---------|--------|------|-------|--------------------------------------------|---|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 10,00 m |
|---|---------|

|         |      |  |  |                         |   |  |
|---------|------|--|--|-------------------------|---|--|
| Nível 2 | 1.9. |  |  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | - |  |
|---------|------|--|--|-------------------------|---|--|

|         |        |      |       |                                      |    |       |
|---------|--------|------|-------|--------------------------------------|----|-------|
| Serviço | 1.9.1. | PMBV | CS 11 | CORTINA DE CONTENÇÃO (LARGURA 5,00m) | M² | 60,00 |
|---------|--------|------|-------|--------------------------------------|----|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 60,00 m² |
|---|----------|

|         |        |      |       |                                          |    |       |
|---------|--------|------|-------|------------------------------------------|----|-------|
| Serviço | 1.9.2. | PMBV | CS 12 | ALA DE CONTENÇÃO LATERAL (LARGURA 2,50m) | M² | 30,00 |
|---------|--------|------|-------|------------------------------------------|----|-------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |          |
|---|----------|
| Q | 30,00 m² |
|---|----------|

|         |        |      |       |                                           |    |         |
|---------|--------|------|-------|-------------------------------------------|----|---------|
| Serviço | 1.9.3. | PMBV | CS 22 | PINTURA DE PROTEÇÃO PARA PONTE DE MADEIRA | M² | 1884,00 |
|---------|--------|------|-------|-------------------------------------------|----|---------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |            |
|---|------------|
| Q | 1884,00 m² |
|---|------------|

|         |        |      |       |                                                                |    |      |
|---------|--------|------|-------|----------------------------------------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.9.4. | PMBV | CS 23 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS | M² | 7,76 |
|---------|--------|------|-------|----------------------------------------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 7,76 m² |
|---|---------|

|         |        |      |       |                                   |    |      |
|---------|--------|------|-------|-----------------------------------|----|------|
| Serviço | 1.9.5. | PMBV | CS 02 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL | M² | 1,00 |
|---------|--------|------|-------|-----------------------------------|----|------|

Tomado como:  
Projeto.

|   |         |
|---|---------|
| Q | 1,00 un |
|---|---------|

## COMPOSIÇÕES

| FONTE    | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | COEFIC.    | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|----------------------------|
| PMBV     | COMP 01 | SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS- EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INTERSINDICAIS                                                                                                         | UN      |            | 90.223,64                | 102.657,06                 |
| SINAPI   | 93565   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                             | MES     | 3          | 16.780,73                | 19.273,38                  |
| PMBV     | AUX. 01 | ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA NO TRABALHO (ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE NO TRABALHO E PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)                                                                                                | MES     | 1          | 16.780,73                | 19.273,38                  |
| PMBV     | AUX. 02 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 VIGIAS P/TROCA DE TURNO)                                                                                                                                                                   | MES     | 3          | 7.700,24                 | 8.521,18                   |
| PMBV     | AUX. 01 | ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA NO TRABALHO (ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE NO TRABALHO E PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)                                                                                                | MES     |            | 16.780,73                | 19.273,38                  |
| SINAPI   | 93565   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                             | MES     | 1          | 16.780,73                | 19.273,38                  |
| PMBV     | AUX. 02 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 VIGIAS P/TROCA DE TURNO)                                                                                                                                                                   | MES     |            | 7.700,24                 | 8.521,18                   |
| SINAPI   | 88326   | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                               | H       | 346,38961  | 22,23                    | 24,60                      |
| PMBV     | CS 01   | PLACA DE OBRA                                                                                                                                                                                                                           | M²      |            | 327,65                   | 334,01                     |
| SINAPI-I | 4417    | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                 | M       | 1          | 3,17                     | 3,17                       |
| SINAPI-I | 4491    | POTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                                | M       | 4          | 2,74                     | 2,74                       |
| SINAPI-I | 4813    | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                                                                                               | M2      | 1          | 250,00                   | 250,00                     |
| SINAPI-I | 5075    | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)                                                                                                                                                                                     | KG      | 0,11       | 18,72                    | 18,72                      |
| SINAPI   | 88262   | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                       | H       | 1          | 25,19                    | 28,01                      |
| SINAPI   | 88316   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | H       | 2          | 18,14                    | 19,91                      |
| PMBV     | CS 02   | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL                                                                                                                                                                                                       | M²      |            | 1.098,39                 | 1.149,47                   |
| SICRO    | E9643-P | EQUIPAMENTO PARA PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000ML E COMPRESSOR DE 1,50 KW                                                                                                                        | CHP     | 0,6        | 0,52                     | 0,52                       |
| SICRO    | E9643-I | EQUIPAMENTO PARA PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000ML E COMPRESSOR DE 1,50 KW                                                                                                                        | CHI     | 0,4        | 0,36                     | 0,36                       |
| SICRO    | E9622-P | MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,50 KW                                                                                                                                                                              | CHP     | 0,5        | 11,95                    | 11,95                      |
| SICRO    | E9622-I | MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,50 KW                                                                                                                                                                              | CHI     | 0,5        | 7,59                     | 7,59                       |
| SICRO    | E9623-P | MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4,00 KW                                                                                                                                                                                                 | O       | 0,2        | 15,32                    | 15,32                      |
| SICRO    | E9623-I | MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4,00 KW                                                                                                                                                                                                 | O       | 0,8        | 9,74                     | 9,74                       |
| SICRO    | P9875   | ENCARREGADO DE TURMA                                                                                                                                                                                                                    | mês     | 0,01818182 | 5.858,73                 | 5.858,73                   |
| SINAPI   | 88278   | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                              | H       | 4          | 22,27                    | 24,81                      |
| SINAPI   | 88310   | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                      | H       | 4          | 26,78                    | 29,62                      |
| SINAPI   | 88315   | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                 | H       | 4          | 25,65                    | 28,52                      |
| SINAPI   | 88239   | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                     | H       | 4          | 18,69                    | 20,54                      |
| SINAPI   | 88261   | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | H       | 4          | 24,15                    | 26,82                      |
| SINAPI-I | 1322    | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)                                                                                                                                                                     | KG      | 1,9        | 9,73                     | 9,73                       |
| SICRO    | M1662   | SUPORTE EM MADEIRA DE EUCALIPO TRATADO - SEÇÃO DE 8X8cm                                                                                                                                                                                 | m       | 2          | 18,10                    | 18,10                      |
| SICRO    | M3235   | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I                                                                                                                                                                                                         | m²      | 1          | 152,50                   | 152,50                     |
| SICRO    | M3237   | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III                                                                                                                                                                                                       | m²      | 1          | 245,44                   | 245,44                     |
| SICRO    | M2128   | TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO                                                                                                                                                                                                       | l       | 1          | 39,21                    | 39,21                      |
| SINAPI-I | 4777    | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"                                                                                                                                                               | KG      | 1,1        | 8,02                     | 8,02                       |
| PMBV     | CS 03   | CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO)                                                                                                                                 | UN      |            | 393,09                   | 408,01                     |
| SINAPI   | 88315   | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                 | H       | 5,2        | 25,65                    | 28,52                      |
| SINAPI-I | 21003   | TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M                                                                                                                                                     | M       | 5          | 39,85                    | 39,85                      |
| SINAPI-I | 1325    | CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)                                                                                                                                                                        | KG      | 0,6        | 9,92                     | 9,92                       |
| SINAPI-I | 4777    | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"                                                                                                                                                               | KG      | 3,6        | 8,02                     | 8,02                       |
| SINAPI-I | 11002   | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM                                                                                                                                                                                | KG      | 0,3        | 25,93                    | 25,93                      |
| SINAPI-I | 7307    | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)                                                                                                                                                                                       | L       | 0,269      | 28,13                    | 28,13                      |
| SINAPI-I | 7311    | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO                                                                                                                                                                                               | L       | 0,383      | 26,94                    | 26,94                      |
| PMBV     | CS 04   | DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                            | T       |            | 217,31                   | 234,53                     |
| SINAPI   | 88261   | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | H       | 1          | 24,15                    | 26,82                      |
| SINAPI   | 88239   | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                     | H       | 5          | 18,69                    | 20,54                      |
| SINAPI   | 90776   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                           | H       | 0,5        | 29,11                    | 33,11                      |
| SINAPI   | 5678    | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,5        | 141,45                   | 144,75                     |
| SINAPI   | 91692   | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                                                         | CHP     | 0,5        | 28,77                    | 32,07                      |
| SINAPI   | 95139   | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                                                                                                              | CHP     | 1          | 0,06                     | 0,06                       |
| PMBV     | CS 05   | ESTACAS DE MADEIRA CRAVADA (0,30M X 0,30M )                                                                                                                                                                                             | M       |            | 237,11                   | 240,75                     |
| SINAPI   | 89843   | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014                                                                                                                                | CHP     | 0,12307692 | 211,73                   | 217,99                     |
| SINAPI   | 89218   | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014                                                                                                                                | CHI     | 0,03076923 | 89,24                    | 95,50                      |
| SINAPI   | 91692   | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                                                         | CHP     | 0,04615385 | 28,77                    | 32,07                      |
| SINAPI   | 91693   | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                                                         | CHI     | 0,10769231 | 27,51                    | 30,81                      |
| SINAPI   | 95139   | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                                                                                                              | CHP     | 0,04615385 | 0,06                     | 0,06                       |
| SINAPI   | 95140   | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                                                                                                              | CHI     | 0,10769231 | 0,04                     | 0,04                       |
| SINAPI   | 88261   | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    | H       | 0,15384615 | 24,15                    | 26,82                      |
| SINAPI   | 88239   | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                     | H       | 0,61538462 | 18,69                    | 20,54                      |
| SINAPI   | 90776   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                           | H       | 0,15384615 | 29,11                    | 33,11                      |
| PMBV     | AUX 04  | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                                                                                              | M³      | 0,09       | 2.048,50                 | 2.048,50                   |

| FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | UNIDADE | COEFIC.  | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|--------------|
| PMBV     | CS 06  | <b>CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m)</b>                                                                                                        | UN      |          | 18.401,14  | 18.618,57    |
| SINAPI-I | 38464  | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953) | M3      | 11,25    | 1.264,48   | 1.264,48     |
| SINAPI   | 96535  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                                    | M2      | 19,5     | 114,76     | 124,96       |
| SINAPI   | 96549  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                     | KG      | 129,1488 | 13,27      | 13,40        |
| SINAPI   | 96550  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                     | KG      | 17,334   | 12,93      | 13,03        |
| PMBV     | CS 07  | <b>TRANSVERSINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)</b>                                                                                                                        | M       |          | 246,29     | 249,80       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHP     | 0,06     | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHI     | 0,14     | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                                        | CHP     | 0,06     | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                                        | CHI     | 0,14     | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       | 0,2      | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H       | 0,2      | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H       | 0,8      | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA                                               | UN      | 0,8      | 38,20      | 38,20        |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                         | M³      | 0,09     | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 08  | <b>LONGARINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)</b>                                                                                                                           | M       |          | 248,41     | 251,92       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHP     | 0,06     | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHI     | 0,14     | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                                        | CHP     | 0,06     | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                                        | CHI     | 0,14     | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       | 0,2      | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H       | 0,2      | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H       | 0,8      | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA                                               | UN      | 0,8      | 38,20      | 38,20        |
| SINAPI-I | 4340   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                                                                            | UN      | 1,6      | 1,33       | 1,33         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                         | M³      | 0,09     | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 09  | <b>PRANCHETA PARA TABULEIRO (0,20M x 0,10M x 5,00M)</b>                                                                                                            | M       |          | 97,06      | 100,57       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHP     | 0,06     | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHI     | 0,14     | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       | 0,2      | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H       | 0,2      | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H       | 0,8      | 18,69      | 20,54        |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                         | M³      | 0,02     | 2.048,50   | 2.048,50     |
| SINAPI-I | 5078   | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 x 27 (2 1/2 X 12)                                                                                                                | KG      | 1,254    | 19,72      | 19,72        |
| PMBV     | CS 10  | <b>DESILIZANTE (0,30 x 0,08 x 5,00m)</b>                                                                                                                           | M       |          | 95,45      | 98,96        |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHP     | 0,06     | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHI     | 0,14     | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       | 0,2      | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H       | 0,2      | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H       | 0,8      | 18,69      | 20,54        |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                         | M³      | 0,024    | 2.048,50   | 2.048,50     |
| SINAPI-I | 1332   | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2                                                                                                     | KG      | 1,6432   | 9,08       | 9,08         |
| PMBV     | CS 11  | <b>CORTINA DE CONTENÇÃO (LARGURA 5,00m)</b>                                                                                                                        | M²      |          | 257,11     | 260,81       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHP     | 0,006    | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHI     | 0,14     | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       | 0,2      | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H       | 0,2      | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H       | 1        | 18,69      | 20,54        |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                         | M³      | 0,1      | 2.048,50   | 2.048,50     |
| SINAPI-I | 5078   | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 x 27 (2 1/2 X 12)                                                                                                                | KG      | 0,9483   | 19,72      | 19,72        |
| PMBV     | CS 12  | <b>ALA DE CONTENÇÃO LATERAL (LARGURA 2,50m)</b>                                                                                                                    | M²      |          | 317,65     | 326,44       |
| SINAPI   | 89843  | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014                                                           | CHP     | 0,012    | 211,73     | 217,99       |
| SINAPI   | 89218  | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014                                                           | CHI     | 0,28     | 89,24      | 95,50        |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHP     | 0,012    | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                    | CHI     | 0,28     | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                                        | CHP     | 0,012    | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                                        | CHI     | 0,28     | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       | 0,06     | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | H       | 0,4      | 25,19      | 28,01        |

| FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | H       | 2,5     | 18,69      | 20,54        |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276 | M³      | 0,1     | 2.048,50   | 2.048,50     |
| SINAPI-I | 5078   | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)        | KG      | 0,9483  | 19,72      | 19,72        |

|             |              |                                                                                                                                                       |           |        |               |               |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------------|---------------|
| <b>PMBV</b> | <b>CS 13</b> | <b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DA OBRA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.</b>            | <b>KM</b> |        | <b>722,50</b> | <b>748,57</b> |
| SINAPI      | 93567        | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | MES       | 0,0045 | 17.597,67     | 20.214,25     |
| SINAPI      | 93568        | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                           | MES       | 0,0045 | 20.941,34     | 24.065,24     |
| SINAPI      | 90777        | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                           | H         | 0,0045 | 97,21         | 111,53        |
| SINAPI      | 90781        | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H         | 0,0182 | 40,41         | 46,19         |
| SINAPI      | 88597        | DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                     | H         | 0,0091 | 38,28         | 43,75         |
| SICRO       | E9684-P      | VEÍCULO LEVE PICAPÉ 4X4 COM CAPACIDADE DE 1,10t - 147 kw                                                                                              | CHP       | 0,025  | 116,75        | 116,75        |
| SICRO       | E9684-I      | VEÍCULO LEVE PICAPÉ 4X4 COM CAPACIDADE DE 1,10t - 147 kw                                                                                              | CHI       | 0,975  | 53,96         | 53,96         |
| SINAPI-I    | 4222         | GASOLINA COMUM                                                                                                                                        | L         | 4      | 5,95          | 5,95          |
|             |              | 10% (MÃO DE OBRA) - INSTRUMENTAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE EXPEDIENTE (MICROCOMPUTADOR/ PLOTTER / CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL/PANEL. | UND       | 0,8404 | 49,93         | 49,93         |
| COTAÇÃO     | COT 02       | ENCARGOS SOCIAIS 84,04% AA1                                                                                                                           |           | 0,3    | 499,30        | 499,30        |
| COTAÇÃO     | COT 03       | CUSTO ADMINISTRATIVO BB-30%                                                                                                                           |           | 0,12   | 499,30        | 499,30        |
| COTAÇÃO     | COT 05       | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12%                                                                                                                            |           | 0,1662 | 1.303,35      | 1.303,35      |

|             |              |                                                                                                                                                                           |           |        |                 |                 |
|-------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------------|-----------------|
| <b>PMBV</b> | <b>CS 14</b> | <b>ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10/2018)</b> | <b>UN</b> |        | <b>2.130,84</b> | <b>2.169,00</b> |
| SINAPI-I    | 406          | FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)                                                                                                      | UN        | 0,2736 | 83,93           | 83,93           |
| SINAPI-I    | 420          | CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS                                                          | UN        | 2      | 39,22           | 39,22           |
| SINAPI-I    | 857          | CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                         | M         | 3      | 17,25           | 17,25           |
| SINAPI-I    | 937          | FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2                                                                        | M         | 27     | 8,81            | 8,81            |
| SINAPI-I    | 39809        | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)                                                 | UN        | 1      | 190,92          | 190,92          |
| SINAPI-I    | 1096         | ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES                                                                | UN        | 2      | 130,14          | 130,14          |
| SINAPI-I    | 1539         | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2                                                                                               | UN        | 8      | 6,06            | 6,06            |
| SINAPI-I    | 1892         | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO                                                                                                                       | UN        | 4      | 1,60            | 1,60            |
| SINAPI-I    | 2392         | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V                                                                                                          | UN        | 1      | 67,13           | 67,13           |
| SINAPI-I    | 2685         | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA                                                                                                                         | M         | 12     | 7,90            | 7,90            |
| SINAPI-I    | 41196        | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D                                                                             | UN        | 1      | 604,74          | 604,74          |
| SINAPI-I    | 3379         | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR                                                      | UN        | 1      | 68,69           | 68,69           |
| SINAPI-I    | 4346         | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA                                               | UN        | 2      | 11,38           | 11,38           |
| SINAPI-I    | 11267        | ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM                                   | UN        | 2      | 1,56            | 1,56            |
| SINAPI-I    | 12034        | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO                                                                                                         | UN        | 2      | 4,53            | 4,53            |
| SINAPI-I    | 39176        | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO                                                                                                                      | UN        | 2      | 1,38            | 1,38            |
| SINAPI-I    | 39210        | ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO                                                                                                                    | UN        | 4      | 1,03            | 1,03            |
| SINAPI      | 88264        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                   | H         | 8      | 26,43           | 29,43           |
| SINAPI      | 88316        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | H         | 8      | 18,14           | 19,91           |

|             |              |                                                                                                                                                                   |           |       |                 |                 |
|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------------|-----------------|
| <b>PMBV</b> | <b>CS 15</b> | <b>INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES)</b>                                                                   | <b>UN</b> |       | <b>4.390,27</b> | <b>4.453,91</b> |
| SINAPI-I    | 21013        | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)                                                                | M         | 1     | 65,87           | 65,87           |
| SINAPI      | 98052        | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA | UN        | 1     | 2.122,08        | 2.149,87        |
| SINAPI-I    | 4433         | CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                           | M         | 5     | 11,40           | 11,40           |
| SINAPI-I    | 5061         | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)                                                                                                               | KG        | 0,592 | 18,40           | 18,40           |
| SINAPI-I    | 97           | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA                                                                               | UN        | 1     | 17,72           | 17,72           |
| SINAPI-I    | 9869         | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                                                                                | M         | 12    | 8,57            | 8,57            |
| SINAPI-I    | 4513         | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                  | M         | 15    | 1,93            | 1,93            |
| SINAPI-I    | 4472         | VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                            | M         | 15    | 15,40           | 15,40           |
| SINAPI-I    | 11869        | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA                                                                     | UN        | 1     | 1.007,45        | 1.007,45        |
| SINAPI-I    | 11882        | CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)                                                                                | UN        | 1     | 119,86          | 119,86          |
| SINAPI-I    | 9836         | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                                                                  | M         | 12    | 12,45           | 12,45           |
| SINAPI      | 95635        | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016                    | UN        | 1     | 217,23          | 225,54          |
| SINAPI      | 88262        | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | H         | 6     | 25,19           | 28,01           |
| SINAPI      | 88316        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | H         | 6     | 18,14           | 19,91           |

|             |              |                                                                                                                      |          |            |               |               |
|-------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|---------------|
| <b>PMBV</b> | <b>CS 16</b> | <b>PILAR DE MADEIRA (0,30m x 0,30m)</b>                                                                              | <b>M</b> |            | <b>278,66</b> | <b>283,26</b> |
| SINAPI      | 90776        | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H        | 0,33333333 | 29,11         | 33,11         |
| SINAPI      | 88262        | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | H        | 0,33333333 | 25,19         | 28,01         |
| SINAPI      | 88239        | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H        | 0,66666667 | 18,69         | 20,54         |
| SINAPI      | 91692        | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015      | CHP      | 0,1        | 28,77         | 32,07         |
| SINAPI      | 91693        | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015      | CHI      | 0,23333333 | 27,51         | 30,81         |
| SINAPI      | 95139        | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                          | CHP      | 0,1        | 0,06          | 0,06          |
| SINAPI      | 95140        | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                          | CHI      | 0,23333333 | 0,04          | 0,04          |
| SINAPI-I    | 428          | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA | UN       | 1,33333333 | 38,20         | 38,20         |
| SINAPI-I    | 4340         | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                              | UN       | 2,66666667 | 1,33          | 1,33          |
| PMBV        | AUX 04       | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                           | M³       | 0,09       | 2.048,50      | 2.048,50      |

| FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| PMBV     | CS 17  | <b>LINHA DE ÁGUA (0,10M x 0,15M x 4,00M)</b>                                                                         | M       |         | 110,85     | 115,24       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015      | CHP     | 0,125   | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015      | CHI     | 0,125   | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                           | CHP     | 0,125   | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                           | CHI     | 0,125   | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H       | 0,25    | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | H       | 0,25    | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 1       | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA | UN      | 1       | 38,20      | 38,20        |
| SINAPI-I | 4340   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                              | UN      | 2       | 1,33       | 1,33         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                           | M³      | 0,015   | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 18  | <b>CONTRAVENTAMENTO (0,10M x 0,15M x 5,00M)</b>                                                                      | M       |         | 94,77      | 98,28        |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015      | CHP     | 0,06    | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015      | CHI     | 0,14    | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                           | CHP     | 0,06    | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                           | CHI     | 0,14    | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H       | 0,2     | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | H       | 0,2     | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 0,8     | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA | UN      | 0,8     | 38,20      | 38,20        |
| SINAPI-I | 4340   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                              | UN      | 1,6     | 1,33       | 1,33         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                           | M³      | 0,015   | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 19  | <b>BALANCIM (0,30M x 0,30M x 2,50M)</b>                                                                              | M       |         | 279,81     | 286,81       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015      | CHP     | 0,12    | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015      | CHI     | 0,28    | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                           | CHP     | 0,12    | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                           | CHI     | 0,28    | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H       | 0,4     | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | H       | 0,4     | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 1,6     | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA | UN      | 0,8     | 38,20      | 38,20        |
| SINAPI-I | 4340   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                              | UN      | 1,6     | 1,33       | 1,33         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                           | M³      | 0,09    | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 20  | <b>GUARDA RODAS DE MADEIRA (0,30m x 0,20m x 5,00m)</b>                                                               | M       |         | 183,22     | 186,36       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015      | CHP     | 0,06    | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015      | CHI     | 0,14    | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                           | CHP     | 0,06    | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                           | CHI     | 0,14    | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H       | 0,2     | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | H       | 0,2     | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 0,6     | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA | UN      | 0,8     | 38,20      | 38,20        |
| SINAPI-I | 4340   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                              | UN      | 1,6     | 1,33       | 1,33         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                           | M³      | 0,06    | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 21  | <b>BATENTE DE MADEIRA (0,20m x 0,15m x 5,00m)</b>                                                                    | M       |         | 671,15     | 673,91       |
| SINAPI   | 91692  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015      | CHP     | 0,08    | 28,77      | 32,07        |
| SINAPI   | 91693  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015      | CHI     | 0,12    | 27,51      | 30,81        |
| SINAPI   | 95140  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016                           | CHI     | 0,08    | 0,04       | 0,04         |
| SINAPI   | 95139  | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016                           | CHP     | 0,12    | 0,06       | 0,06         |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H       | 0,2     | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | H       | 0,2     | 25,19      | 28,01        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 0,4     | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI-I | 428    | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA | UN      | 0,8     | 38,20      | 38,20        |
| SINAPI-I | 4340   | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"                                                                              | UN      | 1,6     | 1,33       | 1,33         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                           | M³      | 0,3     | 2.048,50   | 2.048,50     |
| PMBV     | CS 22  | <b>PINTURA DE PROTEÇÃO PARA PONTE DE MADEIRA</b>                                                                     | M²      |         | 15,64      | 17,14        |
| SINAPI   | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | H       | 0,4     | 26,78      | 29,62        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 0,2     | 18,69      | 20,54        |
| COTAÇÃO  | COT 01 | EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO - COLETADO EMAM, COM TRANSPORTE                                                                | KG      | 0,25    | 4,80       | 4,80         |
| PMBV     | CS 23  | <b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS</b>                                                | M²      |         | 630,09     | 667,09       |

| FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI   | 95217  | PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023                                                         | H       | 1       | 0,67       | 0,67         |
| SINAPI   | 5890   | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,5     | 206,53     | 209,62       |
| SINAPI   | 5892   | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI     | 0,5     | 54,50      | 57,59        |
| SINAPI   | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                        | H       | 1       | 29,11      | 33,11        |
| SINAPI   | 88277  | MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                         | H       | 2       | 49,55      | 56,18        |
| SINAPI   | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                   | H       | 1       | 26,78      | 29,62        |
| SINAPI   | 88315  | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | H       | 1       | 25,65      | 28,52        |
| SINAPI   | 88239  | AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | H       | 4       | 18,69      | 20,54        |
| SINAPI   | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | H       | 2       | 18,14      | 19,91        |
| SINAPI-I | 11027  | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)                                                                                                    | KG      | 12,4    | 11,74      | 11,74        |
| SINAPI-I | 7292   | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE                                                                                                                            | L       | 0,53    | 26,08      | 26,08        |
| SINAPI-I | 34744  | PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL                                                                                                              | M2      | 1,4     | 23,25      | 23,25        |
| SINAPI-I | 4491   | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                            | M       | 4       | 2,74       | 2,74         |
| SINAPI-I | 11057  | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")                                                                                      | UN      | 2       | 0,20       | 0,20         |
| SINAPI-I | 4301   | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA                                                                   | UN      | 3       | 1,31       | 1,31         |
| PMBV     | AUX 04 | MADEIRA DE LEI 1ª CATEGORIA (REF. SINAPI INSUMO CÓD. 35276                                                                                                           | M³      |         | 2.048,50   | 2.048,50     |
| SINAPI-I | 35276  | PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                    | M       | 25      | 81,94      | 81,94        |
|          |        |                                                                                                                                                                      |         |         | 0,00       | 0,00         |
|          |        |                                                                                                                                                                      |         |         | 0,00       | 0,00         |

28/11/2023

Data

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
Data: 28/11/2023 20:17:41-0800  
Verifique em <https://validar.jf6.gov.br/>

Responsável Técnico: DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
CREA/CAU: 0914660993

## DECLARAÇÃO TENSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO

Eu, **Deusiana Ferreira Costa Gouveia**, Engenheira Civil, **CREA nº 091466099-3**, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de ponte no município de Boa Vista-RR, vinculado ao **convênio de nº 167/2023 MD/PCN – SICONV nº 943164/2023**, para fins de justificativa sob o relatório de sondagem solicitado pelo analista do MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, declaro que:

A Construção de Ponte na estrada vicinal no município de Boa Vista-RR, será construída de madeira, cuja base de fundação é de estaca de madeira cravada 0,30mx0,30m conforme projeto de detalhamento estrutural das pontes apresentado, cujo os parâmetros adotados para referida fundação são os seguintes:

Solo tipo Coesivo

Tensão Admissível do solo = 2,00 kgf/cm<sup>2</sup> Coesão do solo = 0,5 kgf/cm<sup>2</sup>

Peso específico = 1600 kgf/m<sup>3</sup> Ângulo de atrito = 30º

De acordo com a NBR 6122/1996, as fundações diretas ou superficiais são aquelas em que a carga é transmitida ao solo, predominantemente pelas tensões distribuídas sob a base do elemento estrutural de fundação, estando assente a uma profundidade inferior a duas vezes o valor da menor dimensão do elemento estrutural da fundação. Os elementos de fundação superficial que se enquadram nesta definição são: Sapatas isoladas: elementos de concreto armado.

Segundo a NBR 6122/1996, a capacidade de carga dos solos pode ser calculada por vários métodos, destacando-se:

- Provas de carga sobre placas, cujos resultados devem ser interpretados levando-se em consideração as relações de comportamento entre a placa e a fundação real;
- Métodos teóricos, como as formulações clássicas desenvolvidas por Terzaghi

(1943), Meyehof (1963), Vésic (1974), etc., que são baseadas principalmente nas propriedades de resistência ao cisalhamento e compressibilidade dos solos;

- Métodos empíricos, nos quais a capacidade de carga é obtida com base na descrição das condições do terreno e em tabelas de tensões básicas;
- Métodos semi-empíricos: aqueles em que as propriedades dos materiais são estimadas por meio de correlações e são usadas em teorias da Mecânica dos Solos.

Os métodos empíricos são aqueles em que a capacidade de carga é obtida com base na descrição das condições do terreno e em tabelas de tensões básicas. A norma brasileira de fundações, a NBR 6122/1996, apresenta os valores para as tensões básicas para vários tipos de solo, conforme pode ser observado na Tabela 3.2 apresentada a seguir.

| Classe | Descrição                                                | Valores (MPa) |
|--------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 1      | Rocha sã, maciça, sem laminação ou sinal de decomposição | 3,0           |
| 2      | Rochas laminadas, com pequenas fissuras, Estratificadas  | 1,5           |
| 3      | Rochas alteradas ou em decomposição                      | Ver nota c    |
| 4      | Solos granulares concrecionados - conglomerados          | 1,0           |
| 5      | Solos pedregulhosos compactos a muito compactos          | 0,6           |
| 6      | Solos pedregulhosos fofos                                | 0,3           |
| 7      | Areias muito compactas                                   | 0,5           |
| 8      | Areias compactas                                         | 0,4           |
| 9      | Areias medianamente compactas                            | 0,2           |
| 10     | Argilas duras                                            | 0,3           |
| 11     | Argilas rijas                                            | 0,2           |
| 12     | Argilas médias                                           | 0,1           |
| 13     | Siltes duros (muito compactos)                           | 0,3           |

|    |                                        |     |
|----|----------------------------------------|-----|
| 14 | Siltes rijos (compactos)               | 0,2 |
| 15 | Siltes médios (medianamente compactos) | 0,1 |

Em inspeção ao local da obra verificamos que a fundação que irá ser construída as pontes de madeira irá acontecer de estaca de madeira cravada, ou seja, descrição da condição do terreno muito bom e com ausência de lençol freático nas camadas superficiais.

Concluimos que a tensão admissível adotada no projeto atende as tensões básicas adotadas para o solo conforme vistoria e descrição feita no local.

BOA VISTA-RR 29 DE NOVEMBRO DE 2023

 Documento assinado digitalmente  
DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
Data: 29/11/2023 11:06:26-0300  
Verifique em <https://validar.i6.gov.br/>

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**

Engenheira Civil  
CREA-RR 091466099-3



Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**

Local da Obra: Vicinal – **BVA - BVA - 284**

Trecho: **BVA – 284 x Ponte Afluente Ig. Murupú**

Região: **Murupú**

Extensão: **40,00 m**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR – Convênio - 943164/2023/MD/PCN/PMBV**

Valor Total: **R\$ 1.001.733,00**

Valor DPCN: **R\$ 997.726,00**

Valor Contrapartida: **R\$ 4.007,00**

## **PONTE DE MADEIRA**

BOA VISTA/RR  
NOVEMBRO/2023

## Índice

|      |                                                       |                                      |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1.0  | Apresentação .....                                    | 3                                    |
| 2.0  | Mapa de Localização .....                             | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 3.0  | Informações do Empreendedor e do Empreendimento ..... | 4                                    |
| 4.0  | Desenvolvimento .....                                 | 4                                    |
| 4.1. | Projeto .....                                         | 4                                    |
|      | • Serviços Preliminares .....                         | 5                                    |
|      | • Administração Local .....                           | 6                                    |
|      | • Infraestrutura .....                                | 7                                    |
|      | • Elementos em Madeira de Lei .....                   | 9                                    |
|      | • Movimentação de Terra .....                         | 9                                    |
|      | • Manejo Ambiental .....                              | 11                                   |
|      | • Sinalização Viária .....                            | 12                                   |
| 5.0  | Relação Nominal da Equipe de Nível Superior .....     | 12                                   |
| 6.0  | Documentos Anexos .....                               | 12                                   |

## Apresentação

**CONPAV CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.922.752/0001-96, situada a Rua Jorge Caçapava, 251, Sala A – Distrito Industrial, Boa Vista-RR, apresenta à secretaria municipal de obras - SMO, o **Memorial Descritivo**, referente ao Projeto Executivo de Engenharia para adequação/restauração de estradas vicinais com revestimento primário.

O instrumento contratual, que tem como objetivo a elaboração do referido projeto, tem as seguintes características:

|                                |                                                                                                              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital de Concorrência Pública | : Tomada de preço nº 003/2022/CPL                                                                            |
| Contrato nº                    | : 395/SMO/GC/DEPLAN/2023                                                                                     |
| Data da Ordem de Serviço       | : 21/08/2023                                                                                                 |
| Data da Assinatura do Contrato | : 17/08/2023                                                                                                 |
| Data da Proposta               | : 16/06/2023                                                                                                 |
| Processo nº                    | : 005750/2023- SMO                                                                                           |
| Objeto                         | : Projeto Executivo de Engenharia para adequação/restauração de estradas vicinais com revestimento primário. |
|                                |                                                                                                              |
| Rodovia                        | : BVA-284                                                                                                    |
| Serviço                        | : Ponte em Madeira                                                                                           |
| Extensão                       | : 40,00 m                                                                                                    |

O presente memorial descritivo e especificações técnicas de execução de obra de arte especial tem por objetivo estabelecer de forma sucinta os procedimentos executivos dos serviços a serem realizados para Construção de uma Ponte em estrutura de madeira com 40,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura.

O memorial descritivo e especificações técnicas, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

## Volumes Componentes do Relatório

O Relatório do Projeto Básico é constituído dos volumes a seguir discriminados, a saber:

- Volume 1: Memorial Descritivo e Projetos de Canteiro de Obras e Alojamento;
- Volume 2: Projeto Básico de Obra de Arte Especial;

- Volume 3: Quantitativos e Orçamento Básico;

## Informações do Empreendedor e do Empreendimento

### 3.1. Identificação do Empreendedor:

| <b>Secretaria Municipal de Obras – SMO<br/>Superintendência de Projetos e Urbanização</b> |                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Empreendedor                                                                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA                           |
| CNPJ-MF                                                                                   | 05.943.030/0001-55                                          |
| Endereço                                                                                  | Av. Santos Dumont, nº 1721 – São Francisco – CEP 69.305-108 |
| Cidade                                                                                    | Boa Vista                                                   |
| Telefone/Fax                                                                              | (95)3621 4418                                               |
| Representante Legal                                                                       | Marcelo Hipólito Moreira Neto                               |

### 3.2. Identificação do Empreendimento:

| <b>Rodovia Municipal BVA-284</b> |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Estado                           | Roraima                     |
| Cidade                           | Boa Vista                   |
| Região                           | PA Nova Amazônia - Murupú   |
| Trecho                           | Ponte em Madeira na BVA-284 |
| Extensão                         | 40,00 m                     |
| Empresa Projetista               | CONPAV Consultoria Ltda     |
| Representante Legal              | Roberto Santos Santiago     |

## Desenvolvimento

### 4.1. Projeto

A elaboração do projeto obedeceu às condições gerais prescritas no Manual de Projetos para Obras de Arte Especiais elaborado pelo DNIT, e o seu desenvolvimento foi feito de acordo com as Normas Brasileiras em vigor, relacionadas abaixo:

- a) ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- b) ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

- c) ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- d) ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de Estruturas de madeira;
- e) ABNT NBR-8681:1984 - Ações e Segurança nas Estruturas

A execução obedecerá ao projeto executivo e deverá seguir o planejamento em consonância com a utilização da via, de maneira a não permitir conflitos que possam afetar ao andamento da obra de construção da ponte, mantendo-se o tráfego. Os materiais a serem empregados na obra, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e métodos normativos da ABNT.

As etapas de Execução dos Serviços são mostradas a seguir.

- Serviços Preliminares

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA, conforme modelo a ser disponibilizado pela SMO - PMBV. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra. A placa será em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos. Após o termino da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser providenciada a execução de ponte de serviço com capacidade de carga e estabilidade suficientes para absorver o tráfego da vicinal durante o período das obras.

Após a liberação para tráfego de veículos e caminhões pela ponte de serviço é que se dará a demolição e retirada dos elementos da ponte antiga. Os elementos de madeira que estejam em boas condições deverão ser entregues a SMO-PMBV, onde a FISCALIZAÇÃO determinar.

O alinhamento da ponte será fornecido pela FISCALIZAÇÃO, quando devidamente solicitado pela CONTRATADA. A locação deverá ser executada somente por profissionais habilitados, utilizando-se para tanto, instrumentos e métodos adequados, que deverão implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

Utilizando tinta à óleo vermelha ou preta, o topo da estaca será marcado com o número correspondente ao elemento locado.

A locação será global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisarão ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação, da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção).

Antes da abertura das fundações a marcação da obra deverá ser conferida, e sobre a sua exatidão deverá a FISCALIZAÇÃO providenciar o registro no Diário de Obras, ou outro que o substitua. Todas as operações de locação e conferência topográfica ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA.

O Canteiro será executado em madeira e chapas compensadas e compreenderá dos seguintes ambientes:

- Escritório de obra, com dependência sanitária;
- Almoxarifado;
- Deposito de Cimento;
- Refeitório.
- Administração Local

A administração da obra compreende os serviços de escritório central e local (no caso de mais de uma meta) da obra, incluindo todos os gastos de insumos materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo, etc.

#### Despesa de Legalização

Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc.

#### Equipamentos de Proteção Individual

A contratada terá responsabilidade de fornecer a todos os seus funcionários todos os equipamentos de proteção necessários a conservação de sua integridade física durante o serviço.

Fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada.

Fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

Fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitido pelo fabricante. A contratada deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPI's fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPI's assinada pelos empregados, conforme NR-6. Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção.

Utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto. Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

Manter um veículo em tempo integral na obra, viabilizando o atendimento a eventuais emergências.

Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

- Infraestrutura

Na construção da ponte deverá ser utilizada madeira espécie ANGICO, SUCUPIRA, JATOBÁ, ITAÚBA nas vigas, sub-vigas e travessas. Nos assoalhos, SUCUPIRA, JATOBÁ ou ANGICO nas quantidades descritas na planilha orçamentária;

Na execução da estrutura serão observadas as prescrições da Secretaria Municipal de Obras - SMO, quanto às bitolas de parafusos, chapas, emendas e entalhes. A infraestrutura corresponde à execução das fundações e transição para a mesoestrutura.

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que serão executadas as pontes. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado.

Para a construção das pontes deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis.

Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.

Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da “nega” estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos em consonância com o projeto.

A ponte em geral terá sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas.

Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e deslizantes fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas.

As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com a indicação em projeto e planilha.

Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações são apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

- Elementos em Madeira de Lei

A madeira utilizada deverá ser de madeira de lei, resistente aos esforços e intempéries, e receber a aprovação prévia de fiscalização.

- a) Não deve apresenta-se verde – devendo possuir umidade inferior a 15%.
- b) Deverá ser sã, e isenta de fungos, nódoas, brancos e rachaduras, bem como receber pintura de proteção e imunização contra agentes biológicos.
- c) Deverá ser selecionada e utilizada racionalmente para aperfeiçoar a sua aplicação na infra, meso e superestrutura de acordo com as suas características.
- d) As ferragens de fixação deverão ser de aço CA-50 ou superior, limpas e sem defeitos.
- e) A estocagem e armazenamento dos materiais deverão ser precedidos dos cuidados de proteção para evitar que os mesmos sofram deterioração.

A Superestrutura corresponde à execução do tabuleiro, guarda rodas e guarda corpos. Deverão ser executados nas dimensões de projeto com os cuidados de locação e alinhamentos. Toda a superestrutura deverá ser bem fixada através de pregos e parafusos para resistir aos impactos e trepidações causados pelo movimento de veículos.

O Tabuleiro, deslizante, guarda corpo e guarda roda deverão ser executados em madeira de lei conforme projeto em anexo, devidamente tratada, a fixação na mesoestrutura se dará por meio de parafusos, porcas e arruelas, assim como pregos e chapas metálicas.

A madeira utilizada deverá ser de madeira de lei, resistente aos esforços e intempéries, e receber a aprovação prévia de fiscalização, bem como atender a mesmas recomendações anteriormente citadas.

- Movimentação de Terra

O reaterro das valas deverá ser processado após a execução das peças estruturais de fundação, até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e o bom acabamento da superfície.

Os trabalhos de reaterro serão executados com cuidados especiais, evitando-se possíveis danos às estruturas (pilares, encontros, etc.), quer por impactos de ferramentas e equipamentos utilizados, quer por carregamentos exagerados e/ ou assimétricos.

O reaterro deverá ser executado com material com boas características físicas e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sem detritos vegetais, em camadas com espessura máxima de 0,20 m (vinte centímetros) molhadas e apiloadas de modo a ser evitado o surgimento de fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhuma espécie de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

Os trabalhos de aterro ou reaterro das cavas de fundação terão de ser executadas com material escolhido, de preferência areia ou terra, nunca turfa e argila orgânica, sem detritos vegetais, pedras ou entulho em camadas sucessivas.

A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar o material escolhido para ser usado como reaterro ou aterro. No caso de o material proveniente da escavação não se prestar para a execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado, importado do empréstimo.

A compactação poderá ser executada, mediante processos manuais ou mecânicos, de acordo com as características e disposições da obra, até atingir um grau de dureza pelo menos igual ao do solo adjacente. Os processos manuais de compactação recomendados serão: o apiloamento executado com soquetes de 20 kg (vinte quilos) de peso, com seção de 0,20 x 0,20 m (vinte por vinte centímetros) ou ainda, mediante o emprego de compactadores dotados de placa vibratória pneumática e a combustão, tipo "sapo".

Após a conclusão dos serviços de reaterro compactado, o excesso do material escavado deverá ser espalhado para a regularização superficial do terreno ou removido para outros locais, conforme indicações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de compactação de aterro que compreendem as atividades de espalhamento e compactação de materiais deverão ser executados de forma a

promover uma conformação ideal do solo, obedecendo às dimensões de projeto. O aterro compactado terá início após a autorização e, de acordo com as indicações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

A operação de escavação de material será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será o mesmo depositado em local previamente escolhido para oportuna utilização.

As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior serão objeto de remoção, de modo a não se constituírem ameaça à estabilidade rodoviária, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, são ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de matérias selecionadas, objeto de indicação nas especificações complementares, integrantes do projeto.

- **Manejo Ambiental**

Tomar cuidado especial com a manipulação e armazenagem de produtos químicos, poluentes ou inflamáveis, que deverão ser feitas em local apropriado (local coberto e abrigado, de acesso restrito, com piso impermeabilizado e com sistema de contenção) e aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, a fim de evitar derramamento, danos ao meio ambiente e incêndios.

É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo o entulho/resíduo de qualquer natureza, gerado durante a execução dos serviços descartando-o em local apropriado aprovado previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme a NBR 10.004 e Resolução 307/2002 do CONAMA.

O lixo doméstico gerado durante a execução deverá ser separado e acondicionado em sacos plásticos descartáveis convenientemente fechados e em perfeitas condições de conservação e higiene e transportado para local apropriado ao seu destino.

Após os termos das obras, deverão ser removidas das áreas de serviços todas as instalações provisórias, inclusive acessos e sobras de materiais, deixando o local em perfeitas condições de utilização e de limpeza.

Quando existir vegetação de porte (árvore e/ou arbusto) no local previsto à implantação da sinalização, esta deverá ser deslocada para posição mais próxima possível da inicial, sem prejuízo da emissão da mensagem.

- Sinalização Viária

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão.

### **Relação Nominal da Equipe de Nível Superior**

A seguir, é apresentada a equipe de nível superior, com os seus respectivos serviços que estão realizando no projeto.

| <b>SERVIÇOS</b>                                                                                 | <b>PROFISSIONAIS</b>                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Coordenação                                                                                     | José Pedro Christ                                                          |
| Estudos de Tráfego, Topográfico, geotécnico e Hidrológico                                       | Roberto Santos Santiago e Ana Luisa Nascimento Santiago                    |
| Projetos Geométrico, Terraplenagem, Drenagem, OAC, Pavimentação, O. C., Sinalização e Orçamento | José Pedro Christ, Roberto Santos Santiago e Ana Luisa Nascimento Santiago |
| Projeto Ambiental                                                                               | Carlos Eduardo da Silva                                                    |

### **Documentos Anexos**

- Projeto do Canteiro e Alojamento;
- Projeto da Ponte;
- Planilha de Quantidades.

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                 | UNID.          | QUANT    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos                                                                                                        | un             | 1,00     |
| Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos                                                                                                     | un             | 1,00     |
| Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (3,00 m x 2,10 m)                                                                             | un             | 6,30     |
| Placa de identificação da ponte / desvio                                                                                                               | m <sup>2</sup> | 1,00     |
| Cavalete Metálico - Em chapa metálica n° 20, cantoneira 1/2"x1/8" e tubo industrial de 2"                                                              | un             | 10,00    |
| Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.                                                                                                       | txKm           | 4.308,86 |
| Desmontagem de ponte de madeira existente                                                                                                              | ton            | 108,00   |
| Demolição manual concreto armado - bloco existente                                                                                                     | m <sup>3</sup> | 3,00     |
| Transporte de material inservível (DMT=10Km)                                                                                                           | txKm           | 1.359,00 |
| <b>Execução de ponte de serviço/desvio (30,00 x 5,00 m)</b>                                                                                            |                |          |
| Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.                                                                                                       | txKm           | 207,74   |
| Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)                                                                                                              | m              | 40,00    |
| Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)                                                                                                   | un             | 2,00     |
| Transversina para ponte desvio (0,30 x 0,30 x 5,00m)                                                                                                   | pç             | 7,00     |
| Longarina para ponte desvio (0,20 x 0,20 x 5,00 m)                                                                                                     | pç             | 36,00    |
| Tabuleiro para ponte desvio (0,20 x 0,10 x 5,00m)                                                                                                      | pç             | 108,00   |
| Deslizante para ponte desvio (0,30 x 0,08 x 5,00m)                                                                                                     | pç             | 36,00    |
| Cortinas de contenção com altura de 1,50 m                                                                                                             | m <sup>2</sup> | 15,00    |
| Alas de contenção laterais com altura de 1,00 m                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 10,00    |
| Elaboração de estudos ambientais e apresentação do licenciamento ambiental para instalação da obra, expedido pelo órgão competente.                    | un             | 1,00     |
| <b>Canteiro de obras</b>                                                                                                                               |                |          |
| Execução de escritório/almoxarifado/depósito (padrão barracão de depósito) em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. | m <sup>2</sup> | 17,75    |
| Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.                                                                  | m <sup>2</sup> | 14,00    |
| Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. af 02/2016                           | m <sup>2</sup> | 30,00    |
| Instalação /ligação provisória elétrica baixa tensão p/canteiro obra, m3-chave 100a carga 3kwh,20cv exclusive fornecimento de medidor                  | un             | 1,00     |
| Instalação /ligação provisória de água e esgoto (Caixa d'água/Fossa/Sumidouro)                                                                         | un             | 1,00     |

|                                                                                                                                  |                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|
| Serviços auxiliares e administrativos - Equipe técnica de administração local da obra com encargos complementares intersindicais | und            | 1,00     |
| Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)                                                                                        | m              | 208,00   |
| Construção de Sapata de concreto (1,50 x 1,50 x 5,00m)                                                                           | Und            | 2,00     |
| Pilar de madeira (0,30x0,30m)                                                                                                    | m              | 180,00   |
| Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)                                                                                               | pç             | 14,00    |
| Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)                                                                                           | pç             | 14,00    |
| Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)                                                                                               | pç             | 9,00     |
| Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)                                                                                                   | pç             | 56,00    |
| Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)                                                                                                  | pç             | 64,00    |
| Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)                                                                                                  | pç             | 160,00   |
| Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)                                                                                                 | pç             | 48,00    |
| Guarda-rodas ( 0,30 x 0,20 x 5,00m)                                                                                              | pç             | 16,00    |
| Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)                                                                                                    | pç             | 2,00     |
| Cortinas de contenção com altura de 3,00 m                                                                                       | m <sup>2</sup> | 60,00    |
| Alas de contenção laterais com altura de 1,50 m                                                                                  | m <sup>2</sup> | 30,00    |
| Pintura de proteção das peças estruturais da ponte                                                                               | m <sup>2</sup> | 1.884,00 |
| Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva                                                                         | m <sup>2</sup> | 7,76     |

Documento assinado digitalmente  
 DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA  
 Data: 29/11/2023 15:47:20-0800  
 Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Eu, **Deusiana Ferreira Costa Gouveia**, Engenheira Civil, **CREA nº 091466099-3**, justifico, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de ponte no município de Boa Vista-RR, vinculado ao **convênio de nº 301/2023 MD/PCN – SICONV nº 943164/2023**, para fins de justificativa da recuperação da ponte de madeira a ser reconstruída na BVA-284, informo que a mesma apresenta degradação devido ao uso excessivo de acordo com o relatório fotográfico, informo ainda que a ponte serve de passagem para escoamento da soja e da plantação da agricultura familiar, mediante aos fatos apresentados a mesma não apresenta condições favoráveis para sua atividade fim.

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
Data: 29/11/2023 15:49:30-0800  
Verifique em: <https://validar.fgov.br/>

**DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA**  
Engenheira Civil  
CREA-RR 091466099-3

|                                                               |  |  |  |  |           |             |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|-------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |  |  |  |  | Convênio: | 943164/2023 |
| LOCAL: BVA 284 - IGARAPÉ SUCURIJÁ                             |  |  |  |  |           |             |
| CURVA ABC                                                     |  |  |  |  |           |             |

| ITEM   | CÓDIGO  | SERVIÇO                                                                                                                         | UND. | QUANT.   | P. UNIT.       | TOTAL          | %      | % AC.  |
|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|----------------|--------|--------|
| 1.5.5. | CS 09   | PRANCHETA PARA TABULEIRO (0,20M x 0,10M x 5,00M)                                                                                | M    | 1.340,00 | R\$ 123,50     | R\$ 165.490,00 | 16,52% | 16,52% |
| 1.5.4. | CS 08   | LONGARINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                                                                                               | M    | 500,00   | R\$ 309,36     | R\$ 154.680,00 | 15,44% | 31,96% |
| 1.1.1. | COMP 01 | SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS- EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INTERSINDICAIS | UN   | 1,00     | R\$ 126.062,87 | R\$ 126.062,87 | 12,58% | 44,55% |
| 1.5.2. | CS 05   | ESTACAS DE MADEIRA CRAVADA (0,30M X 0,30M )                                                                                     | M    | 248,00   | R\$ 295,64     | R\$ 73.318,72  | 7,32%  | 51,87% |
| 1.7.1. | CS 16   | PILAR DE MADEIRA (0,30m x 0,30m)                                                                                                | M    | 180,00   | R\$ 347,84     | R\$ 62.611,20  | 6,25%  | 58,12% |
| 1.5.6. | CS 10   | DESLIZANTE (0,30 x 0,08 x 5,00m)                                                                                                | M    | 420,00   | R\$ 121,52     | R\$ 51.038,40  | 5,10%  | 63,21% |
| 1.8.2. | CS 19   | BALANCIM (0,30M x 0,30M x 2,50M)                                                                                                | M    | 140,00   | R\$ 352,20     | R\$ 49.308,00  | 4,92%  | 68,13% |
| 1.5.9. | CS 06   | CONSTRUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO (1,5 x 1,5 x 5,00m)                                                                            | UN   | 2,00     | R\$ 22.863,60  | R\$ 45.727,20  | 4,56%  | 72,70% |
| 1.9.3. | CS 22   | PINTURA DE PROTEÇÃO PARA PONTE DE MADEIRA                                                                                       | M²   | 1.884,00 | R\$ 21,05      | R\$ 39.658,20  | 3,96%  | 76,66% |
| 1.4.1. | CS 04   | DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA                                                                                                    | T    | 108,00   | R\$ 288,00     | R\$ 31.104,00  | 3,11%  | 79,76% |
| 1.5.3. | CS 07   | TRANSVERSINA (0,30M x 0,30M x 5,00M)                                                                                            | M    | 80,00    | R\$ 306,75     | R\$ 24.540,00  | 2,45%  | 82,21% |
| 1.5.7. | CS 11   | CORTINA DE CONTENÇÃO (LARGURA 5,00m)                                                                                            | M²   | 75,00    | R\$ 320,27     | R\$ 24.020,25  | 2,40%  | 84,61% |
| 1.3.3. | 93210   | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016    | M2   | 30,00    | R\$ 758,25     | R\$ 22.747,50  | 2,27%  | 86,88% |
| 1.8.6. | CS 20   | GUARDA RODAS DE MADEIRA (0,30m x 0,20m x 5,00m)                                                                                 | M    | 80,00    | R\$ 228,85     | R\$ 18.308,00  | 1,83%  | 88,71% |
| 1.3.1. | 93584   | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                     | M2   | 17,75    | R\$ 999,89     | R\$ 17.748,05  | 1,77%  | 90,48% |
| 1.3.2. | 93212   | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016        | M2   | 14,00    | R\$ 1.211,05   | R\$ 16.954,70  | 1,69%  | 92,17% |
| 1.5.8. | CS 12   | ALA DE CONTENÇÃO LATERAL (LARGURA 2,50m)                                                                                        | M²   | 40,00    | R\$ 400,87     | R\$ 16.034,80  | 1,60%  | 93,77% |
| 1.7.3. | CS 18   | CONTRAVENTAMENTO (0,10M x 0,15M x 5,00M)                                                                                        | M    | 70,00    | R\$ 120,69     | R\$ 8.448,30   | 0,84%  | 94,62% |
| 1.8.7. | CS 21   | BATENTE DE MADEIRA (0,20m x 0,15m x 5,00m)                                                                                      | M    | 10,00    | R\$ 827,56     | R\$ 8.275,60   | 0,83%  | 95,44% |
| 1.7.2. | CS 17   | LINHA DE ÁGUA (0,10M x 0,15M x 4,00M)                                                                                           | M    | 56,00    | R\$ 141,51     | R\$ 7.924,56   | 0,79%  | 96,23% |

|                                                               |  |           |             |
|---------------------------------------------------------------|--|-----------|-------------|
| CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR |  | Convênio: | 943164/2023 |
| LOCAL: BVA 284 - IGARAPÉ SUCURIJÁ                             |  |           |             |
| CURVA ABC                                                     |  |           |             |

| ITEM   | CÓDIGO  | SERVIÇO                                                                                                                                                            | UND. | QUANT.   | P. UNIT.     | TOTAL                   | %              | % AC.          |
|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|-------------------------|----------------|----------------|
| 1.9.4. | CS 23   | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS                                                                                                     | M²   | 7,76     | R\$ 819,19   | R\$ 6.356,91            | 0,63%          | 96,87%         |
| 1.3.5. | CS 15   | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (REF. TCPO 14.027 - COMP. 02001.000009 SER COM ADAPTAÇÕES)                                                                           | UN   | 1,00     | R\$ 5.469,40 | R\$ 5.469,40            | 0,55%          | 97,41%         |
| 1.2.6. | 5914479 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15t - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                    | TxKm | 5.875,60 | R\$ 0,92     | R\$ 5.405,55            | 0,54%          | 97,95%         |
| 1.2.5. | CS 03   | CAVALETE METÁLICO (COMP. PRÓPRIA BASEADOS NO QUANTITATIVOS PROJETO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM ANEXO)                                                            | UN   | 10,00    | R\$ 501,04   | R\$ 5.010,40            | 0,50%          | 98,45%         |
| 1.2.2. | DES 01  | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                     | UN   | 1,00     | R\$ 3.615,91 | R\$ 3.615,91            | 0,36%          | 98,81%         |
| 1.2.1. | MOB 01  | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                        | UN   | 1,00     | R\$ 3.615,90 | R\$ 3.615,90            | 0,36%          | 99,18%         |
| 1.3.4. | CS 14   | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI CÓD. 41598 COM ADAPTAÇÕES MÊS 10/2018) | UN   | 1,00     | R\$ 2.663,53 | R\$ 2.663,53            | 0,27%          | 99,44%         |
| 1.2.3. | CS 01   | PLACA DE OBRA                                                                                                                                                      | M²   | 6,30     | R\$ 410,16   | R\$ 2.584,01            | 0,26%          | 99,70%         |
| 1.9.5. | CS 02   | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL                                                                                                                                  | M²   | 1,00     | R\$ 1.411,55 | R\$ 1.411,55            | 0,14%          | 99,84%         |
| 1.2.4. | CS 13   | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DA OBRA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.                                | KM   | 1,00     | R\$ 919,24   | R\$ 919,24              | 0,09%          | 99,93%         |
| 1.4.2. | 97627   | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                               | M3   | 3,00     | R\$ 226,75   | R\$ 680,25              | 0,07%          | 100,00%        |
|        |         |                                                                                                                                                                    |      |          |              | <b>R\$ 1.001.733,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b> |

Roraima - Julho/2023  
Com desoneração

| Código | Descrição                        | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |    |        | Encargos Trabalhistas (%) |       |       |       |       |       |       |       |     |        | Verbas Rescisórias (%) |        |       |       |       | Reincidência (%) |        | Total (%) |
|--------|----------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|--------|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|--------|------------------------|--------|-------|-------|-------|------------------|--------|-----------|
|        |                                  |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9 | B1     | B2                        | B3    | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10 | C1     | C2                     | C3     | C4    | C5    | D1    | D2               |        |           |
| P9801  | Ajudante                         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54% | 0,86%            | 84,05% |           |
| P9802  | Ajudante especializado           | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54% | 0,86%            | 84,05% |           |
| P9803  | Almoxarife                       | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 5,56% | 0,84% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,03% | -   | 4,53%  | 0,12%                  | 6,76%  | 3,73% | 0,93% | 2,83% | 0,38%            | 52,94% |           |
| P9804  | Apontador                        | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | -      | -                         | 0,23% | 0,85% | 0,05% | 0,13% | 9,24% | 0,74% | -     | -   | 8,09%  | 0,22%                  | 12,08% | 3,56% | 0,93% | 1,89% | 0,69%            | 55,50% |           |
| P9805  | Armador                          | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | 17,90% | 4,95%                     | 1,02% | 0,84% | 0,05% | 0,11% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,57%  | 0,21%                  | 11,29% | 4,32% | 0,93% | 5,96% | 0,64%            | 82,85% |           |
| P9806  | Auxiliar administrativo          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | -      | -                         | 2,98% | 0,85% | 0,05% | 0,07% | 9,25% | 0,74% | 0,17% | -   | 6,26%  | 0,17%                  | 9,35%  | 3,65% | 0,93% | 2,37% | 0,53%            | 54,16% |           |
| P9807  | Bombeiro hidráulico              | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | 17,68% | 4,89%                     | -     | 0,84% | 0,05% | 0,11% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,93%  | 0,24%                  | 12,31% | 4,27% | 0,93% | 5,73% | 0,68%            | 82,73% |           |
| P9808  | Carpinteiro                      | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,43% | 4,82%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | -     | -   | 9,10%  | 0,28%                  | 12,31% | 4,26% | 0,93% | 5,58% | 0,77%            | 83,24% |           |
| P9809  | Encarregado administrativo       | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 7,05% | 0,84% | 0,05% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,09% | -   | 3,85%  | 0,10%                  | 5,27%  | 3,78% | 0,93% | 3,09% | 0,32%            | 52,52% |           |
| P9810  | Eletricista                      | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,22% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 10,12% | 0,31%                  | 12,31% | 4,26% | 0,93% | 5,54% | 0,86%            | 84,10% |           |
| P9811  | Encarregado especializado        | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | -      | -                         | 1,71% | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -   | 7,11%  | 0,20%                  | 10,61% | 3,61% | 0,93% | 2,13% | 0,60%            | 54,65% |           |
| P9812  | Engenheiro                       | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 5,46% | 0,84% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -   | 4,59%  | 0,13%                  | 6,85%  | 3,73% | 0,93% | 2,81% | 0,39%            | 52,97% |           |
| P9814  | Operacional                      | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 0,38% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 8,00%  | 0,22%                  | 11,93% | 3,56% | 0,93% | 1,94% | 0,68%            | 55,74% |           |
| P9815  | Jardineiro                       | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | 18,47% | 5,11%                     | 5,35% | 0,88% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 4,67%  | 0,13%                  | 6,97%  | 4,48% | 0,93% | 6,87% | 0,40%            | 81,58% |           |
| P9819  | Engenheiro supervisor            | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 5,46% | 0,84% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -   | 4,59%  | 0,13%                  | 6,85%  | 3,73% | 0,93% | 2,81% | 0,39%            | 52,97% |           |
| P9821  | Pedreiro                         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,48% | 4,83%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | -     | -   | 8,85%  | 0,27%                  | 12,31% | 4,27% | 0,93% | 5,59% | 0,75%            | 83,06% |           |
| P9822  | Pintor                           | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | 17,84% | 4,93%                     | 0,49% | 0,84% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 7,92%  | 0,22%                  | 11,82% | 4,30% | 0,93% | 5,85% | 0,67%            | 83,04% |           |
| P9823  | Serralheiro                      | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | 18,32% | 5,07%                     | 4,25% | 0,84% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | -     | -   | 5,40%  | 0,15%                  | 8,07%  | 4,44% | 0,93% | 6,60% | 0,46%            | 81,75% |           |
| P9824  | Servente                         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54% | 0,86%            | 84,05% |           |
| P9825  | Soldador                         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | 17,93% | 4,96%                     | 1,16% | 0,84% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 7,48%  | 0,21%                  | 11,16% | 4,32% | 0,93% | 5,99% | 0,63%            | 82,83% |           |
| P9826  | Chefe setor de finanças          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 9,47% | 0,88% | 0,05% | 0,04% | 9,24% | 0,74% | 0,15% | -   | 2,44%  | 0,05%                  | 2,86%  | 3,86% | 0,93% | 3,54% | 0,20%            | 51,66% |           |
| P9827  | Vigia                            | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | -      | -                         | 8,01% | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | -     | -   | 3,14%  | 0,08%                  | 4,30%  | 3,81% | 0,93% | 3,19% | 0,26%            | 51,48% |           |
| P9830  | Montador                         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | 17,78% | 4,92%                     | 0,03% | 0,84% | 0,05% | 0,13% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 8,23%  | 0,23%                  | 12,29% | 4,28% | 0,93% | 5,76% | 0,70%            | 83,22% |           |
| P9833  | Auxiliar de laboratório          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | -     | 0,84% | 0,05% | 0,13% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 8,64%  | 0,26%                  | 12,32% | 3,55% | 0,93% | 1,88% | 0,74%            | 56,39% |           |
| P9836  | Geólogo                          | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | 17,96% | 4,97%                     | 1,34% | 0,88% | 0,05% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,10% | -   | 7,35%  | 0,20%                  | 10,99% | 4,33% | 0,93% | 6,09% | 0,62%            | 83,08% |           |
| P9837  | Oceanógrafo                      | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 4,37% | 0,78% | 0,04% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,05% | -   | 5,32%  | 0,15%                  | 7,94%  | 3,69% | 0,93% | 2,64% | 0,45%            | 53,63% |           |
| P9840  | Encarregado geral                | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | -      | -                         | 1,71% | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -   | 7,11%  | 0,20%                  | 10,61% | 3,61% | 0,93% | 2,13% | 0,60%            | 54,65% |           |
| P9842  | Faxineiro                        | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 4,62% | 0,84% | 0,05% | 0,05% | 9,25% | 0,74% | 0,18% | -   | 5,16%  | 0,14%                  | 7,71%  | 3,70% | 0,93% | 2,69% | 0,44%            | 53,58% |           |
| P9843  | Operador de equipamento leve     | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 18,15% | 5,02%                     | 2,90% | 0,85% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 6,30%  | 0,17%                  | 9,41%  | 4,39% | 0,93% | 6,23% | 0,53%            | 81,82% |           |
| P9844  | Capitão fluvial                  | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 9,09% | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -   | 2,55%  | 0,06%                  | 3,21%  | 3,84% | 0,93% | 3,43% | 0,21%            | 51,38% |           |
| P9845  | Operador de equipamento pesado   | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 18,15% | 5,02%                     | 2,90% | 0,85% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 6,30%  | 0,17%                  | 9,41%  | 4,39% | 0,93% | 6,23% | 0,53%            | 81,82% |           |
| P9846  | Operador de equipamento especial | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 18,15% | 5,02%                     | 2,90% | 0,85% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 6,30%  | 0,17%                  | 9,41%  | 4,39% | 0,93% | 6,23% | 0,53%            | 81,82% |           |
| P9847  | Perfurador de tubulão            | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -  | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54% | 0,86%            | 84,05% |           |
| P9848  | Desenhista                       | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 1,43% | 0,84% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,07% | -   | 7,29%  | 0,20%                  | 10,89% | 3,60% | 0,93% | 2,13% | 0,62%            | 55,23% |           |
| P9849  | Condutor maquinista fluvial      | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 7,11% | 0,78% | 0,04% | 0,07% | 9,22% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,80%  | 0,10%                  | 5,19%  | 3,77% | 0,93% | 3,09% | 0,32%            | 52,39% |           |
| P9850  | Copeiro                          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -  | -      | -                         | 8,14% | 0,84% | 0,05% | 0,03% | 9,24% | 0,74% | 0,18% | -   | 3,06%  | 0,08%                  | 4,19%  | 3,82% | 0,93% | 3,28% | 0,26%            | 51,91% |           |
| P9851  | Médico do trabalho               | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 5,52% | 0,88% | 0,05% | 0,04% | 9,24% | 0,74% | 0,06% | -   | 4,55%  | 0,13%                  | 6,80%  | 3,73% | 0,93% | 2,84% | 0,39%            | 53,10% |           |
| P9852  | Blaster                          | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | 18,32% | 5,07%                     | 4,18% | 0,88% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | -     | -   | 5,45%  | 0,15%                  | 8,13%  | 4,43% | 0,93% | 6,64% | 0,46%            | 81,98% |           |
| P9853  | Pré-marcador                     | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     |    |        |                           |       |       |       |       |       |       |       |     |        |                        |        |       |       |       |                  |        |           |

Roraima - Julho/2023  
Com desoneração

| Código | Descrição                                         | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |        |        | Encargos Trabalhistas (%) |       |       |       |       |       |       |       |       |        | Verbas Rescisórias (%) |        |       |       |        | Reincidências (%) |        | Total (%) |
|--------|---------------------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------------------------|--------|-------|-------|--------|-------------------|--------|-----------|
|        |                                                   |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9     | B1     | B2                        | B3    | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10   | C1     | C2                     | C3     | C4    | C5    | D1     | D2                |        |           |
| P9875  | Encarregado de turma                              | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -      | 1,71%                     | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,11% | 0,20%  | 10,61%                 | 3,61%  | 0,93% | 2,13% | 0,60%  | 54,65%            |        |           |
| P9876  | Técnico de segurança do trabalho                  | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -      | 2,02%                     | 0,84% | 0,05% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,13% | -     | 6,90% | 0,19%  | 10,30%                 | 3,62%  | 0,93% | 2,24% | 0,58%  | 54,95%            |        |           |
| P9878  | Secretária                                        | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 6,75%                     | 0,88% | 0,05% | 0,02% | 9,25% | 0,74% | 0,22% | -     | 4,08% | 0,10%  | 5,59%                  | 3,77%  | 0,93% | 3,08% | 0,34%  | 53,02%            |        |           |
| P9880  | Piloto fluvial                                    | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 9,09%                     | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,55% | 0,06%  | 3,21%                  | 3,84%  | 0,93% | 3,43% | 0,21%  | 51,38%            |        |           |
| P9882  | Técnico especializado                             | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | 18,17% | 5,03%                     | 2,99% | 0,84% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,09% | -     | 6,25%  | 0,17%                  | 9,33%  | 4,39% | 0,93% | 6,36%  | 0,53%             | 82,29% |           |
| P9883  | Chefe do setor administrativo                     | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -      | 7,05%                     | 0,84% | 0,05% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,09% | -     | 3,85% | 0,10%  | 5,27%                  | 3,78%  | 0,93% | 3,09% | 0,32%  | 52,52%            |        |           |
| P9884  | Encarregado de terraplenagem                      | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -      | 1,71%                     | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,11% | 0,20%  | 10,61%                 | 3,61%  | 0,93% | 2,13% | 0,60%  | 54,65%            |        |           |
| P9885  | Frentista de túnel                                | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54%  | 0,86%             | 84,05% |           |
| P9889  | Técnico da qualidade                              | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -      | 2,41%                     | 0,84% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,10% | -     | 6,64% | 0,18%  | 9,91%                  | 3,63%  | 0,93% | 2,30% | 0,56%  | 54,70%            |        |           |
| P9891  | Engenheiro mecânico                               | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 8,25%                     | 0,88% | 0,05% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,02% | -     | 3,22% | 0,07%  | 4,06%                  | 3,82%  | 0,93% | 3,31% | 0,27%  | 52,15%            |        |           |
| P9892  | Auxiliar de blaster                               | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,32% | 5,07%                     | 4,18% | 0,88% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | -     | -     | 5,45%  | 0,15%                  | 8,13%  | 4,43% | 0,93% | 6,64%  | 0,46%             | 81,98% |           |
| P9893  | Encarregado de pavimentação                       | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -      | 1,71%                     | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,11% | 0,20%  | 10,61%                 | 3,61%  | 0,93% | 2,13% | 0,60%  | 54,65%            |        |           |
| P9896  | Porteiro                                          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -      | 6,81%                     | 0,84% | 0,05% | 0,10% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -     | 4,03% | 0,10%  | 5,51%                  | 3,77%  | 0,93% | 3,04% | 0,34%  | 52,62%            |        |           |
| P9897  | Técnico de meio ambiente                          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 0,88% | 0,05% | 0,06% | 9,25% | 0,74% | 0,13% | -     | 7,70% | 0,23%  | 12,33%                 | 3,56%  | 0,93% | 1,91% | 0,66%  | 55,63%            |        |           |
| P9900  | Comprador                                         | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -      | 8,44%                     | 0,84% | 0,05% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,10% | -     | 3,07% | 0,07%  | 3,88%                  | 3,82%  | 0,93% | 3,33% | 0,26%  | 51,95%            |        |           |
| P9901  | Encarregado de superestrutura ferroviária         | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -      | 1,71%                     | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,11% | 0,20%  | 10,61%                 | 3,61%  | 0,93% | 2,13% | 0,60%  | 54,65%            |        |           |
| P9903  | Auxiliar técnico                                  | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -      | 2,99%                     | 0,84% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,09% | -     | 6,25% | 0,17%  | 9,33%                  | 3,65%  | 0,93% | 2,40% | 0,53%  | 54,39%            |        |           |
| P9907  | Comandante de longo curso                         | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 9,09%                     | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,55% | 0,06%  | 3,21%                  | 3,84%  | 0,93% | 3,43% | 0,21%  | 51,38%            |        |           |
| P9908  | Imediato                                          | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 9,09%                     | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,55% | 0,06%  | 3,21%                  | 3,84%  | 0,93% | 3,43% | 0,21%  | 51,38%            |        |           |
| P9909  | Oficial de náutica                                | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 8,02%                     | 0,78% | 0,04% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,06% | -     | 3,13% | 0,08%  | 4,28%                  | 3,81%  | 0,93% | 3,26% | 0,26%  | 51,93%            |        |           |
| P9910  | Oficial de máquinas                               | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 9,40%                     | 0,78% | 0,04% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,48% | 0,05%  | 2,91%                  | 3,85%  | 0,93% | 3,49% | 0,21%  | 51,41%            |        |           |
| P9911  | Condutor de máquinas                              | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 7,11%                     | 0,78% | 0,04% | 0,07% | 9,22% | 0,74% | 0,00% | -     | 3,80% | 0,10%  | 5,19%                  | 3,77%  | 0,93% | 3,09% | 0,32%  | 52,39%            |        |           |
| P9912  | Capitão fluvial com periculosidade                | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,93% | 5,24%                     | 9,09% | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,55%  | 0,06%                  | 3,21%  | 4,61% | 0,93% | 7,59%  | 0,21%             | 80,48% |           |
| P9913  | Draguista                                         | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 9,09%                     | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,55% | 0,06%  | 3,21%                  | 3,84%  | 0,93% | 3,43% | 0,21%  | 51,38%            |        |           |
| P9915  | Maquinista                                        | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,89% | 5,23%                     | 8,65% | 0,88% | 0,05% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | -     | -     | 2,90%  | 0,07%                  | 3,67%  | 4,60% | 0,93% | 7,53%  | 0,24%             | 80,90% |           |
| P9916  | Encarregado de conservação rodoviária             | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -      | 1,71%                     | 0,85% | 0,05% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,11% | 0,20%  | 10,61%                 | 3,61%  | 0,93% | 2,13% | 0,60%  | 54,65%            |        |           |
| P9920  | Mestre fluvial                                    | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | 9,09%                     | 0,78% | 0,04% | 0,05% | 9,22% | 0,74% | 0,02% | -     | 2,55% | 0,06%  | 3,21%                  | 3,84%  | 0,93% | 3,43% | 0,21%  | 51,38%            |        |           |
| P9921  | Mergulhador raso autônomo de emergência           | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,62% | 5,15%                     | 6,69% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,11%  | 0,10%                  | 5,61%  | 4,52% | 0,93% | 12,08% | 0,36%             | 98,29% |           |
| P9922  | Mergulhador raso dependente de emergência         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,62% | 5,15%                     | 6,69% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,11%  | 0,10%                  | 5,61%  | 4,52% | 0,93% | 7,12%  | 0,35%             | 81,32% |           |
| P9924  | Mergulhador raso dependente                       | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,62% | 5,15%                     | 6,69% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,11%  | 0,10%                  | 5,61%  | 4,52% | 0,93% | 7,12%  | 0,35%             | 81,32% |           |
| P9925  | Mergulhador raso autônomo                         | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,62% | 5,15%                     | 6,69% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,11%  | 0,10%                  | 5,61%  | 4,52% | 0,93% | 12,08% | 0,36%             | 98,29% |           |
| P9926  | Mergulhador raso auxiliar de superfície           | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,62% | 5,15%                     | 6,69% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,11%  | 0,10%                  | 5,61%  | 4,52% | 0,93% | 12,08% | 0,36%             | 98,29% |           |
| P9927  | Frentista de túnel com periculosidade             | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54%  | 0,86%             | 84,05% |           |
| P9928  | Servente com periculosidade                       | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | 17,23% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 10,05% | 0,30%                  | 12,32% | 4,26% | 0,93% | 5,54%  | 0,86%             | 84,05% |           |
| P9929  | Bombeiro hidráulico com periculosidade            | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | 17,68% | 4,89%                     | -     | 0,84% | 0,05% | 0,11% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 7,93%  | 0,24%                  | 12,31% | 4,27% | 0,93% | 5,73%  | 0,68%             | 82,73% |           |
| P9930  | Eletricista com periculosidade                    | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | 17,22% | 4,76%                     | -     | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 10,12% | 0,31%                  | 12,31% | 4,26% | 0,93% | 5,54%  | 0,86%             | 84,10% |           |
| P9931  | Operador de equipamento de mergulho               | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,62% | 5,15%                     | 6,69% | 0,78% | 0,04% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,11%  | 0,10%                  | 5,61%  | 4,52% | 0,93% | 12,08% | 0,36%             | 98,29% |           |
| P9932  | Operador de equipamento pesado com periculosidade | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | 18,15% | 5,02%                     | 2,90% | 0,85% | 0,05% | 0,11% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 6,30%  | 0,17%                  | 9,41%  | 4,39% | 0,93% | 6,23%  | 0,53%             | 81,82% |           |
| P9933  | Supervisor de mergulho raso                       | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% |       |       |       |        |        |                           |       |       |       |       |       |       |       |       |        |                        |        |       |       |        |                   |        |           |

Roraima - Julho/2023  
Com desoneração

| Código | Descrição                                | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |        | Encargos Trabalhistas (%) |       |    |       |       |       |       |       |       |       | Verbas Rescisórias (%) |       |        |       |       | Reincidência(s) (%) |       | Total (%) |        |
|--------|------------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|---------------------------|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------|-------|--------|-------|-------|---------------------|-------|-----------|--------|
|        |                                          |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9     | B1                        | B2    | B3 | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10   | C1                     | C2    | C3     | C4    | C5    | D1                  | D2    |           |        |
| P9950  | Auxiliar de topografia                   | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -                         | -     | -  | 0,84% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 8,94%                  | 0,27% | 12,31% | 3,55% | 0,93% | 1,88%               | 0,76% | 56,73%    |        |
| P9951  | Médico de câmara hiperbárica             | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | -                         | -     | -  | 5,52% | 0,88% | 0,05% | 0,04% | 9,24% | 0,74% | 0,06% | -                      | 4,55% | 0,13%  | 6,80% | 3,73% | 0,93%               | 4,83% | 0,40%     | 67,09% |
| P9952  | Pedreiro - mensalista                    | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -                         | -     | -  | 0,85% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | -     | -     | 8,85%                  | 0,27% | 12,31% | 3,55% | 0,93% | 1,84%               | 0,75% | 56,28%    |        |
| P9953  | Eletricista - mensalista                 | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -                         | -     | -  | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 10,12%                 | 0,31% | 12,31% | 3,55% | 0,93% | 1,85%               | 0,86% | 57,72%    |        |
| P9954  | Servente - mensalista                    | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | -                         | -     | -  | 0,85% | 0,05% | 0,12% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 10,05%                 | 0,30% | 12,32% | 3,55% | 0,93% | 1,85%               | 0,86% | 57,65%    |        |
| P9955  | Engenheiro chefe                         | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,29% | -      | -                         | -     | -  | 5,46% | 0,84% | 0,05% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -                      | 4,59% | 0,13%  | 6,85% | 3,73% | 0,93%               | 2,81% | 0,39%     | 52,97% |
| P9956  | Motorista de caminhão com periculosidade | h     | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | -     | -      | 17,53%                    | 4,85% | -  | 0,85% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | -     | -     | 8,61%                  | 0,26% | 12,31% | 4,27% | 0,93% | 5,60%               | 0,73% | 82,87%    |        |
| P9972  | Técnico de batimetria                    | mês   | -                    | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -                         | -     | -  | 5,76% | 0,78% | 0,04% | 0,09% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -                      | 4,39% | 0,12%  | 6,55% | 3,73% | 0,93%               | 2,87% | 0,37%     | 52,82% |

Legenda:

| Classificação                       | Parcela | Descrição                                                                                            |
|-------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo A - Encargos Sociais (%)      | A1      | Previdência Social                                                                                   |
|                                     | A2      | FGTS                                                                                                 |
|                                     | A3      | Salário Educação                                                                                     |
|                                     | A4      | SESC ou SESI                                                                                         |
|                                     | A5      | SENAI / SEBRAE                                                                                       |
|                                     | A6      | INCRA                                                                                                |
|                                     | A7      | Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho                                                           |
|                                     | A8      | SECONCI                                                                                              |
|                                     | A9      | FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial                                                        |
| Grupo B - Encargos Trabalhistas (%) | B1      | Repouso Semanal Remunerado - Domingos                                                                |
|                                     | B2      | Feriados                                                                                             |
|                                     | B3      | Férias Gozadas + 1/3                                                                                 |
|                                     | B4      | Auxílio Enfermidade                                                                                  |
|                                     | B5      | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                         |
|                                     | B6      | Licença Paternidade                                                                                  |
|                                     | B7      | 13º Salário                                                                                          |
|                                     | B8      | Faltas Justificadas                                                                                  |
|                                     | B9      | Férias sobre Licença Maternidade                                                                     |
|                                     | B10     | Reciclagem Tecnológica                                                                               |
| Grupo C - Verbas Rescisórias (%)    | C1      | Aviso Prévio Indenizado                                                                              |
|                                     | C2      | Aviso Prévio Trabalhado                                                                              |
|                                     | C3      | Férias Indenizadas + 1/3                                                                             |
|                                     | C4      | Depósito por Rescisão Sem Justa Causa                                                                |
|                                     | C5      | Indenização Adicional                                                                                |
| Grupo D - Reincidências (%)         | D1      | Reincidência de A sobre B                                                                            |
|                                     | D2      | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

## Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima

### RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 16,80%          | 16,80%          | 36,80%          | 36,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 18,09%          | Não incide      | 18,09%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 5,08%           | Não incide      | 5,08%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,91%           | 0,66%           | 0,91%           | 0,66%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 11,46%          | 8,33%           | 11,46%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,76%           | 0,56%           | 0,76%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,58%           | Não incide      | 1,58%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%           | 0,03%           | 0,04%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 38,10%          | 9,71%           | 38,10%          | 9,71%           |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,99%           | 4,36%           | 5,99%           | 4,36%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,14%           | 0,10%           | 0,14%           | 0,10%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 13,35%          | 9,71%           | 13,35%          | 9,71%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,32%           | 1,69%           | 2,32%           | 1,69%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,50%           | 0,37%           | 0,50%           | 0,37%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 22,30%          | 16,23%          | 22,30%          | 16,23%          |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 6,40%           | 1,63%           | 14,02%          | 3,57%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,50%           | 0,37%           | 0,53%           | 0,39%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 6,90%           | 2,00%           | 14,55%          | 3,96%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 84,10%          | 44,74%          | 111,75%         | 66,70%          |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET